



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8654 | 120 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	03	Especial para Assuntos Estratégicos.....	
Poder Executivo	03	Especial de Relações com a Comunidade	
Chefia de Gabinete do Governo		Fazenda.....	105
Casa Civil	39	Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	
Casa Militar		Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	105
Procuradoria Geral do Estado.....		Meio Ambiente.....	
Tribunal de Justiça		Infraestrutura e Logística.....	106
Tribunal de Contas.....		Ouvidoria Geral.....	
Secretarias de Estado		Planejamento e Coordenação Geral.....	107
Administração e da Previdência.....	41	Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Agricultura e do Abastecimento	75	Segurança Pública	108
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	75	Saúde	
Comunicação Social		Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	
Cultura		Família e Desenvolvimento Social.....	115
Desenvolvimento Urbano	80	Turismo.....	
Educação.....	80	Ministério Público	116
Especial da Política Habitacional		Diversos	
Especial para Assuntos da Região		Em Tempo.....	
Metropolitana de Curitiba			



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral
Celia Cristina Arruda

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Jorge Sebastião de Bem

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno

Mauro Munhoz

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnio

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende

Secretário
Diretor-Geral

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo**DECRETO Nº 3.839**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009 e o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.684, de 23 de janeiro de 1963, combinado com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR autorizada a reajustar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e remoção e coleta de esgotos sanitários e demais serviços por ela prestados de acordo com a Tabela anexa.

Art. 2º A tarifa dos serviços de remoção e coleta de esgotos sanitários será aquela definida na Tabela anexa.

Art. 3º As entidades de utilidade pública cadastradas na SANEPAR, nos termos do Decreto nº 3.926, de 17 de outubro de 1988 pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, valor equivalente à metade da tarifa da categoria correspondente.

Art. 4º Fica mantida a tarifa sazonal litorânea, para os Municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba onde, nos consumos superiores a 10 (dez) metros cúbicos, será praticada tarifa majorada em 20% (vinte por cento) nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro e tarifa minorada em igual percentual nos meses de abril a novembro, exceto para os usuários beneficiados pela tarifa social.

Art. 5º O parágrafo único do artigo 43 do Decreto nº 3.926/88, que foi alterado pelo Decreto nº 3.494/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 43 ...

Parágrafo único. A correção monetária que refere o caput deste artigo será calculada pelo IPCA - Índice de Preços do Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

Art. 6º O reajuste tarifário autorizado por este Decreto poderá ser praticado pela SANEPAR a partir das faturas vencíveis 30 (trinta) dias após a publicação deste, conforme artigo 3º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe de Casa Civil

15757/2012

DECRETO Nº 3840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida na Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 64.775.000,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), conforme Anexos I, II, III e IV deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

15763/2012

**ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3840**

Fl. 01

5300 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO

5302 - DIRETORIA GERAL

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
5302.08306174.211	ASSISTÊNCIA SOCIAL				64.775.000
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				64.775.000
	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				64.775.000
	SEGURANÇA ALIMENTAR				
	Implementar ações de Segurança Alimentar Nutricional - SAN de modo a garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada - DHAA para os segmentos mais vulneráveis, reconhecendo as exigências da diversidade étnica e cultural. Integrar os programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional rompendo a fragmentação setorial das ações de governo e incorporando as dinâmicas de		64.775.000		

desenvolvimento territorial. Instituir processos participativos de educação com base nos princípios da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional.							
Ações do Executivo							
Principais Ações	Produto	Un. Medida	Mesorregiões	Qtde			
Implementar Ações de Segurança Alimentar	município envolvido	unidade	900	6			
			905	3			
			910	6			
			915	9			
			920	15			
			925	19			
			930	11			
			935	12			
			940	5			
			945	10			
			990	-			
			995	-			
				Total		96	
TOTAL					64.775.000		64.775.000

15764/2012

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3840

Fl. 02

5300 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA									
5302 - DIRETORIA GERAL									
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES									
Recursos de Todas as Fontes									R\$ 1.000
Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
4211	01			3.500.000	2.600.000				6.100.000
	09			40.290.000	17.885.000				58.175.000
	15				500.000				500.000
	T			43.790.000	20.985.000				64.775.000
TOTAL				43.790.000	20.985.000				64.775.000

15766/2012

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 3840

FL 03

5300 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA									
5302 – DIRETORIA GERAL									
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO									
Recursos de Todas as Fontes									R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
4211	40 90 T				50.000				50.000
				43.790.000	20.935.000				64.725.000
				43.790.000	20.985.000				64.775.000
TOTAL				43.790.000	20.985.000				64.775.000

15768/2012

I SUPLEMENTAÇÃO	ANEXO IV	F1. 04
I DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3840	R\$ 1,00

			Natureza	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do
I Cód.	Especificação	I da	I	I	I	I	I	I Proc	I COP
		I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I	I
I 5300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4211	I SEGURANÇA ALIMENTAR - SETS	I 33901400	I 100	I 01	I O	I	I	164.000	I 0014
I	I	I	I 148	I 09	I O	I	I	100.000	I 0014
I	I	I 33903000	I 100	I 01	I O	I	I	92.000	I 0014
I	I	I	I 107	I 09	I O	I	I	7.820.000	I 0014
I	I	I	I 148	I 09	I O	I	I	120.000	I 0014
I	I	I 33903300	I 100	I 01	I O	I	I	112.200	I 0014
I	I	I	I 107	I 09	I O	I	I	307.000	I 0014
I	I	I	I 148	I 09	I O	I	I	50.000	I 0014

I CANCELAMENTO		A N E X O V					Fl. 04	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3840					R\$ 1,00	I
-----		*-----*					*-----*	*-----*
I	I							
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	IFonte	I Gr	I ALOI		I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I COP
-----		*-----*					*-----*	*-----*
I 5500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I		I	I		I
I	I	SOCIAL	I		I	I		I
I	I		I		I	I		I
I 5502	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I		I
I 4219	I	SEGURANÇA ALIMENTAR	I 33901400	I 100	I 01	I 0	164.000	I 0015
I	I		I		I 148	I 09	100.000	I 0015
I	I		I 33903000	I 100	I 01	I 0	92.000	I 0015
I	I		I		I 107	I 09	7.820.000	I 0015
I	I		I		I 148	I 09	120.000	I 0015
I	I		I 33903300	I 100	I 01	I 0	112.200	I 0015
I	I		I		I 107	I 09	307.000	I 0015
I	I		I		I 148	I 09	50.000	I 0015
I	I		I 33903600	I 100	I 01	I 0	1.842.220	I 0015
I	I		I		I 107	I 09	22.027.000	I 0015
I	I		I 33903900	I 100	I 01	I 0	1.289.580	I 0015
I	I		I		I 107	I 09	9.636.000	I 0015
I	I		I		I 148	I 09	230.000	I 0015
I	I		I 44404200	I 142	I 15	I 0	50.000	I 0015
I	I		I 44905200	I 100	I 01	I 0	2.600.000	I 0015
I	I		I		I 107	I 09	17.885.000	I 0015
I	I		I		I 142	I 15	450.000	I 0015
-----		*-----*					*-----*	*-----*
T o t a l							I 64.775.000	I

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 3841										R\$ 1,00									

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3841				R\$ 1,00		I

I	I					I Natureza I	I I I I	I N.do I
I Cód. I	I	Especificação				I da I	IFonteI Gr IALOI	I Valor I Proc I
I I	I					I Despesa I	I FnteI I	I COP I

I 1900 I	I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				I	I I I I	I	I I
I I					I	I I I I	I	I I
I 1960 I	I FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO				I	I I I I	I	I I
I I	I PARANÁ - FEPGE/PR				I	I I I I	I	I I
I 4029 I	I GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE				I 33903900 I	106 I 01 I L I	425.300 I	0021 I

							T o t a l I	425.300 I

15775/2012

15775/2012

DECRETO Nº 3842

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 3842										R\$ 1,00									

-----										*-----*																																																	
I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I																													
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 3842										R\$ 1,00										I																													
-----										*-----*										*-----*										*-----*																													
-----										*-----*										*-----*										*-----*																													
I I										I Natureza I										I I I I										I N.do I																													
I Cód. I										I da I										I FonteI Gr IALO I										I Valor I Proc I																													
I I										I Despesa I										I FnteI I										I COP I																													
-----										*-----*										*-----*										*-----*																													
I 5500 I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO										I										I										I I I I										I I																			
I I SOCIAL										I										I										I I I I										I I																			
I I										I										I										I I I I										I I																			
I 5502 I DIRETORIA GERAL										I										I										I I I I										I I																			
I 4214 I GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A										I										I										I I I I										I I																			
I I CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										I 33903000										I 109										I 01										I L I										550.000 I 0022 I									
I I										I 33903900										I 109										I 01										I L I										550.000 I 0022 I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																			
																														T o t a l I										1.100.000 I																			

15776/2012

15776/2012

DECRETO Nº 3843

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

ANEXO I										Fl. 01
DE DESPESA										R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do	Proc		
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
5102	DIRETORIA GERAL									
4190	INTEGRAÇÃO CULTURAL	44905100	100	01	L	112.279	0041			
Total						112.279				

ANEXO II						Fl. 01
I DE DESPESA						R\$ 1,00
I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP
I 5100	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		I	I I I		I
I 5102	I DIRETORIA GERAL		I	I I I		I
I 4190	I INTEGRAÇÃO CULTURAL	I 44905200	I 100	I 01 I L I	112.279	I 0041 I
				T o t a l	112.279	I

I ACRÉSCIMO										Fl. 01							
I DE OBRAS										R\$ 1,00							
ANEXO IIII																	
ANEXO AO DECRETO Nº 3844																	
I	Código	I	Especificação			I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo		
I	I	I				I	I	I	I	I	I	I		I	I		
I	5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			I	I	I	I	I				I	I		
I		I				I	I	I	I	I				I	I		
I	5102	I	DIRETORIA GERAL			I	I	I	I	I				I	I		
I	4190	I	INTEGRAÇÃO CULTURAL			I	I	I	I	I				I	I		
I	234	I	Catanduvas			I	I	I	I	I				I	I		
I	0003	I	Concluir o Memorial da Revolução de 1924			I	100	I	01	I	L	I	93.754	I	0041		
I	240	I	Céu Azul			I	I	I	I	I				I	I		
I	0004	I	Concluir a Biblioteca Cidadã de Céu Azul			I	100	I	01	I	L	I	5.873	I	0041		
I	728	I	Santa Inês			I	I	I	I	I				I	I		
I	0005	I	Concluir a Biblioteca Cidadã de Santa Inês			I	100	I	01	I	L	I	12.652	I	0041		
T O T A L										I	Tes.	I	I	L	I	112.279	I

15778/2012

DECRETO N° 3845

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R\$ 21.055,00 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I							Fl. 01	
ANEXO AO DECRETO Nº 3845							R\$ 1,00	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
I	I		I	I	I	I		I COP
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I
I 4159	I	GESTÃO DAS REDES	I 44505100	I 250	I 95	I L I	21.055	I 0047
						T o t a l	I	
						*	21.055	I

ANEXO II							Fl. 01
DESPESA ANEXO AO DECRETO Nº 3845							R\$ 1,00
			Natureza da Despesa	Fonte	Gr	LOI	Valor
I	Cód.	Especificação	I	I	I	I	I N.do I Proc I COP
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE		I	I	I	I	I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES		I 44905200	I 250	I 95	I L I	21.055 I 0047
						T o t a l	21.055

1*-----*									
I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I						Fl. 01	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 3845						R\$ 1,00	I

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I Alo	I	Valor
I	I	I		I	I	I	I	I	I

I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I		I		I	
I	I	I		I		I		I	
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I		I		I	
I	4159	I	GESTÃO DAS REDES	I		I		I	
I	900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I		I		I	
I	0035	I	Construção do Pronto Socorro da Santa Casa de Campo	I		I		I	
I	I	I	Mourão	I	250	I	95 I L	I	5 I 0047
I	0036	I	Construção da Maternidade da Santa Casa de Campo Mourão	I	250	I	95 I L	I	21.050 I 0047

T O T A L				I	O.F. I	I	L I	21.055	I

15779/2012									

15779/2012

DECRETO Nº 3846

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1*-----*									
I SUPLEMENTAÇÃO				A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA				ANEXO AO DECRETO Nº 3846				R\$ 1,00	

I	I			I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód. I		Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr IALO I
I	I			I	Despesa	I	I	I	I

I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I		I	I	I	I
I	I			I		I	I	I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I		I	I	I	I
I	4161	I	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	I	44405200	I	250	I	95 I L I
I	I			I	44505200	I	250	I	95 I L I

T o t a l								I	120.000 I

-----*									

I CANCELAMENTO				A N E X O I I				Fl. 01	
I DE DESPESA				ANEXO AO DECRETO Nº 3846				R\$ 1,00	

I	I			I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód. I		Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr IALO I
I	I			I	Despesa	I	I	I	I

I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I		I	I	I	I
I	I			I		I	I	I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I		I	I	I	I
I	4159	I	GESTÃO DAS REDES	I	44905200	I	250	I	95 I L I

T o t a l								I	120.000 I

15780/201

15780/2012

DECRETO Nº 3847

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1 *										
I SUPLEMENTAÇÃO				A N E X O I				Fl. 01		I
I DE DESPESA				ANEXO AO DECRETO Nº 3847				R\$ 1,00		I

I	I			I Natureza I	I	I	I	I	I N.do I	
I Cód.	I	Especificação		I da	I Fonte I	Gr	IALO I	Valor	I Proc I	
I	I			I Despesa I	I Fnte I	I	I		I COP I	

I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		I	I	I	I	I	I	
I	I			I	I	I	I	I	I	
I 4102	I	DIRETORIA GERAL		I	I	I	I	I	I	
I 4090	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED		I 33909200	I 100	I 01	I L I	1.000.000	I 0060 I	
I	I			I	I 116	I 16	I L I	400.000	I 0060 I	
I 4103	I	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO		I	I	I	I I	I	I	
I 4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		I 33903900	I 116	I 16	I O I	700.000	I 0061 I	

								T o t a l I	2.100.000 I	
								*	*	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3847						R\$ 1,00	
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I			I Natureza I	I	I I		I N.do I	
I Cód. I	Especificação	I da	I	IFonteI	Gr	I LOI	Valor	I Proc	
I	I	I Despesa	I	IFnteI	I	I		I COP	
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I 4100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I I		I	I
I	I	I	I	I	I	I I		I	I
I 4102 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I I		I	I
I 4091 I	GESTÃO DE SERVIÇOS - SEED	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	1.000.000	I 0060	I
I 4103 I	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I I		I	I
I 3017 I	FORMAÇÃO EM AÇÃO - BIRD	I 33901800	I 116	I 16	I L	I	400.000	I 0060	I
I	I	I 33903900	I 116	I 16	I O	I	700.000	I 0061	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
T o t a l I							2.100.000 I		
							*	*	

15781/2012

DECRETO N° 3848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 3848		R\$ 1,00		

T o t a l I 10.000.000 I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3848				R\$ 1,00		I

*	*			*	*	*	*	*
I	I			I Natureza I	I	I I		I N.do I
I Cód. I		Especificação		I da I	I	Gr IALOI	Valor	I Proc I
I	I			I Despesa I	I	IFnteI I		I COP I

I 7700 I	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		I	I	I I I		I I I
I	I			I	I	I I I		I I I
I 7730 I	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		I	I	I I I		I I I
I 4307 I	I	GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E		I	I	I I I		I I I
I	I	FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO		I 33903500 I	I 284 I	I 95 I O I	10.000.000 I	I 0063 I

						T o t a l I	10.000.000 I	

1 *-----*						
I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I			Fl. 01	
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 3848			R\$ 1,00	

I	Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr. I	Valor
I		I		I	IFONTEI	I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I
I		I		I	I	I
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I
I	2430.00.00	I	Transferências de Instituições Privadas	I	284 I 95 I	10.000.000 I 0063

				T o t a l I		10.000.000 I

I REDUÇÃO							A N E X O I V			Fl. 01							
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA							ANEXO AO DECRETO N° 3848			R\$ 1,00							
I Código							I Especificação			I Fonte		I Gr. I		Valor		I Processo	
I							I			I		IFONTEI		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I 7730 I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							I			I		I		I		I	
I 1730.00.00 I Transferências de Instituições Privadas							I			284 I		95 I		10.000.000 I		0063 I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	
I							I			I		I		I		I	

15782/2012

DECRETO Nº 3.849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 3.765, de 31 de janeiro de 2012, que promoveu, por merecimento, ALINE FERNANDA FAGLIONI, RG nº 7.191.492-5, Procurador Classe V, ao cargo de Procurador Classe IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 15 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado,

15786/2012

DECRETO Nº 3.850

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 3.219, de 16 de novembro de 2011, na parte que nomeou MOACYR DE BORTOLLI JUNIOR, RG nº 1769530, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

15789/2012

DECRETO Nº 3.851

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURO APARECIDO FIGUEIREDO, RG nº

3.698.836-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

15791/2012

DECRETO Nº 3.852

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando as fortes chuvas que atingiram o município, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 004, de 20 de janeiro de 2012, exarado pelo Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, o qual declara situação de emergência na área do município em face da ocorrência de enxurradas/inundações bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

15792/2012

DECRETO Nº 3.853

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 1.132, de 11 de julho de 2007,

Resolve dispensar o Major QOBM JAIME ANTONIO DE SOUZA, RG nº 2.115.950-6, da função de Chefe da Seção Técnica da Divisão de Defesa Civil da Casa Militar, a partir de 3 de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

15793/2012

DECRETO Nº 3.854**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSELENE NAZARETH PEREIRA DOS ANJOS, RG nº 4.909.829-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 10 de janeiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

EVANDRO ROGÉRIO ROMAN,
Secretário de Estado do Esporte

15794/2012

DECRETO Nº 3.855**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EUNICIA APARECIDA LOHN PEREIRA, RG nº 6.254.643-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

15796/2012

DECRETO Nº 3.856**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ESTEVÃO JUNKES NETTO, RG nº 4.588.321-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2012, ficando exonerada ROSIMEIRY MOSTACHIO, RG nº 4.022.451-3.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

15797/2012

DECRETO Nº 3.857**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES SANTOS, RG nº 5.149.434-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

15799/2012

DECRETO Nº 3.858**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar, a pedido, CHRISTINE ZARDO COELHO, RG nº 8.195.403-8, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 25 de janeiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

15800/2012

DECRETO Nº 3.859**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CAROLINA GOMES, RG nº 7.075.109-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

15802/2012

DECRETO Nº 3.860**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSÁRIA FATIMA DE SOUZA CASTRO, RG nº 1.152.146-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 6-C.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

15803/2012

DECRETO Nº 3.861**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REGINA MARIA TOSATO, RG nº 2.201.664-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 24 de janeiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

15805/2012

DECRETO Nº 3.862**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA SCHUHLE BOURGES, RG nº 6.511.550-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

15807/2012

DECRETO Nº 3.863**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA JULIANO ARCE, RG nº 6.326.483-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

15810/2012

DECRETO Nº 3.864**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDECIR APARECIDO JONAS, RG nº 7.049.736-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 16 de janeiro de 2012, ficando exonerado ELERSON DE LIMA, RG nº 6.099.799-3.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

15811/2012

DECRETO Nº 3.865**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES, RG nº 6.443.720-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 10 de janeiro de 2012, ficando exonerado LUIZ ANTONIO MARTINS, RG nº 2.088.619-6.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

15814/2012

DECRETO Nº 3.866**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABRICIA PAGANI, RG nº 4.550.273-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

15816/2012

DECRETO Nº 3.867**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA DA GRAÇA LIMA, RG nº 2.075.930-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerada KHATIA ADRIANA MOREIRA, RG nº 4.214.501-7.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

15817/2012

DECRETO Nº 3.868**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO CARLOS MENIN, RG nº 1.814.206-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerada FABRICIA PAGANI, RG nº 4.550.273-2.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

15819/2012

DECRETO Nº 3.869**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SEBASTIÃO AMAURI PEREIRA DA ROCHA, RG nº 3.306.255-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de janeiro de 2012, ficando exonerado ALTEMIR ROQUE, RG nº 4.976.920-2.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

15820/2012

DECRETO Nº 3.870**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSA ANTUNES TEIXEIRA DE MORAES, RG nº 5.530.055-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo

1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2012.
Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

15822/2012

DECRETO Nº 3.871**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARINA COSTA PAGANOTTO, RG nº 8.064.241-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

15824/2012

DECRETO Nº 3.872**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALTEMIR ROQUE, RG nº 4.976.920-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de janeiro de 2012, ficando exonerada SIBELI MALLMAN PACHECO, RG nº 4.550.273-2.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Estado da Saúde,
em exercício

15825/2012

DECRETO Nº 3.873**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar ELAINE APARECIDA DE ANDRADE, RG nº 8.270.181-8, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação Social

15827/2012

DECRETO Nº 3.874**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO MARCOS STEINER, RG nº 403.440.249-7/RS, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerado WILSON BOWENS, RG nº 12.719.370-2.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

15828/2012

DECRETO Nº 3.875**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA MENDES DOS SANTOS, RG nº 8.535.964-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 13 de fevereiro de 2012, ficando exonerado OSVALDO RIBEIRO, RG nº 281.151-0.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação
Social

15830/2012

DECRETO Nº 3.876**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELA WAHRHAFTIG DE SOUZA, RG nº 7.070.375-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Centro de Comunicação Social – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 6 de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação
Social

15832/2012

DECRETO Nº 3.877**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELA ALINE DOS SANTOS, RG nº 2.080.235.233/II-RS, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerada INES GHIZONI PEDROSO, RG nº 5.263.377-0.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATANI,
Secretário de Estado da Comunicação
Social

15833/2012

DECRETO Nº 3.878**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Paraná Turismo, a partir de 1º de março de 2012:

VANIA LUCIA CLIMINACIO, RG nº 879.433-2, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5; e

FERNANDO MORAES E SILVA, RG nº 9.350.340-6, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FAISAL SALEH,
Secretário de Estado do Turismo

15835/2012

DECRETO Nº 3.879**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SUELY APARECIDA DESCHERMAYER, RG nº

1.258.778-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Museu – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerado LUCIANO PARREIRA BUCHMANN, RG nº 7.767.348-2, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

PAULINO VIAPIANA,
Secretário de Estado da Cultura

15727/2012

DECRETO Nº 3.880**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELAINE GUERREIRO DE OLIVEIRA, RG nº 13.103.036-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

15730/2012

DECRETO Nº 3.881**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARISTELA Buseti, RG nº 3.090.531-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 23 de janeiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

15732/2012

DECRETO Nº 3.882**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGÉRIO CARLOS DIAS, RG nº 3.536.749-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

15734/2012

DECRETO Nº 3.883**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de fevereiro de 2012:

VIVIANE JACOMEL BONATTO, RG nº 1.261.903-0, Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial, Símbolo 1-C, ficando exonerada NEUSA EDITE ALBA GIESE, RG nº 1.856.533-1; e

NEUSA EDITE ALBA GIESE, RG nº 1.856.533-1, Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial, Símbolo 2-C, ficando exonerada VIVIANE JACOMEL BONATTO, RG nº 1.261.903-0.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e
da Previdência

15738/2012

DECRETO Nº 3.884**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCI MARA DA SILVA MESQUITA, RG nº 1.681.717-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 13 de fevereiro de 2012, ficando exonerado SERGIO RENOR VENDRAMETTO, RG nº 1.262.481-6.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15742/2012

DECRETO Nº 3.885**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA BURMESTER, RG nº 691.462-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerado COSME JONSARI DOS SANTOS, RG nº 1.486.463-6.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

15743/2012

DECRETO Nº 3.886**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, COSME JONSARI DOS SANTOS, RG nº 1.486.463-6, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerado GERMANO VALENÇA MONTEIRO JÚNIOR, RG nº 1.464.134-3.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHÁ FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

15744/2012

DECRETO Nº 3.887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 145/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 11.341.608-4, com base no protocolado sob nº 11.233.108-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da estrutura curricular do projeto político pedagógico do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, em adequação ao Decreto Federal nº 5.626/2005 e Resolução CNE/CES nº 03/2007, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas – FECEA, do município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3000 (três mil) horas, funcionamento nos períodos noturno e diurno, 190 (cento e noventa) vagas anuais, sendo 140 (cento e quarenta) vagas para o período noturno e 50 (cinquenta) vagas para o período diurno e prazo de integralização mínima de 4 (quatro) e máxima de 7 (sete) anos, com implantação a partir do início de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

15745/2012

DECRETO Nº 3.888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.124, de 6 de janeiro de 2009 e no art. 24 da Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, aos seguintes representantes:

THAÍS CRISTINA GUTSTEIN, RG nº 7.313.417-0 (Suplente), em substituição a GENI CÉLIA RIBEIRO, representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP;

LINDAMIR COLONTONIO, RG nº 3.858.209-7 (Titular), em substituição a ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA; e

EUNICIA APARECIDA LOHN, RG nº 6.254.643-3, em substituição a LINDAMIR COLONTONIO, representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

15747/2012

DECRETO Nº 3.889

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.688, de 29 de outubro de 2007,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, como representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

REGINA DE CASSIA BERGAMASCHI BLEY, RG nº 10.193.118-8 (Titular), em substituição a ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA;

CAROLINA CASOTTI DUQUE DE BARBARA, RG nº 8.196.732-6, em substituição a REGINA DE CASSIA BERGAMASCHI BLEY.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

15748/2012

DECRETO Nº 3.890

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIAS DOS PASSOS SILVA, RG nº 4.252.035-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

15749/2012

DECRETO Nº 3.891

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RONALDO MARAFON, RG nº 7.682.367-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Programa – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

15751/2012

DECRETO Nº 3.892

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2012:

JOSEFINA MATOSO DA SILVA, RG nº 509.024-5, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 4-C;

NAIR VIEIRA SOUZA DA SILVA, RG nº 4.238.714-1, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C; e

RODRIGO WANTUK, RG nº 10.305.863-5, Assistente – Símbolo 5-C. Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

15753/2012

DECRETO Nº 3.893

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA CHEROBIM, RG nº 6.449.210-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 25 de janeiro de 2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

CÉSAR SILVESTRI,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

15756/2012

DECRETO Nº 3.894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Colégio Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Educação:

A partir de 1º de janeiro de 2012

MARIA LUIZA MOREIRA DA ROCHA DINIZ LACERDA, RG nº 8.327.873-0 e PAULO DE TARSO CORREA DE SOUZA, RG nº 8.031.772-7, Assessor – Símbolo 2-C;

JOSÉ MANOEL LUIS DA SILVA, RG nº 1.040.189-5 e ELISA AMARAL DE MACEDO MOLLI D'AGNOLUZZO, RG nº 3.061.141-1, Chefe de Divisão – Símbolo 2-C;

PAULO CESAR BATISTA, RG nº 5.124.343-9, Secretário Geral – Símbolo 2-C;

EDMÉA TEREZINHA COSTA, RG nº 1.666.012-4, Chefe de Grupo Auxiliar – Símbolo 3-C;

LURDES APARECIDA DA SILVA, RG nº 4.229.462-4 e GILBERTO MARTINS DAGOSTIM, RG nº 3.372.253-2, Secretário Auxiliar – Símbolo 3-C.

A partir de 1º de fevereiro de 2012

CÉLIA MARIA PAVELSKI, RG nº 1.308.791-1, Chefe de Grupo Auxiliar – Símbolo 3-C;

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

15759/2012

DECRETO Nº 3.895

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANGELICA KOEFENDER MAIA, RG nº 6.222.977-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2012, ficando exonerada JOICE MUDREK, RG nº 4.338.861-4.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

15760/2012

DECRETO Nº 3.896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, dos cargos, em comissão, abaixo especificados, do Colégio Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2012:

JEANE ANDREANE PAVELEGINE DE MEDEIROS, RG nº 4.885.623-3 e JOANA AMÉLIA SANT'ANA, RG nº 776.348-4, Assessor – Símbolo 2-C;

MARIA JOSÉ RODRIGUES MORET, RG nº 5.020.179-1 e GILBERTO MARTINS DAGOSTIM, RG nº 3.372.253-2, Chefe de Divisão – Símbolo 2-C;

GILBERTO PEREIRA RODRIGUES, RG nº 6.999.334-6, Secretário Geral – Símbolo 2-C;

PAULO DE TARSO CORREA DE SOUZA, RG nº 8.031.772-7 e JACQUELINE BRANDALIZE, RG nº 3.372.190-0, Chefe de Grupo Auxiliar – Símbolo 3-C;

JOSÉ MANOEL LUIZ DA SILVA, RG nº 1.040.189-5 e ELIZETH TESSEROLI MIOT, RG nº 1.472.877-5, Secretário Auxiliar – Símbolo 3-C.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

15761/2012

DECRETO Nº 3.897

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve retificar o Decreto nº 1.891, de 1º de julho de 2011, a fim de declarar que os candidatos cujas nomeações foram tornadas sem efeito, por não terem tomado posse no prazo legal, foram nomeados através do Decreto nº 698, de 28 de fevereiro de 2011, e não como constou.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15762/2012

DECRETO Nº 3.898

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.379, de 29 de agosto de 2007 e o contido no protocolado sob nº 11.342.078-2,

Resolve nomear para comporem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato dos anos de 2012 e 2013, os seguintes representantes:

RAQUEL KARINA LOCH (Titular) e MÁRCIO VAGNER LOUREIRO (Suplente) – Poder Executivo Estadual – SEFA;

JACIR BOMBONATO MACHADO (Titular) e EVANDRO GUILHERME ALVES (Suplente) – Poder Executivo Estadual;

KÁTIA VÂNIA RIBEIRO DE LIMA WAGNER (Titular) e MARIANA EMY MAEKAWA (Suplente) – SEED;

HELOISA IVASZEK JENSEN (Titular) e CLAIRTON CLEBER MENDES (Suplente), LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO (Titular) e ALCIONE LUIZ GIARETTON (Suplente) – Associação dos Municípios do Paraná – AMP;

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI (Titular) e CARLOS EDUARDO SANCHES (Suplente) – Conselho Estadual de Educação;

REGINA LÚCIA FERRAZ TORRES (Titular) e ALYSON AUGUSTO PADILHA (Suplente) – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME;

TATIANA NANJI DA MAIA (Titular) e ANTONIO MARCOS RODRIGUES GONÇALVES (Suplente), LIRANI MARIA FRANCO DA CRUZ (Titular) e MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA (Suplente) – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ (Titular) e ARICELI REGINA GONÇALVES (Suplente), FÁTIMA NATALINA BOF (Titular) e FERNANDO JERÔNIMO BAPTISTEP MATARAZZO (Suplente) – Federação das Associações de Pais e Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná – FEMAPEF; e

DARLAN BAIA DE SÁ (Titular) e HIGOR JUAN BERNADINO (Suplente), LEONARDO DE LIMA DA SILVA (Titular) e FELIPE DOS SANTOS BARRETO (Suplente) – União Paranaense dos Estudantes Secundaristas – UPES.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

15765/2012

DECRETO Nº 3.899

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada para a Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgotos Sanitários, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Área: 36,56 m²

Proprietário: Marcos Roberto Godinho Machado ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área de terreno urbano constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 16, do Loteamento Parque das Árvores, situado no município de Guarapuava, constante da Matrícula nº 27.756, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, uma área de 36,56 m² com a seguinte descrição:

Partindo da estação 8, localizada na divisa entre os lotes 02 e 03 a 3,20 m do alinhamento predial da Rua Bernardo Bochnia, desta segue por área do lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 119º15'45” e 0,69 m, até a estação 9; 55º43'09” e 25,76 m, até a estação 10; 144º40'40” e 10,11 m, até a estação 11; localizada na divisa com o lote 4, confrontando-se pelo lado esquerdo com o lote 02 e área do lote 03, e pelo lado direito com área do lote 03.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções e fazer plantações.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da instituição de servidão da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

15772/2012

DECRETO Nº 3.900

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Proprietário: SEPAMAR – SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA

Área: 399,80 m²

Situação: Dentro da parte ideal correspondente a doze mil metros quadrados (12.000,00 m²) no terreno com maior área no lugar Atuba, Município de Pinhais, neste Estado, constante da transcrição nº 4.690 L:3-C do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª. Circunscrição da Comarca de Curitiba, uma área com 399,80 m², com a seguinte descrição:

O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa da área para estação elevatória de esgoto, com a área de transcrição 4.690. Da estação A, AZ 005º20'00”, mediu-se 1,85 m até o PV-01, distante 26,55 m da margem esquerda do Rio Atuba. Do PV-01, AZ 005º20'00”, mediu-se 96,00 m até a estação B, situada na faixa de domínio da Estrada da Graciosa. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa com 4,00 metros de largura.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação de Faixa de Servidão de Passagem do Coletor Maracanã.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência

da servidão.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

15783/2012

DECRETO Nº 3.901

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve retificar o Decreto nº 2.229, de 11 de agosto de 2011, a fim de declarar que a nomeação do Conselheiro Efetivo, representante dos servidores inativos, do Conselho Fiscal da PARANAPREVIDENCIA, foi de NELSON MARTINS GARCIA, RG nº 907.577-1, e não como constou no referido Decreto.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15785/2012

DECRETO Nº 3.902

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP,

DECRETA:

Art. 1º Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, os Decretos nºs 1037/2011, 1168/2011, 1169/2011 e 1036/2011, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Educacional I e II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Administração Secretário de Estado da Educação
e da Previdência

15787/2012

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.902/2012**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I**

NRE: APUCARANA

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
APARECIDA MOLINA TRINCETTI	61277358	PR	1449605	1168/2011
JAIR PINTO DE ANDRADE	88811887	PR	1222112	1168/2011
MARIA DO CARMO MANOEL	55885141	PR	909084	1168/2011
NEUSA LEITE BARROSO	60727937	PR	1642855	1169/2011
NOEMIL FERREIRA DOS SANTOS VENANCIO	52834856	PR	621048	1169/2011

NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ADEMIR BATISTA COSTA	83476044	PR	629014	1037/2011
ALEXSSANDER DE CASTRO COSTA	68811082	PR	785202	1168/2011
ANDIARO CUNHA BACELAR	99701595	PR	782823	1169/2011
ANGELITA DE CASSIA TOSTO	81572844	PR	1447734	1169/2011
DANIEL DONIZETE MOURA	98360166	PR	451878	1168/2011
DANIELLE WOLF TILLER	78881330	PR	504432	1169/2011
DIONES VENTURA RODES	68452570	PR	756385	1037/2011
DIRCE DEMETRIO DA SILVA	2035019997	PR	1290029	1168/2011
EDENI DOS SANTOS RODRIGUES	19309331	SP	1632868	1168/2011
EDSON ATAIDE DOS SANTOS	52830710	PR	1794060	1169/2011
ELISANE SBRAVATI LOPES	75922531	PR	261076	1168/2011
FELIPE BOCZKOSKI MAZUR	65975190	PR	1017950	1169/2011
ILZA CONCEIÇÃO	264921884	SP	593729	1168/2011
JOSENEI SOEK	7973716	PR	1177176	1168/2011
JUCILIANE SIZANOSKI SENTER	88374444	PR	486140	1169/2011
JUDIMARA GONÇALVES MACIEL	52042291	PR	81574	1037/2011
LINDAMIR DE BARROS TEIXEIRA	1703487	PR	119598	1169/2011
LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO	76469040	PR	834769	1168/2011

LUCINEIDE CABRAL MENDES	69693121	PR	589233	1169/2011
MARCIA APARECIDA FARIA CENCI	59583824	PR	1038877	1169/2011
MARIA DO ROSARIO MORAES DA LUZ	2063172	PR	1421387	1169/2011
MARILDA DIAS DOS SANTOS	52262569	PR	596663	1037/2011
NELMA MARIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	17822997	SP	1166700	1169/2011
ROSANGELA LEODORIO RICARDO	79466042	PR	935344	1169/2011
ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS	51717163	PR	233846	1169/2011
SORAIA DELCY RANZANI	1887640	PR	65269	1169/2011
SUM LIM CHAM	68647355	PR	903124	1168/2011
TANIA DA SILVA PONTES	84537373	PR	573787	1168/2011
THIAGO VIEIRA DA SILVA	84637807	PR	513199	1037/2011

NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ALCEU DE SOUZA	32895565	PR	647	1168/2011
ALCIRENE MARIA FERNANDES RUTHES	66750973	PR	973696	1168/2011
ARI SCHUERTZ	56973320	PR	688312	1168/2011
CINTHIA DE OLIVEIRA JORGE	72854322	PR	1342754	1169/2011
CRISTIANE BENEDITA SABIM	79873330	PR	1224719	1168/2011
CRISTIANE DE LIMA CORTES	81557497	PR	663611	1169/2011
DANIELE BROGIAN	94083028	PR	1361937	1168/2011
DEISIANE LUZIA MUSSIOL	92598365	PR	1640941	1168/2011
ELIEL PAULO GODOY	71092917	PR	1304763	1168/2011
ELSA FERREIRA LIMA	35006788	PR	1370324	1169/2011
GILVANA ZELLA BILL	65111683	PR	1476947	1168/2011
IRENE DE MELO SANTOS MACIEL	30015495	PR	97772	1168/2011
JOAO ALFREDO GONÇALVES GOSLAR	42371696	PR	1603612	1168/2011
JOAO CARLOS MORO	83335777	RS	581313	1169/2011
JOSIANE SALETE NOVAK	63903183	PR	399779	1168/2011
MAIKON DIOGO LANDARIN METZ	90056239	PR	1706888	1168/2011
MARCIA GONÇALVES DA LUZ ANDRADE	77136061	PR	703656	1169/2011
MARCOS ANTONIO MARIANO	66565513	PR	90891	1169/2011
MARCOS NENTWIG	56764534	PR	1203096	1168/2011
MARIA ELENA PIANARO	37040703	PR	39411	1169/2011
NOELI ERIAS	41754095	PR	74039	1168/2011
ROSELI TEREZINHA BORGES	62493682	PR	1588761	1037/2011
ROSENI ANCELMO OLIVEIRA	62433369	PR	238074	1168/2011
SANDRO BARBOSA PINTO	63218863	PR	1817850	1168/2011
SIRLEI MARIA PARTICA ZIEMBA	44793962	PR	922153	1168/2011
WALDECIR COLACO DE LARA	65322021	PR	1103016	1168/2011
WALDEREZ PFEFFER	2249665	PR	1773569	1168/2011

NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
MARIA BORGES RIBEIRO	34582270	PR	201685	1169/2011
MARIA DE OLIVEIRA NIEDERMAYER	54126816	PR	901164	1169/2011
MARLY CONCEIÇÃO AZEVEDO	77692690	PR	1504967	1169/2011

NRE: CAMPO MOURÃO

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ALEX FONTINI NARCIZO	76942064	PR	213659	1168/2011
AMILTON JAIME DE SA	19374491	PR	427683	1037/2011
ELIETE DELGADO DA SILVA	90007726	PR	1115731	1169/2011
JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO	78747668	PR	827584	1168/2011

NRE: CASCAVEL

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ANTONIO LUIZ CIRINO	53005985	PR	935883	1169/2011
EUNICE RODRIGUES LINARES	51562690	PR	84832	1169/2011
JUCIANA LUCIA SANTIN	64038001	PR	1568760	1169/2011
MARIALDA DE FATIMA SIMIONI FELL	35449490	PR	1103393	1169/2011
MIRTES TEREZINHA DULLIUS ZANATTA	54603169	PR	1196375	1169/2011
MONICA DONIZETE STESKI DOS SANTOS	84392618	PR	396850	1169/2011
NEUZA DOS SANTOS	67267478	PR	674729	1169/2011
SENHORINHA DE LOURDES TIBES CARDOSO	71651843	PR	1385895	1169/2011
TEREZINHA GESCHONKI DA SILVA	33627297	PR	482439	1037/2011
VANESSA SELZLER	4143008	SC	1299026	1169/2011

NRE: CIANORTE

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ERMINIO ANTONIO NIQUELE	645620	PR	70467	1037/2011

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
GAMALHER PAES FILHO	54460899	PR	1501291	1169/2011
MARGARIDA LEME DE SOUZA	46545583	PR	1837516	1169/2011
NEUCI MARIA DE ANDRADE	63258210	PR	873845	1168/2011
NEUSA DE JESUS GONÇALVES	62015845	PR	38130	1169/2011
VERA EBERTZ GALDINO	73577780	PR	1849123	1169/2011

NRE: CURITIBA

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ADRIANA FIALLA RODRIGUES ALVES	1480468	DF	336408	1168/2011
ARLETE CONCEIÇÃO DA SILVA	45320979	PR	664596	1169/2011
ARNALDO DONIZETE BREGOLIN	40051805	PR	1511521	1168/2011
CARLOS ROBERTO KRINSKI	43128035	PR	1530526	1169/2011
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	53728286	PR	520241	1169/2011
DARIO SANCHES GASOTO	19168360	PR	1223623	1169/2011
DEYSE TEREZINHA QUARTAROLLI	45543722	PR	523429	1169/2011
EDISLAU JULIANO DOS SANTOS	81742430	PR	1019384	1169/2011
EDITÉ APARECIDA DA ROSA	62421002	PR	588636	1169/2011
EDNILSON TEIXEIRA DIAS	70326078	PR	1343645	1168/2011
ELIZABETE MESSIAS SILVA	44775689	PR	1104128	1168/2011
ELIZABETH CADAN	59386310	PR	1846256	1168/2011
FERNANDA FIDALGO RIBEIRO	61991638	PR	1012479	1168/2011

GLACINDA CREN DE SANTANA	53582940	PR	1476106	1168/2011	IZAIAS DA COSTA	48913504	PR	434361	1169/2011
GUILHERME ATHAYDE DE HOLLANDA	34278261	PR	1116401	1168/2011	JOCEMAR DE QUADROS	92039480	PR	324957	1169/2011
IONE DO ROSARIO SANTI	12304757	PR	937002	1037/2011	MARIA APARECIDA DE LIMA MELO	52458447	PR	1246704	1169/2011
JACIRA DE PAULA	69056024	PR	915530	1168/2011	MARIOM VIEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	7032056181	RS	1864939	1169/2011
JAIRA MARIA DA SILVA	20131500	PR	758973	1169/2011	TATIANE BARBOSA VIEIRA	83833149	PR	835340	1168/2011
JURANDIR SABINO TEIXEIRA	42348074	PR	1028081	1168/2011					
JUVELINA GANE LOPES	35267930	PR	205001	1169/2011	NRE: LONDRINA				
KURT HENRIQUE SCHULTZ	19119653	PR	1742434	1169/2011	NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
MARCELO EGIDIO FUCCI	39491451	PR	1911066	1168/2011	ANA MARIA DE ARAUJO	50778339	PR	282375	1169/2011
MARIA DE JESUS DONATO	38133527	PR	597830	1037/2011	ANDREIA RODRIGUES DOS REIS	63700274	PR	1246909	1037/2011
MARIA RAMOS SANTANA	1556405	PR	586099	1169/2011	CLARICE GUTIERRES DA SILVA	50583368	PR	111775	1037/2011
OVIDIO MICHELATO FILHO	22033271	PR	874027	1169/2011	ELZA ALEXANDRE	61554319	PR	715310	1169/2011
ROSÁ MARIA DOLBERTI	30008316	PR	383210	1169/2011	EUFRAZIA VICENTE FERREIRA	42716251	PR	125261	1169/2011
RUTINEIA FERREIRA DE AMORIM	84596620	PR	1095200	1168/2011	FLORDENICE ASSIS CAMILO	52681081	PR	283290	1169/2011
SANDRA MARA TONIN	38615203	PR	146242	1169/2011	GILSON DE FARIA	58940810	PR	547689	1169/2011
SUELI MIRANDA MARTINS	65905566	PR	718637	1169/2011	GRAZIELA DE MACEDO ZAMINELLI	75416180	PR	98280	1169/2011
TATIANA DE OLIVEIRA ATAIDE DOS SANTOS	59638793	PR	1044427	1168/2011	IVANETE ASSOFRÁ	71299910	PR	890081	1169/2011
TEREZA A G DE OLIVEIRA DA SILVA	56941410	PR	1429523	1169/2011	IVANI APARECIDA DE OLIVEIRA NAZATTO	59173910	PR	1691295	1037/2011
TEREZINHA CATARINA DE MARINS MENINO	1673799	PR	1511386	1168/2011	JOCELINO DE SOUZA RIBEIRO	2177271	PR	552143	1169/2011
THEREZINHA BERNADETE VASSOLER	10383692	PR	211486	1037/2011	JOSEFA APARECIDA BARRAGAN	39790971	PR	168262	1169/2011
THEREZINHA KULIK	775356	PR	904619	1169/2011	JOSELI APARECIDA ZARATINI ALMEIDA	49824379	PR	246271	1169/2011
THYRSO BEM HUR BENATTI DOS SANTOS	80633688	PR	764167	1168/2011	LUCI MARCONI CANOVAS	43484338	PR	285994	1169/2011
VALDIRENE CELESTE LOPES	59150464	PR	1155687	1169/2011	MARGARETH BORGES WAN DALL	34618984	PR	181080	1169/2011
					NARCISO QUINTINO DE RESENDE	11443990	PR	82481	1037/2011
NRE: DOIS VIZINHOS					NIUSA MARIA TERRA	37883352	PR	397580	1169/2011
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	PAULO HENRIQUE VIANA	56086331	PR	1886517	1169/2011
LANDRA ROVARIS BIZ	30390656	SC	1704486	1168/2011	RENATA PATRICIA CAMACHO	90719840	PR	536296	1037/2011
IVONE LEWANDOSKI	41868562	PR	1232037	1169/2011	ROSELI VIALLI LONARDONI	67443454	PR	685860	1169/2011
JULSARA CARVALHO VELOSO	78086378	RJ	415693	1169/2011	VALDIRENE NAZATTO MARTINS	45164179	PR	1809016	1169/2011
					VILMA ORTEGA CANDIDO	31753414	PR	182761	1169/2011
NRE: FOZ DO IGUAÇU					YONE ZANON	61705791	PR	1330195	1168/2011
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO					
APARECIDA DA LUZ SILVA	6552140	PR	167789	1169/2011	NRE: MARINGÁ				
CEZAR RODRIGO BREMM	58003638	PR	3646	1169/2011	NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
CHRISTINA FREIRE RINALDI	15981989	PR	609978	1169/2011	ADEMIR DOS SANTOS	64109898	PR	1073133	1169/2011
CLAUDIO GERSON REIS DE ARRUDA	67743130	PR	853771	1169/2011	CLEONICE DE ABREU VEIGA	56151060	PR	353043	1169/2011
FABIO APARECIDO MARTINS ROSA	80531400	PR	613550	1169/2011	DOLORES CARRETERO MANCANO	14309438	PR	60070	1168/2011
HELENITA DE FATIMA MENEGASSI	49213956	PR	922641	1169/2011	GENY NANUZZI BEDIN	825477	PR	293482	1169/2011
JEFFERSON ROCHA MARIN	111042951	SP	1996	1169/2011	HELIA JORGE DE AZEVEDO	59743953	PR	114510	1037/2011
MARGARETE NEURNBERG	49056788	PR	1773658	1169/2011	IRAY DOS SANTOS PACHEMSKI	38348205	PR	277460	1169/2011
PEDRO TAPARELLO	66401634	PR	966657	1169/2011	JUDITE TOLEDO PELACANI	1462905	PR	421545	1169/2011
RENATO GODOIS	86618397	PR	273279	1168/2011	JULIA IZABEL DOS SANTOS	44689960	PR	277185	1037/2011
SANDRA NARA DE PAULA	50653765	PR	406023	1168/2011	LOURDES GABRIEL BORTOT	18829517	PR	890766	1169/2011
SIMONE PINHEIRO	72696131	PR	967394	1169/2011	MANOEL MESSIAS DA COSTA	4219546	PR	535915	1169/2011
					MARIA APARECIDA OLIMPIO	65997649	PR	1595571	1168/2011
NRE: FRANCISCO BELTRÃO					MARIA LOURDES VENERIO	36593083	PR	102407	1169/2011
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	MARLY APARECIDA MACHADO	58736864	PR	42358	1169/2011
ALTIER BITENCOURT	84816469	PR	1545531	1169/2011	MARLY LIANDRO DE OLIVEIRA	70206471	PR	1109537	1169/2011
BELONI BAUER	43536982	PR	451045	1169/2011	ZILDA APARECIDA RESENDE DA SILVA	52533511	PR	94579	1037/2011
HELENA BERNADETE GRAVE	31271690	PR	524204	1169/2011					
JOAO GERALDO COPINI	60272182	PR	1169998	1168/2011	NRE: PARANAGUA				
JOSIANE APOLINARIO	53507077	PR	1538039	1168/2011	NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
LURDES DE MORAIS BELLO	71804518	PR	210064	1169/2011	ARZELI SEBOLD REDED	58576875	PR	908762	1169/2011
RODRIGO LECUEUX	91801795	PR	1799746	1168/2011	ELOY LUIZ CORREA DASILVA	31228522	PR	653810	1168/2011
VIVIANA DEIZE CAPRA	91266067	PR	732320	1168/2011	HELEN F T BALESTRIN	71731820	PR	482226	1168/2011
					MARCIEL ANDERSON KAMINSKI	45284786	PR	739170	1169/2011
NRE: GOIOERE					MICHEL ZACHARIAS BRANDAO	79640611	PR	1451545	1168/2011
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	ROSILANE MARTINS MENDONÇA	80934300	PR	893110	1168/2011
ANDERSON ELIAS VIEIRA	72829301	PR	1664328	1169/2011					
					NRE: PARANAVAÍ				
NRE: GUARAPUAVA					NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	ADRIANA DE SOUZA TEIXEIRA	68305497	PR	934445	1169/2011
DENIS LUCAS VIANA	88436822	PR	728802	1169/2011	ANA ROSA DO NASCIMENTO DE MATOS	36571284	PR	202460	1169/2011
EDER HAMUD	97661537	PR	1294407	1169/2011	DENISE RIBEIRO MANOEL CORREA	83569360	PR	937665	1168/2011
LEIBNITZ BELEM CALAZANS	100093103	PR	1014153	1169/2011	DOUGLAS ROBASKIEWICZ CONEGLIAN	85324705	PR	1094912	1168/2011
LUIZ CARLOS PEDROSO CAMARGO	19472132	PR	1025414	1169/2011	EDNEUZA FREITAS DA SILVA	10702860	PR	465038	1169/2011
MARCOS VINICIUS DA CRUZ	84184926	PR	1872451	1169/2011	MARCELENE DE ANDRADE	59805835	PR	372706	1169/2011
RICARDO PEDROSO JOPPERT	69902391	PR	1681532	1169/2011	MARIA DE LOURDES POSSAVATI DA SILVA	14112901	PR	1055135	1169/2011
					ROSA DA CONCEIÇÃO SOARES	59873458	PR	257133	1037/2011
NRE: IBAITI					VERA LUCIA DA SILVA	64830910	PR	156280	1169/2011
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO					
APARECIDA GALDINO GARDI	1670638	PR	1108379	1168/2011	NRE: PATO BRANCO				
BENEDITO GONÇALVES	41391049	PR	292338	1169/2011	NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
CLEIDE DE FATIMA RIBEIRO	70378671	PR	259330	1169/2011	ANDRIGO ANTONIO DIAS SANGALETTI	74109390	PR	1176196	1168/2011
					DARCY MOREIRA LIMA	2020625	PR	186171	1037/2011
NRE: IRATI					DIANDRA RUBIN GODOY	87964884	PR	1200585	1169/2011
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	EDERSON VOITENA DAMASCENO	93690150	PR	938416	1169/2011
ALICE VELOZO	48905889	PR	316750	1169/2011	EDSON LUIZ DA SILVA	72643593	PR	541818	1169/2011
GERTRUDES DA LUZ DOS SANTOS	43118552	PR	444804	1169/2011	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER	62757507	PR	1762540	1168/2011
MARIA OLISIA TELEGA	69778070	PR	998044	1169/2011	FRANCIELE DA SILVA GUERREIRO	92524655	PR	1754106	1168/2011
					JOSCELAINE DE ANDRADE	75678614	PR	659258	1169/2011
NRE: IVAIPORÃ					NILSON ZANCKI	38214594	PR	1234498	1169/2011
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	ONDINA MACHADO NOVACHAELLEY	31979625	PR	967602	1037/2011
ANTONIO ZANDOMENIGHI	13709408	PR	887846	1169/2011	RONALDO JUNIOR BARBOSA	67705874	PR	1172069	1169/2011
CARLOS BERNARDO MENCK JUNIOR	42049310	PR	1806602	1169/2011	SHEILA LIZIANE PEREIRA	429004229	SP	1491547	1169/2011
EDNA DE OLIVEIRA DO PRADO	42871613	PR	527181	1169/2011	WAGNER LUIZ MOHR	94225884	PR	293776	1169/2011
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	65815460	PR	772348	1169/2011	ZOLAIR DA SILVA	42876402	PR	1430408	1169/2011
VANDA APARECIDA GOZO LAUBER	46401433	PR	1461508	1169/2011					
					NRE: PITANGA				
NRE: JACAREZINHO					NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	JAIR DE SOUZA BORGIO	43386638	PR	1083830	1169/2011
ROSILDA MARIA TUCHINSKI DOS SANTOS	17984328	SP	1464590	1169/2011					
					NRE: PONTA GROSSA				
NRE: LARANJEIRAS DO SUL					NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO	ALTIVIR KAPP	81378371	PR	1856073	1169/2011
DIVANIRA DOS SANTOS DAMBROSO	81747326	PR	850187	1168/2011					

ANDRE LUIS LEME HALAT	92740900	PR	1620452	1168/2011
CLAUDETE DE LOURDES CAETANO QUADROS	41597569	PR	1344200	1169/2011
DANIELE PINTO DE CAMPOS	66742520	PR	95753	1169/2011
IGOR FERREIRA DOS SANTOS	96971320	PR	893064	1169/2011
JULIZA DA SILVA BARRETTO	81906114	PR	1155113	1169/2011
MARCIA CARDOSO	76899665	PR	1066994	1169/2011
MARCIA DUTKO DE FARIA	50105989	PR	1022890	1169/2011
MARIA LUCIA IVANIEVICZ KOINASKI	39569345	PR	279943	1169/2011
MARIA ROSANA KREPEL ROCHA	56758526	PR	1472607	1169/2011
NAIANA ELIS KOSINHESKI KAUTCK	85982940	PR	1794108	1168/2011
RAFAEL FERREIRA PEDROSO	71425576	PR	1753363	1168/2011

NRE: TELEMARCO BORBA				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	75389841	PR	70378	1168/2011
MURILO MARTINS CONSTANTINO	95494382	PR	772542	1169/2011
RICARDO DE LIMA FARIA	52804116	PR	1133080	1169/2011

NRE: TOLEDO				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
CLADIS TEREZINHA BIERGER VARNIER	546738	PR	428060	1169/2011
ELVENI MARIA ROOS PASIN	41722983	PR	481564	1169/2011
FRANCISCA NEUSA PAGANOTTI DE DEUS	63150070	PR	206547	1169/2011
IZABEL AMASIO KLER	46676106	PR	189278	1168/2011
JOSE WAGNER	79816256	PR	440280	1169/2011
LUZIA MELATO ALVES	1626888	PR	161411	1169/2011
MARIA HELENA CAIANA DA SILVA	2193412	PR	460940	1169/2011
MARLENE KAZIK SARMENTO	61805532	PR	57703	1169/2011
MARLI CADINI FELICIO	59000322	PR	1447963	1169/2011
NOELI ANA INHOATTO	44200430	PR	286656	1169/2011
ROSELI PEREIRA DE SOUZA	69552633	PR	1226134	1168/2011
ROSINELIA MARTINS CORTEZ	323686102	SP	1237306	1168/2011
SILDA HENSCHER	101726053	PR	661333	1169/2011
VALDIRENE DOMINGUES DOS SANTOS	51475127	PR	700754	1168/2011
VENILDA ANA PEGORARO PICCIN	51116178	PR	442631	1169/2011

NRE: UMUARAMA				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ANELITA MARIA CUSTODIO	18925907	PR	1210424	1168/2011
CECILIA TEREZINHA MARTINENGI SILVA	1754711	PR	854395	1169/2011
IOLANDA GASPAR DE OLIVEIRA	35860401	PR	164500	1169/2011
LOURDES PASCUCCI ALVES	35523987	PR	556653	1169/2011
SIRLENE DETONI	59149881	PR	870757	1168/2011

NRE: UNIÃO DA VITÓRIA				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ALICE MARIA GAIAS	75379382	PR	945587	1168/2011
DANIEL CRUZ	61393749	PR	1834207	1169/2011
JOAO PAULO DALMAS	67441893	PR	1364685	1168/2011
MARIA ARIALBA DE SANT ANA GANZER	34969957	PR	202215	1169/2011
ROGERIO VIAL	76138036	PR	433365	1169/2011

NRE: WENCESLAU BRAZ				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
TANIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	83925833	PR	96393	1169/2011

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
EDMILSON MESSIAS DOS SANTOS	53262295	PR	208108	1036/2011

NRE: FRANCISCO BELTRÃO				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
ADRIO TREVISAN	64799290	PR	634468	1036/2011

NRE: PARANAGUA				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
BENTO BATISTA ZACARIN	13305676	PR	662585	1036/2011

NRE: PONTA GROSSA				
NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO	DECRETO
CLAUDIA REGINA WOLSKI	45751325	PR	375390	1036/2011

15788/2012

DECRETO Nº 3.903

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear os servidores indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Procedimentos Contábeis do Paraná – GTCON/PR, instituído pelo Decreto nº 3.502, de 14 de dezembro de 2011:

CELSO LUIZ AMARAL, RG nº 940.979-3, CELSO CLARO FONTANA, RG nº 346.462-8, JOÃO SARTORI JUNIOR, RG nº 1.971.957-0 e ANDRELINO CHAVES, RG nº 370.198-0 – Secretaria de Estado da Fazenda;

NELSON TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, RG nº 1.970.467 – Coordenação de Controle Interno;

MATILDE SANTOS VICENTINI, RG nº 1.683.261-8 – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

SILEZE CRISTINA BORN, RG nº 1.676.280-6 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

WALMOUR CORNÉLIO DOS SANTOS, RG nº 2.203.460-0 – Companhia de Informática do Paraná;

MARLI TEREZINHA REZENDE RIBEIRO, RG nº 1.694.553-6 – Procuradoria Geral do Estado;

LAURO FERNANDO BENITES, RG nº 402.004.667-1 – PARANA-PREVIDÊNCIA;

Participarão como membros convidados representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná SÉRGIO VILA, Contador, Matrícula nº 11.020 e ROSNI JOSÉ BUENO, Contador, Matrícula nº 10.573; representantes do Tribunal de Contas do Estado AKICHIDE WALTER OGASAWARA, EDILTON SOARES RODRIGUES, DANIEL VALLE e REGINALDO BITELO; a indicada pela Assembleia Legislativa do Paraná FABIANA FERNANDES e um representante do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

MAURO MUNHOZ,
Secretário de Estado de Controle Interno

15790/2012

DECRETO Nº 3.904

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.124, de 6 de janeiro de 2009,

Resolve nomear ANGELO ROBERTO MANFRA (Suplente), para integrar o Conselho Estadual do Trabalho, como representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a ELIANE ALVES BERNARDI BENATTO.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da Independência.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

15795/2012

DECRETO Nº 3.905

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 1º do Decreto nº 158, de 23 de março de 1987, com a redação determinada pelo Decreto nº 2.404, de 4 de fevereiro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A limitação de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério e Professores do Quadro Único de Pessoal, quando em atividades específicas dos respectivos cargos, bem como aos integrantes do Quadro Próprio da Procuradoria Geral do Estado, aos servidores lotados na Coordenação da Receita do Estado e aos membros do Ministério Público.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe de Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15798/2012

DECRETO Nº 3.906

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 9.895, de 8 de janeiro de 1992, a Lei nº 15.426, de 15 de janeiro de 2007, a Lei nº 16.192, de 24 de julho de 2009, e a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações no Decreto nº 630, de 24 de fevereiro de 2011, que criou o Programa Paraná Competitivo:

I - Fica acrescentado o § 3º ao art. 1º:

“§ 3º O Programa não se aplica aos estabelecimentos com atividades econômicas identificadas nos Grupos 111, 122, 192 e 351 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.”

II - A alínea “b” do inciso VI do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) na condição de expansão, a diferença entre o saldo devedor mensal do ICMS próprio apurado em conta gráfica e o valor do ICMS histórico, que será determinado com base na média aritmética dos saldos devedores do ICMS próprio nos doze meses anteriores ao início da expansão.”

III - O § 1º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No caso de implantação ou reativação, o disposto no inciso I poderá ser obtido com base em previsão.”

IV - As alíneas “a” e “c” do inciso II, a alínea “b” do inciso VI do § 1º e o § 2º do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a alínea “d” ao inciso II do seu § 1º:

“a) da empresa e dos seus sócios ou dirigentes, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativamente a impostos e contribuições de competência da União, e da Fazenda Pública do Estado do Paraná, relativamente aos tributos de sua competência;

c) da empresa e dos seus sócios ou dirigentes, perante o IAP - Instituto Ambiental do Paraná e a Agência de Fomento do Paraná S.A.;

d) do estabelecimento e dos seus sócios ou dirigentes perante o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul - BRDE.

b) demonstrativo dos créditos recebidos por transferências lançados no campo 69 da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA/ICMS, nos doze meses anteriores ao início da expansão;

§ 2º Não será deferido o requerimento de estabelecimento com débitos pendentes da empresa, de seus sócios ou dirigentes, com a Fazenda Pública do Estado do Paraná, relativamente aos tributos de sua competência.”

V - O “caput” do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica diferido o pagamento do ICMS nas operações de fornecimento de gás natural pela Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, e de energia elétrica por empresa localizada em território paranaense, que atue na geração ou distribuição, a estabelecimento industrial investidor enquadrado no Programa na modalidade de implantação ou de reativação industrial de que tratam os incisos II e IV do art. 3º.”

VI - Ficam acrescentados o inciso VII e o § 4º ao art. 12:

“VII - a inadimplência de três segundas parcelas de que trata o inciso II do art. 11, consecutivas ou não, inscritas ou não em dívida ativa.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se ao Programa Bom Emprego, ao Paraná Mais Empregos e ao Programa de Apoio ao Investimento Produtivo (Prodepar).”

VII - O art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O estabelecimento enquadrado no Programa deve enviar à SEFA/CAEC, no mês de janeiro de cada ano de vigência da autorização, cópias dos Recibos das Declarações prestadas ao Ministério do Trabalho e Emprego no CAGED, relativas ao ano imediatamente anterior.

Parágrafo único. A média anual do número de empregados constantes nos recibos do CAGED de que trata o “caput” deste artigo será utilizada para a verificação da média da manutenção do nível de empregos prevista no inciso I do art. 4º.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º.1.2012.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

15801/2012

DECRETO Nº 3.907

Determina que a FERROESTE mantenha a prestação do serviço público que lhe foi concedido pelo Decreto Presidencial nº 96.913, de 3 de outubro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando que as razões que motivaram a edição dos Decretos nºs 10, de 2007, 2.039, de 2008, 4.123, de 2009, 5.082, de 2009, 6.044, de 2010, 8.065, de 2010, 9.095, de 2010 e 2.705, de 2011, ainda permanecem válidas, em especial o fato de que ainda não há decisão definitiva acerca da decretação da falência da FERROPAR;

considerando que para a continuidade da prestação do serviço público de que a FERROESTE é concessionária é necessária a utilização de bens e equipamentos requisitados através dos Decretos nºs 10, de 2007, 2.039, de 2008, 4.123, de 2009, 5.082, de 2009, 6.044, de 2010, 8.065, de 2010, 9.095, de 2010 e 2.705/2011, pois esta ainda não dispõe de frota própria;

considerando que se encontra em trâmite o edital de licitação para aquisição da frota própria da FERROESTE;

considerando que através de recursos oriundos do Projeto de Captação de Recursos para Aquisição de Locomotivas mediante integralização de Capital pelo Acionista FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico, a FERROESTE pretende adquirir locomotivas mais potentes e econômicas, com as quais reduzirá seus principais custos operacionais - consumo de diesel e manutenção, além de aumentar a capacidade de tração e disponibilidade de máquinas;

considerando que se inicia o escoamento da safra de grãos no Estado do Paraná, e na região de influência da ferrovia operada pela FERROESTE - a qual segundo previsões oficiais, será superior à anterior, exigindo a pronta e eficiente prestação do serviço público, sob pena de graves prejuízos à economia, especialmente aos produtores agrícolas da região de influência da ferrovia,

DECRETA:

Art. 1º Determina-se que a Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE mantenha a prestação do serviço público que lhe foi concedido pelo Decreto Presidencial nº 96.913, de 3 de outubro de 1988, incumbência que assumiu em 18 de dezembro de 2006, por força da decisão judicial proferida na Ação de Falência nº 631/2005, da 3ª Vara Cível de Cascavel.

Art. 2º Determina-se a requisição, pelo prazo de 10 meses, contados do término de validade do Decreto nº 2.705/2011, de todos os equipamentos e bens necessários à prestação do serviço e sua continuidade, inclusive os vagões e locomotivas que, quando da extinção da subconcessão, estavam sendo utilizados pela FERROPAR em decorrência de contratos de locação ou leasing, bem como acordos operacionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JULIO CEZAR ZEM CARDOZO, JOSÉ RICHIA FILHO,
Procurador Geral do Estado Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

15804/2012

DECRETO Nº 3.908

Reconstitui a Comissão Especial de Anistia de que trata a Lei Estadual nº 16.164, de 6 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 16.164, de 6 de julho de 2009, o Ofício nº 995, de 28 de outubro de 2011, da Procuradoria Geral do Estado e o contido no protocolado sob nº 11.257.800-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituída a Comissão Especial de Anistia, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 5º da Lei nº 16.164, de 6 de julho de 2009.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a Comissão Especial de Anistia, os seguintes representantes:

DURVAL AMARAL - Casa Civil, na qualidade de Presidente;
JULIO CESAR ZEM CARDOZO - Procuradoria Geral do Estado;
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; e
RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata este Decreto ficará incumbida de analisar todos os expedientes que dizem respeito à ANISTIA de que trata a Lei Estadual nº 16.164/2009, promovendo, inclusive, a análise dos pedidos de reconsideração e eventuais recursos administrativos interpostos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, DURVAL AMARAL,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, JULIO CESAR ZEM CARDOSO,
Secretário de Estado da Administração Procurador Geral do Estado e da Previdência

15809/2012

DECRETO Nº 3.909

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, conforme disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, o Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, eleito na Plenária Eleitoral da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, em 18 de outubro de 2011, para a gestão 2012-2015.

Art. 2º O Conselho Estadual de Saúde do Paraná, de que trata o artigo anterior, será composto por representação paritária, obedecida a proporcionalidade da Lei Regulamentadora e o art. 6º, § 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, 006/08, pelos representantes das seguintes Entidades:

- | | | |
|------------|---|--|
| A | - | Representantes dos Gestores e Prestadores de Saúde |
| I | - | 1(um) representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESA; na condição de titular e suplente; |
| II | - | 1(um) representante do Fundo Estadual de Saúde, na condição de titular e suplente; |
| III | - | 1(um) representante do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/PR, na condição de titular e suplente; |
| IV | - | 1(um) representante do Ministério da Saúde, na condição de titular e suplente; |
| V | - | 1(um) representante do Hospital Universitário Regional do |

- Norte do Paraná, na condição de titular e suplente;
- VI - 1(um) representante da Federação dos Hospitais do Paraná – FEHOSPAR, na condição de titular e suplente;
- VII - 1(um) representante da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Paraná – FEMIPA, na condição de titular e suplente;
- VIII - 1(um) representante da Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – ACISPAR, na condição de titular e suplente;
- IX - 1(um) representante do Hospital Universitário de Maringá, na condição de titular e suplente;
- B - Representantes dos Profissionais da Saúde**
- X - 1(um) representante do Conselho Regional de Odontologia – CRO, na condição de titular;
- XI - 1(um) representante da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, na condição de suplente;
- XII - 1(um) representante do Conselho Regional de Farmácia – CRF, na condição de titular;
- XIII - 1(um) representante do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Paraná, na condição de suplente;
- XIV - 1(um) representante do Conselho Regional de Psicologia, na condição de Titular;
- XV - 1(um) representante do Conselho Regional de Nutrição – CRV, na condição de suplente;
- XVI - 1(um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, na condição de titular;
- XVII - 1(um) representante da Associação dos Auxiliares Técnicos em Odontologia - AATO, na condição de suplente;
- XVIII - 1(um) representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, na condição de titular;
- XIX - 1(um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, na condição de suplente;
- XX - 1(um) representante da Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN, na condição de titular;
- XXI - 1(um) representante do Conselho Regional de Medicina – CRM, na condição de suplente;
- XVI - 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde Pública do Estado do Paraná – SINDSAÚDE, na condição de titular e suplente;
- XVII - 1(um) representante da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais Cutistas do Estado do Paraná, na condição de titular e suplente;
- XVIII - 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência – SINDISPREVS, na condição de titular e suplente;
- C - Representantes dos Usuários**
- XIX - 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produtos do Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina – SINDIPETRO, na condição de titular e suplente;
- XX - 1(um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Paraná – FETAEP, na condição de titular e suplente;
- XXI - 1(um) representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT, na condição de titular e suplente;
- XXII - 1(um) representante da Força Sindical, na condição de titular e suplente;
- XXIII - 1(um) representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT, na condição de titular e suplente;
- XXIV - 1(um) representante do Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos no Estado do Paraná, na condição de titular e suplente;
- XXV - 1(um) representante do Movimento Popular de Saúde – MOPS, na condição de titular e suplente;
- XXVI - 1(um) representante da Articulação Nacional de Movimento e Práticas de Educação Popular e Saúde do Paraná – ANEPS, na condição de titular e suplente;
- XXVII - 1(um) representante do Fórum ONG/AIDS, na condição de titular e suplente;
- XXVIII - 1(um) representante da Federação das Entidades Portadoras de Deficiências Físicas do Paraná – DEFIPAR, na condição de titular e suplente;
- XXIX - 1(um) representante do Instituto Brasileiro de Deficientes Visuais em Ação – IBDA, na condição de titular e suplente;
- XXX - 1(um) representantes da Federação das Associações de Moradores do Paraná – FAMOPAR, na condição de titular e suplente;
- XXXI - 1(um) representante da Central de Movimentos Populares do Paraná – CMP, na condição de titular e suplente;
- XXXII - 1(um) representante do Movimento Rural Sem Terra – MST, na condição de titular e suplente;
- XXXIII - 1(um) representante da Pastoral da Saúde na condição de titular e suplente;
- XXXIV - 2(dois) representantes da Pastoral da Criança na condição de titular e 1(um) representante na condição de suplente;
- XXXV - 1(um) representante a Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA, na condição de titular e suplente;
- XXXVI - 1(um) representante da Rede de Mulheres Negras, na

condição de titular e 2(dois) representantes na condição de suplente.

§ 1º Os membros do CES/PR, serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, mediante indicação:

- Dos Secretários de Estado, do Delegado Regional do Ministério da Saúde e dos representantes dos estabelecimentos privados e filantrópicos vinculados ao SUS, referidos nos incisos I a X, do art. 2º.
- Dos dirigentes das entidades de classe referidos nos incisos XI a XXVIII, do art. 2º.
- Dos dirigentes das entidades referidas nos incisos XXIX a XXXV, do art. 2º.

§ 2º A indicação para fins de nomeação dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, não acarretando impedimento à instalação, a eventual falta de indicação de qualquer dos representantes.

§ 3º Os órgãos, entidades e demais instituições referidos neste artigo indicarão membros suplentes em número igual ao dos titulares, podendo propor a qualquer tempo, por intermédio de seus representantes legais, a substituição.

§ 4º Na hipótese de substituição dos membros indicados, a nomeação dar-se-á por ato do Governador do Estado.

Art. 3º Caberá ao Secretário de Estado da Saúde, na qualidade de representante legal do gestor estadual do Sistema Único de Saúde, convocar e instalar a plenária do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º A organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR, ora instituído, serão disciplinados pelo Regimento Interno conforme Resolução 006/08.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 2.635, de 08 de maio de 2008 e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO,
Secretário de Estado da Saúde

15812/2012

DECRETO Nº 3.910

Aprova o Regulamento do FUNESP – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 16.944/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do FUNESP - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, na forma do Anexo que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.910/2012

FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante denominado FUNESP/PR, vincula-se diretamente à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, sendo regido pela Lei Estadual nº 16.944/2011, por este Regulamento e demais atos normativos da espécie.

Art. 2º O FUNESP/PR constitui-se em instrumento legal de gestão e aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, previstos na Lei nº 16.944/2011, alocados aos programas, projetos e ações das unidades que integram a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

Art. 3º O FUNESP/PR, a partir de sua implantação financeira, passa a incorporar todas as receitas (inclusive seus saldos financeiros e respectivos superávits) de recursos anteriormente destinados ao Fundo de Modernização da Polícia Militar – FUMPM, o Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL e o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – FUNCB, permanecendo o FUNESP como sucessor destes para todos os fins de direito.

Art. 4º O FUNESP/PR, de natureza especial, contábil e orçamentária, com autonomia administrativa e financeira, instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná tem como objetivo prover os recursos para o financiamento das despesas correntes e de capital, compreendendo os encargos de capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento, modernização das atividades

dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o aperfeiçoamento e ampliação dos programas estaduais na área de Segurança Pública, sendo seus recursos destinados na forma da Lei nº 16.944/2011.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O FUNESP/PR será administrado por um Conselho Diretor, composto pelos seguintes membros natos:

- I - Secretário de Estado da Segurança Pública;
- II - Comandante-Geral da Polícia Militar;
- III - Delegado-Geral da Polícia Civil;
- IV - Comandante do Corpo de Bombeiros;
- V - Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- VI - Procurador-Geral do Estado;
- VII - Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná;
- VIII - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral;
- IX - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda; e
- X - um representante entre os demais Órgãos que compõem a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a ser indicado pelo respectivo Secretário e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante a presença mínima de 06 (seis) membros e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto singular, o de qualidade.

Art. 6º O Conselho Diretor do FUNESP/PR será presidido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e, no seu impedimento, pelo seu substituto, a ser designado por Resolução do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 7º Cabe ao Presidente do Conselho Diretor, a função de ordenador de despesa, em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 8º Ao Conselho Diretor compete:

- I - definir as prioridades de aplicação dos recursos do FUNESP;
- II - discutir as propostas de alteração deste Regulamento e da Lei do FUNESP/PR;
- III - aprovar os balanços e demonstrativos de prestação de contas;
- IV - expedir, orientar e fiscalizar as resoluções do FUNESP/PR sobre todos os assuntos inerentes a este; e
- V - velar pela observância das disposições deste Regulamento e dos demais atos pertinentes.

Art. 9º Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- II - executar a aplicação dos recursos, conforme as prioridades básicas analisadas, bem como todos os atos administrativos necessários para a sua regular manutenção e administração;
- III - expedir e autorizar os atos necessários para a aplicação de recursos e soluções administrativas urgentes no âmbito das unidades da Secretaria de Segurança Pública, principalmente as que decorrem de situações de calamidade pública, preservação da ordem pública e emergências para a segurança da população local, levando, posteriormente, “ad referendum” ao Conselho Diretor;
- IV - assinar com o Tesoureiro os documentos de movimentação dos recursos do FUNESP/PR, bem como realizar o movimento de sua conta corrente;
- V - designar, por Resolução, o Tesoureiro e todos os servidores, efetivos e/ou em comissão, que forem desempenhar atividades perante o FUNESP/PR; e
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas, suprindo os casos omissos neste Regulamento.

Art. 10. Ao Tesoureiro compete:

- I - auxiliar o Presidente do Conselho Diretor e o Secretário Executivo nas questões administrativas de ordem interna do FUNESP/PR, executando as ordens imediatas, instruções e resoluções emanadas do Conselho e de seu Presidente;
- II - receber, examinar, acompanhar, instruir, tramitar e processar as prestações de contas do FUNESP/PR;
- III - cumprir e fazer cumprir, dentro dos respectivos prazos, as decisões ou diligências ordenadas pelo Tribunal de Contas do Estado, nos processos de prestação de contas do FUNESP/PR; e
- IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Tesoureiro será designado por Resolução do Presidente do Conselho Diretor, dentre servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 11. Ao Secretário Executivo compete:

- I - auxiliar o Presidente do Conselho Diretor e o Tesoureiro nas questões administrativas de ordem interna do FUNESP/PR, executando as ordens imediatas, instruções e resoluções emanadas do Conselho e de seu Presidente;
- II - secretariar as reuniões do Conselho fazendo lavrar as respectivas atas;
- III - receber, examinar, acompanhar, instruir, tramitar e processar os protocolos dirigidos ao FUNESP/PR; e
- IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo será designado por Resolução do Presidente do Conselho Diretor, dentre servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 12. Aos membros do Conselho Diretor compete:

I - deliberar sobre as matérias que lhes forem submetidas.

Art. 13. O Secretário de Estado da Segurança Pública, poderá designar servidores da SESP para desempenhar atividades no FUNESP/PR, que prestarão todo o auxílio técnico necessário a este.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Todos os recursos do FUNESP/PR serão depositados diretamente em conta especial, sob a denominação “FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ”, na forma da Lei.

Art. 15. Enquanto não encerrados todos os atos administrativos e financeiros condizentes com a sucessão dos fundos extintos (FUNRESPOL, FUMPM, FUNCBB) pelo FUNESP/PR, devem suas receitas serem recolhidas e seus atos administrativos praticados normalmente, atendendo ao disposto neste Regulamento e demais atos normativos do FUNESP/PR.

15815/2012

DECRETO Nº 3.911

Institui o Grupo de Trabalho Saúde Litoral, com a finalidade de articular instituições governamentais e desenvolver ações para melhoria dos níveis sanitários do Litoral do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESA - e Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Trabalho Saúde Litoral, com a finalidade de promover estudos e construir estratégias conjuntas de organização, apoio e desenvolvimento de ações que possam impactar positivamente os níveis sanitários dos municípios do litoral do Paraná e colaborar com a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por instituições com representação efetiva e instituições convidadas.

Art. 3º São instituições com representação efetiva na composição do Grupo de Trabalho, por meio de um representante e respectivo suplente, por elas indicados:

- I – Secretaria de Estado da Saúde – SESA, indicados pela Superintendência de Vigilância em Saúde e pela 1ª Regional de Saúde – Paranaguá;
- II – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;
- III – Coordenação da Macrorregião do Litoral;
- IV – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- V – Serviço Social Autônomo – ECOPARANÁ;
- VI – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
- VII – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB;
- VIII – Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
- IX – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- X – Coordenação Regional de Defesa Civil – COREDEC;
- XI – Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá;
- XII – Secretaria Municipal de Saúde de Guaratuba;
- XIII – Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos;
- XIV – Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná;
- XV – Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba;
- XVI – Secretaria Municipal de Saúde de Antonina e;
- XVII – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

§ 1º. As entidades integrantes do Grupo de Trabalho deverão indicar, no prazo de cinco dias da publicação deste Decreto, os nomes dos membros efetivos e suplentes para integrarem o referido Grupo, na qualidade de colaboradores.

§ 2º. Os membros serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, por seus respectivos suplentes.

Art. 4º São instituições convidadas para integrar o Grupo de Trabalho com representação efetiva, por meio de um representante e respectivo suplente, por elas indicados:

- I – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicados pela Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Paraná – CVSPAF – PR;
- II – Fundação Nacional de Saúde, indicados pelo Escritório Regional do Paraná;
- III – Secretaria Especial da Saúde Indígena – SESAÍ, indicados pela Superintendência do Paraná;
- IV – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, indicados pela Superintendência Federal do Paraná;
- V – Ministério da Pesca e Aquicultura, indicados pela Superintendência Federal do Paraná;
- VI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, indicados pela Superintendência do Paraná;
- VII – Capitania dos Portos do Paraná – CPPR.
- VIII – Frente Intersindical de Paranaguá.

Parágrafo único. É facultado ao Grupo de Trabalho convidar representantes de outras instituições públicas ou privadas, bem como representantes da sociedade civil organizada, para integrá-lo em caráter permanente ou sempre que for necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada sessenta dias, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante a convocação de seus Coordenadores.

Parágrafo único – O calendário de reuniões deverá ser estabelecido na primeira reunião a se realizar.

Art. 6º O Grupo de Trabalho elaborará seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias após sua primeira reunião.

Art. 7º A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA atuará como Secretaria Executiva, cabendo-lhe o apoio administrativo e logístico ao desenvolvimento das atividades a que se refere o Artigo 1º, bem como a adoção das providências necessárias à realização das reuniões do Grupo de Trabalho ora instituído.

Art. 8º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no GT Saúde Litoral.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICH, A,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO,
Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ RICH, A FILHO,
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

15818/2012

DECRETO Nº 3.912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta da Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 7.173.582-6,

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea b, combinado com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO APARECIDO CÂNDIDO, RG nº 6.011.204-5, do cargo de Professor, Disciplina de Matemática, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, por não satisfazer exigências do estágio probatório.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, de 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICH, A,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

15821/2012

DECRETO Nº 3.913

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e as Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, NELSON MAURICIO LOPERA BARRERO, RGE V391365-2, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/ Nível Professor Adjunto A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICH, A,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15823/2012

DECRETO Nº 3.914

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e as Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, FRANCISILSON GOULART DA SILVA, RG nº 300663079/SP, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/ Nível Professor Adjunto A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino

Superior da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICH, A,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15826/2012

DECRETO Nº 3.915

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e as Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ADRIANO LUIZ DA COSTA FARINASSO, RG nº 64660551, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/ Nível Professor Assistente A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICH, A,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15829/2012

DECRETO Nº 3.916

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 44/2012-PGE,

Resolve promover, por antiguidade, DIOGO DA ROS GASPARIN, RG nº 6.125.499-4, Procurador Classe V, ao cargo de Procurador Classe IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICH, A,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado,

15831/2012

DECRETO Nº 3.917

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 16.814, de 19 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O valor do Adicional de Atividade Penitenciária – AAP, previsto no inciso I do artigo 18 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2022, passa a vigorar de acordo com o previsto neste Decreto.

Parágrafo único. O valor final da vantagem referida no caput será acrescido do percentual de 31,33% (trinta e um vírgula trinta e três por cento) sobre o valor vigente em 2011, sendo concedida parcela mensal igual ao valor de R\$ 181,01 (cento e oitenta e um reais e um centavo), nos meses de fevereiro, março e abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na forma do parágrafo único do artigo 1º e de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICH, A,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

15834/2012

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.187.765-3/12 - Of. nº 0192/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 203/2011, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de veículos leves, utilitários e ônibus (comum e adaptado), visando atender as necessidades das Secretarias de Estado de Saúde - SESA, da Educação - SEED, da Agricultura e Abastecimento - SEAB e da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, conforme específica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e nos termos da Informação nº 163/12 - GJS/SEAP e do Parecer nº 424/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 203/2011, no Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição, futura e eventual, de veículos leves, utilitários e ônibus (comum e adaptado) para atender as necessidades das Secretarias de Estado de Saúde - SESA, da Educação - SEED, da Agricultura e Abastecimento - SEAB e da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no valor de R\$ 17.884.360,00 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.165.900-1/11 - Of. nº 0121/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2011 - no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme específica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, art. 4º do Decreto Estadual nº 2391/08, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 079/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 270/2012 - CTJ/CC, os lotes 02, 03 e 04 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2011 - Registro de Preços, no qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 1.178.300,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e trezentos reais), para um período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que os lotes 01 e 05 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.079.879-2/12 - Of. nº 0117/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2011, Tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Material de Expediente - Diversos, visando atender o ressurgimento das unidades e órgãos do Governo do Estado do Paraná, conforme específica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e nos termos da Informação 095/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 0288/2012 - CTJ/CC, os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2011, Tipo Menor Preço, Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - DIVERSOS, para ressurgimento das unidades e órgãos do Governo do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 2.646.329,42 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). Salienta-se que os lotes 04, 08 e 11 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.208.114-3/11 - Of. nº 0077/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 188/2011, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde, visando atender os servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes no município da Região de Guarapuava, conforme específica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 72/2012 - GJS/SEAP e do Parecer nº 0221/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 188/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde para os servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes no município da Região de Guarapuava, no valor "per capita" de R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos), mensal de R\$ 445.504,35 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e total de R\$ 5.346.052,20 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos), para o atendimento de 16.409 (dezesesseis mil, quatrocentos e nove) beneficiários, pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

10.844.593-9/11 - Of. nº 0122/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2011, tendo por objeto a aquisição de 1 (um) caminhão guincho equipado com plataforma e guindaste hidráulico, conforme específica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 5º, alínea "a" do Decreto Estadual 1999/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 112/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 280/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2011, no qual tem por objeto a aquisição de 1 (um) caminhão guincho equipado com plataforma e guindaste hidráulico, no valor total de R\$ 171.072,00 (cento e setenta e um mil e setenta e dois reais), afim de atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Segurança Pública. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.079.979-9/12 - Of. nº 0129/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2011, Tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática - Periféricos e Mídias, visando atender a demanda de diversos órgãos do Estado, conforme específica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e nos termos da Informação 094/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 0272/2012 - CTJ/CC, os lotes 01, 02, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2011, Tipo Menor Preço, Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS E MÍDIAS, para atender a demanda de diversos órgãos do Estado, no valor total de R\$ 666.035,55 (seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Salienta-se que os lotes 04, 06, 07, 08 e 10 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.050.555-8/11 - Of. nº 0152/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2011 - no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de material de recarga de munição e munição real, conforme a previsão de consumo dos diversos órgãos do Governo do Estado do Paraná, conforme específica. **"HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, art. 4º do Decreto Estadual nº 2391/08, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 0113/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 344/2012 - CTJ/CC, do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2011 - Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de recarga de munição e munição real, conforme a previsão de consumo dos diversos órgãos do Governo do Estado do Paraná dispostos no Anexo X do edital, no valor global máximo de R\$7.648.216,50 (sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ata do Pregão Eletrônico. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.077.166-5/11 - Of. nº 0216/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 180/2011, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de furgões, ambulâncias tipos: simples remoção, SIATE e USAV, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. **"HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e nos termos da Informação nº 200/12 - GJS/SEAP e do Parecer nº 450/2012 - CTJ/CC, os lotes 01, 02 e 04 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 180/2011, no Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição, futura e eventual, de furgões, ambulâncias tipos: simples remoção, SIATE e USAV, para atendimento da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no valor de R\$ 23.606.406,40 (vinte e três milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). Ressalta-se que o lote 03 restou fracassado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.079.385-5/12 - Of. nº 0110/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2011, Tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades de diversos órgãos do Estado, conforme específica. **"HOMOLOGO**, de acordo com o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 107/2012 - GJS/SEAP e do Parecer nº 251/2012 - CTJ/CC, os lotes 1, 2, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 27 do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2011, Tipo Menor Preço no Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material elétrico destinados a atender as necessidades de diversos órgãos do Estado no valor total de R\$ 1.401.562,66 (hum milhão, quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Os lotes 4, 5, 8, 9, 10, 21 e 26 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.079.982-9/11 - Of. nº 0123/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2011 - no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, conforme específica. **"HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo

único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 093/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 0301/2012 - CTJ/CC, os lotes 01 a 14 e 16 a 21 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, conforme especificado no Anexo I do Edital, em atendimento a diversos Órgãos do Estado, no valor total de R\$ 143.264,40 (cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Ressalta-se que o lote nº 15 restou fracassado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.272.105-3/11 - Of. nº 0078/12 - Solicita autorização para celebrar o 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2008, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAP e a empresa Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel e álcool etílico hidratado, de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo, associado à instalação e manutenção de sistema informatizado, visando atender ao controle e gerenciamento automatizado de abastecimentos de combustíveis dos veículos e equipamentos em uso pela Administração Direta e Indireta, alocados na Região Centro-Sul do Estado do Paraná, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com a Informação nº. 05/2012/GJS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 0275/2012 - CTJ/CC, a celebração do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2008, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel e álcool etílico hidratado, de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo, associado à instalação e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle e gerenciamento automatizado de abastecimentos de combustíveis dos veículos e equipamentos em uso pela Administração Direta e Indireta, alocados na Região Centro-Sul do Estado do Paraná, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2012, no valor total para o período de R\$ 5.313.480,00 (cinco milhões, trezentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 15/02/2012).

11.360.693-2/12 - Solicita autorização para formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa Genesys Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades das Ciretrans, localizadas em Carambei, Castro, Imbituva, Ponta Grossa, Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí, Altônia, Cruzeiro do Oeste, Icaraima, Iporã, Umuarama, Cidade Gaúcha e Terra Boa, conforme específica. **"AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos Pareceres nº 0027/2012 - AJU/DETRAN e nº 362/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa Genesys Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades das CIRETRANS localizadas em Carambei, Castro, Imbituva, Ponta Grossa, Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí, Altônia, Cruzeiro do Oeste, Icaraima, Iporã, Umuarama, Cidade Gaúcha e Terra Boa, no valor mensal de R\$ 180.296,38 (cento e oitenta mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.081.778,28 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se

à origem para providências. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.360.692-4/12 - Solicita autorização para formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa EMBRASIL - Empresa Brasileira de Segurança Ltda., tendo por objeto prestar serviços de vigilância desarmada, visando atender as necessidades das Ciretrans, de Cambará, Jacarezinho, Joaquim Távora, Santo Antonio da Platina, Assaí, Bandeirantes, Cornélio Procopio, Sertaneja e Ribeirão Claro, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do art. 1º, Decreto Estadual 1198/2011 e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 0025/2012 - AJU/DETRAN e nº 0363/2012 - CTJ/CC, o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná a celebrar contrato emergencial com a empresa EMBRASIL - Empresa Brasileira de Segurança Ltda, para prestar serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades das CIRETRANS de Cambará, Jacarezinho, Joaquim Távora, Santo Antonio da Platina, Assaí, Bandeirantes, Cornélio Procopio, Sertaneja e Ribeirão Claro, no valor global máximo de R\$ 707.400,00 (setecentos e sete mil e quatrocentos reais), por um período máximo de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, IV da Lei Estadual 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal Nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.360.695-9/12 - Solicita autorização para formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa Master Vigilância Especializada Ltda., mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades das Ciretrans, localizadas em Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Ibioporã, Londrina, Porecatu, Rolândia, Sertãoópolis, Engenheiro Beltrão, Cianorte e Rondon, posto avançado e pátio localizados em Londrina, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos Pareceres nº 0016/2012 - AJU/DETRAN e nº 390/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa Master Vigilância Especializada Ltda, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades das CIRETRANS localizadas em Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Ibioporã, Londrina, Porecatu, Rolândia, Sertãoópolis, Engenheiro Beltrão, Cianorte e Rondon, posto avançado e pátio localizados em Londrina, no valor mensal de R\$ 174.548,28 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.047.289,68 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.360.696-7/12 - Solicita autorização para formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa Mundiseg Vigilância Ltda., mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender às necessidades das unidades das Ciretrans localizadas em Ibaiti, Arapoti, Jaguariaíva, Siqueira Campos, Telêmaco Borba, Wenceslau Braz e Reserva, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos Pareceres nº 0021/2012 - AJU/DETRAN e nº 369/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e a empresa MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades das unidades das CIRETRANS localizadas em Ibaiti, Arapoti, Jaguariaíva, Siqueira Campos, Telêmaco Borba, Wenceslau Braz e Reserva, no valor mensal de R\$ 90.539,95 (noventa mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 543.239,70 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta

centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.272.464-8/11 - Of. nº 0080/12 - Solicita autorização para celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2008, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel e álcool etílico hidratado, de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo, associado à instalação e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle e gerenciamento automatizado de abastecimentos de combustíveis dos veículos e equipamentos em uso pela Administração Direta e Indireta, alocados na Região Leste do Estado do Paraná, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 06/2012/GJS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 0268/2012 - CTJ/CC, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2008, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel e álcool etílico hidratado, de acordo com as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo, associado à instalação e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle e gerenciamento automatizado de abastecimentos de combustíveis dos veículos e equipamentos em uso pela Administração Direta e Indireta, alocados na Região Leste do Estado do Paraná, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2012, no valor total para o período de R\$ 1.020.900,00 (um milhão, vinte mil e novecentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.208.978-0/11 - Of. nº 0053/12 - Solicita autorização para fixação do índice de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de vigilância desarmada, visando atender o Polo Regional "Q-A" - Curitiba, derivados da ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2010, tendo por objeto a manutenção das condições inicialmente contratadas, na continuação da prestação dos serviços em tela, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 113 a 116 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 2513/2011/GJS/SEAP e Parecer Jurídico nº 0286/2012 CTJ/CC, a fixação do índice de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de vigilância desarmada, destinada ao atendimento do Polo Regional "Q-A" - Curitiba, derivados da ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2010, visando a manutenção das condições inicialmente contratadas, na continuação da prestação dos serviços em tela. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.098.076-0/11 - Of. nº 0139/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2011 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e da Secretaria de Estado da Saúde/CEMEPAR, conforme específica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, art. 4º do Decreto Estadual nº 2391/08, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 088/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 327/2012 - CTJ/CC, os lotes 2, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36 e 38 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2011 - Registro de Preços, no qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e da Secretaria de Estado da Saúde/CEMEPAR, conforme descritivo do Anexo I do presente Edital, no valor global arrematado de R\$ 630.635,00

(seiscentos e trinta mil e seiscentos e trinta e cinco reais). Ressalta-se que os lotes 12, 21, 25 e 35 restaram desertos e os lotes 1, 3, 7, 8, 14, 17, 18, 20, 22, 28, 34 e 37 restaram fracassados. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e de oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado, para providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.098.043-4/11 - Of. nº 0128/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2011 - Registro de Preços, no qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, visando atender a demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Complexo Médico Penal, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, art. 4º do Decreto Estadual nº 2391/08, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 087/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 324/2012 - CTJ/CC, lotes 1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,14,17,18,19,21,23,24,25,26,27 e 29 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2011 - Registro de Preços, no qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado da Saúde e do Complexo Médico Penal, no valor global arrematado de R\$ 1.650.481,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta reais, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão. Ressalta-se que os lotes 22 e 28 restaram desertos e os lotes 7,12,13,15,16,20,30 e 31 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.079.978-0/11 - Of. nº 0141/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2011 - no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, visando atender a diversos Órgãos do Estado, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 0128/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 0316/2012 - CTJ/CC, os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 11, 12, 13 e 14 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, conforme especificado no Anexo I do Edital, em atendimento a diversos Órgãos do Estado, no valor total de R\$ 691.667,40 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Ressalta-se que os lotes 03, 07, 08, 09 e 10 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.100.340-8/11 - Of. nº 0125/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 0190/2011 - no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, visando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 0116/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 0266/2012 - CTJ/CC, os lotes 01 a 07 e 09 a 13 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 0190/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, no valor total de R\$ 233.331,89 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove

centavos). Ressalta-se que o lote 08 restou fracassado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.098.191-0/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2011, no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEAPAR, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 70/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 269/2012 - CTJ/CC, os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2011, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos, conforme especificado no Anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEAPAR, no valor total de R\$ 20.377.984,00 (vinte milhões, trezentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Ressalta-se que o lote 04 restou deserto e os lotes 09 e 16 fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.098.183-0/12 - Of. nº 0118/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2011 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de tiras reagentes para glicemia, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Complexo Médico Penal do Estado do Paraná, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, art. 4º do Decreto Estadual nº 2391/08, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 071/2012/GJS/SEAP e do Parecer nº 276/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2011 - Registro de Preços, no qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de tiras reagentes para glicemia visando atender a Secretaria de Estado da Saúde e o Complexo Médico Penal do Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.809.000,00 (um milhão, oitocentos e nove mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.165.917-6/11 - Of. nº 0126/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 0162/2011 - no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU/Complexo Médico Penal - CMP e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 082/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 0299/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 0162/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificado no Anexo I do Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU/Complexo Médico Penal - CMP e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no valor total de R\$ 3.964.990,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O

exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.098.034-5/12 - Of. nº 0124/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2011 - no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 0106/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 0290/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificado no Anexo I do Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 1.478.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

10.819.446-4/11 - Of. nº 1757/12 - Solicita retificação do despacho de homologação, fls. 315, em decorrência da substituição do fornecedor do item 01, do lote 014/2011-SPP, conforme especifica. "**RETIFICO** o item 01 do Despacho de fls. 315 para que passe a constar a seguinte redação: "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90 inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 2394/2011/CTJ/CC e nº 0232/2011/AJ/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender a Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 397.960,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais)". Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.080.009-6/11 - Of. nº 0133/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2011 - no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática - xerox, visando atender a diversos órgãos do Estado, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 096/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 0321/2012 - CTJ/CC, os lotes 03 a 11, 13 e 14 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática - xerox, conforme especificado no Anexo I do Edital, em atendimento a diversos órgãos do Estado, no valor total de R\$ 1.281.368,25 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública do Pregão. Ressalta-se que os lotes 01, 02, 12 e 15 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

11.272.426-5/12 - Of. nº 0133/12 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2010/SEAP/DETO, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; firmado entre a SEAP e a empresa Meicol Serviços Diesel Ltda., conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com a Informação 0117/2012-GJS/SEAP e Parecer Jurídico nº 0279/2012 - CTJ/

CC, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, representando o Estado do Paraná, a celebrar com empresa Meicol Serviços Diesel Ltda. o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2010/SEAP/DETO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados nos veículos da frota oficial do Estado do Paraná, visando aumento quantitativo do objeto contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o montante de R\$ 931.602,50 (novecentos e trinta e um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.253.734-1/12 - Of. nº 3323/12 - Solicita autorização para celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio de nº 008/2008 entre o Estado do Paraná, por meio da SESA/FUNSAUDE, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, tendo por objeto alterar a redação do Parágrafo Primeiro da cláusula Terceira do Convênio original, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 11, do Decreto Estadual nº 1198/11, da Informação nº. 039/2012 - CJA/PGE, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Convênio de nº 008/2008 entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com objetivo de acrescer ao convênio o valor de R\$ 3.628.571,04 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos). A presente autorização fica condicionada ao integral cumprimento da Informação nº. 039/2012 - CJA/PGE. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

11.253.733-3/11 - Of. nº 3325/12 - Solicita autorização para celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio de nº 009/2008 entre o Estado do Paraná, por meio da SESA/FUNSAUDE, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 11, do Decreto Estadual nº 1198/11, com base na Informação nº. 031/2012 - CJA/PGE, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Convênio de nº 009/2008 entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com objetivo de acrescer ao convênio o valor de R\$ 13.544.744,04 (treze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). A presente autorização fica condicionada ao integral cumprimento da Informação nº. 31/2012 - CJA/PGE. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

7.036.880-3/08 - Of. nº 150/12 - Solicita autorização para retificar o despacho convalidatório exarado pelo Senhor Governador, com vista a solicitar a correção do valor das diárias, para internação de adultos, eis que a então convalidação foi procedida em patamares que ora se pretende retificar, conforme especifica. "**RETIFICO** o item 01 do Despacho de fls. 158 para que passe a constar a seguinte redação: "**CONVALIDO**, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 054/2011 - AJ/SESA e nº 1099/2011 - CTJ/CC, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-047/2008 formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, ficando o valor por diária para internação de adolescentes em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para internação de adulto o valor de R\$ 52,48 (cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado". **RATIFICO** o teor do item 02 do Despacho em questão. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

11.156.914-2/11 - Of. nº 165/12 - Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnico Financeira, entre o Estado do Paraná, por meio da SESA/FUNSAUDE, e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por meio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Cascavel-PR, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticos estabelecidos, para custear ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionados ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS - HOSPSUS, visando repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e material permanente, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 5975/2002, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 1539/2011 - AJ/SESA e nº. 0297/2012 - CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnico Financeira, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por meio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Cascavel-PR, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticos estabelecidos, para custear ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionados ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS - HOSPSUS, visando repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e material permanente, o valor a ser repassado será de R\$70.000,00 (setenta mil reais), com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do ajuste. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

10.093.666-6/09 - Solicita autorização para formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2009, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA e a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati, tendo por objeto a conclusão das obras de construção e reforma do Centro Cirúrgico da Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº. 1198/2011 e art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 017/2012/AJ/SESA e nº 0214/2012 - CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2009, visando a prorrogação do prazo de vigência por 6(seis) meses, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati, cujo objetivo é a conclusão das obras de construção e reforma do Centro Cirúrgico da Irmandade do Hospital de Caridade de Irati. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

11.253.732-5/11 - Solicita autorização para celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio de nº 012/2008 entre o Estado do Paraná, por meio da SESA/FUNSAUDE, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, tendo por objeto acrescer ao convênio, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 11, do Decreto Estadual nº 1198/11, nos termos dos Pareceres nº 1824/2011/AJ/SESA e Informação nº. 34/2012 - CJA/PGE, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Convênio de nº 012/2008 entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com objetivo de acrescer ao convênio o valor de R\$ 37.011.424,20 (trinta e sete milhões, onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). A presente autorização fica condicionada ao integral cumprimento da Informação nº. 34/2012 - CJA/PGE. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.185.263-4/12 - Of. nº 040/12 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº.

0434/2012 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

11.185.265-0/12 - Of. nº 041/12 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº. 0435/2012 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

11.185.264-2/12 - Of. nº 035/12 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº. 0431/2012 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SESA, em 15/02/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.217.587-3/11 - Of. nº 257/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 028/2011, tendo por objeto a contratação de serviços de engenharia, visando a execução de reparos no Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho, no Município de Cascavel, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº. 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 030/2012-AJ/SEED e do Parecer nº 0360/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 028/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a execução de reparos no Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho, no Município de Cascavel, no valor de R\$ 1.276.681,13 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SEED, em 15/02/2012).

11.161.701-5/11 - Of. nº 285/12 - Solicita autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2920110501, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEED e o Município de Brasilândia do Sul, visando o acréscimo no valor do Convênio, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos da Informação Jurídica nº 81/2012 - SEED e 395/2012 - CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2920110501, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Município de Brasilândia do Sul, visando o acréscimo no valor do Convênio de R\$ 45.156,39 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), tendo em vista a construção de 03 (três) salas de aula no Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental e médio, no referido Município, passando o valor total de R\$ 109.686,46 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 154.842,85 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), o qual tem por objeto estabelecer as bases gerais de cooperação entre a Secretaria e a SEED na implementação do Programa de Atendimento e Ampliação Escolar, que tem por objetivo atender estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, adequando espaços físicos no Colégio Estadual Rui Barbosa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012”. (Enc. proc. à SEED, em 15/02/2012).

11.187.773-4/11 - Of. nº 2890/12 - Solicita autorização para formalização de Convênio de Cooperação Técnica, entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e o Serviço Nacional de Aprendizagem - Administração Regional do Estado do Paraná, tendo como objeto a execução do Programa JAA - Jovem Agricultor Aprendiz no Estado do Paraná, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss. c/c art. 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 10 do Decreto Estadual nº. 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 2016/2011 - AJ/SEED e do Parecer Jurídico nº 0352/2012 - CTJ/CC, a formalização de Convênio de Cooperação Técnica, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Serviço Nacional de Aprendizagem - Administração Regional do Estado do Paraná, tendo como objeto a execução do Programa

JAA - Jovem Agricultor Aprendiz no Estado do Paraná, por meio do desenvolvimento de ações, nas escolas estaduais, que propiciem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio não profissionalizante, com prazo de vigência a partir da data de assinatura até a data de 31 de dezembro de 2012, não envolvendo recursos do Tesouro do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEED, em 15/02/2012).

11.186.320-2/11 - Of. nº 0233/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e o Instituto Cidade Júnior, tendo por objeto promover condições estruturais e técnicas, para a implantação do Programa "Empreendedorismo com Sustentabilidade", adotando o método Cidade Júnior, visando a preparação de pessoas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, para o mundo de trabalho, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro nos arts. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação Jurídicas nº 75/2012 - AJ/SEED e do Parecer Jurídico nº 0285/2012 - CTJ/CC, a celebração de Convênio de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Instituto Cidade Júnior, tendo por objetivo promover condições estruturais e técnicas para a implantação do Programa "Empreendedorismo com Sustentabilidade", adotando o método Cidade Júnior, visando a preparação de pessoas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, para o mundo de trabalho, conforme definido no programa para alunos matriculados no ensino médio e egressos, com prazo de vigência a contar da data de assinatura do ajuste até a data de 31 de dezembro de 2014. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEED, em 15/02/2012).

10.081.290-8/09 - Of. nº 240/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 030/2011, tendo por objeto a contratação de empresa, visando a execução de serviços de ampliação e reparos no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro, no Município de Guarapuava, conforme específica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 024/2012 - AJ/SEED e Parecer nº 312/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 030/2011, o qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de ampliação e reparos no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro, no Município de Guarapuava, no valor de R\$ 910.041,70 (novecentos e dez mil, quarenta e um reais e setenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEED, em 15/02/2012).

10.284.950-7/09 - Of. nº 250/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 027/2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação de estabelecimento de ensino - Colégio Estadual Unidade Polo, localizado no Município de Maringá, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 072/2011-AJ/SEED e do Parecer nº 0334/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 027/2011, objetivando a contratação de empresa especializada para ampliação de estabelecimento de ensino - Colégio Estadual Unidade Polo, localizado no Município de Maringá, no valor arrematado de R\$ 809.809,69 (oitocentos e nove mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93

é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEED, em 15/02/2012).

10.284.946-9/12 - Of. nº 237/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de estabelecimento de ensino - Unidade Nova Centro Estadual de Educação Profissional de Almirante Tamandaré, no Município de Almirante Tamandaré, conforme específica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 016/2012 - AJ/SEED e Parecer nº 309/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011, o qual tem por objeto a contratação de empresa para construção de estabelecimento de ensino - Unidade Nova Centro Estadual de Educação Profissional de Almirante Tamandaré, no Município de Almirante Tamandaré, no valor de R\$ 7.180.700,00 (sete milhões, cento e oitenta mil e setecentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEED, em 15/02/2012).

DIVERSOS

11.184.948-0/12 - Of. nº 37/12 - Companhia Paranaense de Gás - Solicita autorização para celebração de Acordo de Cooperação entre o Estado do Paraná, a Agência de Fomento do Paraná S.A. e a COMPAGAS, tendo por objeto a disponibilização de recursos financeiros na forma e nos limites descritos, em conformidade com as linhas de crédito operadas pela Fomento do Paraná em parceria com a COMPAGAS de modo a estimular o investimento nas empresas que desenvolvem atividades de distribuição e oferta de combustíveis, conversão e adaptação de veículos e usuários do GNV, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, e conforme os Pareceres Jurídicos da COMPAGAS e nº 397/2012 - CTJ/CC, a celebração de Acordo de Cooperação entre o Estado do Paraná, a Agência de Fomento do Paraná S.A. e a Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, o qual tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros na forma e nos limites descritos, em conformidade com as linhas de crédito operadas pela Fomento do Paraná em parceria com a COMPAGAS de modo a estimular o investimento nas empresas que desenvolvem atividades de distribuição e oferta de combustíveis, conversão e adaptação de veículos e usuários do GNV, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e seu prazo de vigência contados da data de sua publicação, até 31/12/2014. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à COMPAGAS, em 15/02/2012).

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

11.354.216-0/12 - Of. nº 37/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo - Casa Civil, representada pelo Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, e o Banco do Brasil S/A., tendo por objeto conjugar esforços para implementação e instalação de 400 (quatrocentos) Telecentros Comunitários, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do respectivo extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base no Parecer nº 0253/2012 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo - Casa Civil, representada pelo Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, e o Banco do Brasil S/A., visando conjugar esforços para implementação e instalação de 400 (quatrocentos) Telecentros Comunitários, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do respectivo extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à SEAE, em 15/02/2012).

CASA MILITAR

11.397.373-0/12 - Of. nº 035/12 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2012, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, implantação e administração do benefício auxílio refeição, visando atender os policiais militares integrantes da Casa Militar, através de vale refeições, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 0393/2012 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2012, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, implantação e administração do benefício auxílio refeição aos policiais militares integrantes da Casa Militar, através de vale refeições, no valor global máximo de R\$ 716.364,00 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/2012". (Enc. proc. à **CASA MILITAR**, em 15/02/2012).

15836/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.268.420-4/11 - Of. nº 2235/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio a ser celebrado com o município de Maripá, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.006.314-8/11 - Of. nº 2405/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio a ser celebrado com o município de Cascavel, visando a cessão de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos junto à Delegacia de Polícia local, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.051.245-7/11 - Of. nº 2371/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Iguaçu, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.130.586-2/11 - Of. nº 2374/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Ortigueira, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.130.397-5/11 - Of. nº 082/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Tapira, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.269.056-5/11 - Of. nº 072/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Campo Magro, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.006.838-7/11 - Of. nº 2202/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Irati, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.129.400-3/11 - Of. nº 2197/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.269.366-1/11 - Of. nº 076/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Mato Rico, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.130.396-7/11 - Of. nº 2199/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Rio Negro, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.269.853-1/11 - Of. nº 005/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio, a ser celebrado com o município de Piraí do Sul, visando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, objetivando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.130.804-7/11 - Of. nº 2343/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Ibiaporá, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.130.089-5/11 - Of. nº 2200/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Contenda, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.269.842-6/11 - Of. nº 144/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio com o município de Bandeirantes, visando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, objetivando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

11.130.580-3/11 - Of. nº 2377/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Floresópolis, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado - PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. "AUTORIZO,

11.007.271-6/11 – Of. nº 2382/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, objetivando a implantação do Posto de Atendimento

- to Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.131.059-9/11** – Of. nº 2198/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Campo Largo, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.269.370-0/11** – Of. nº 073/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Roncador, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.268.970-2/11** – Of. nº 2373/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Mangueirinha, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.007.272-4/11** – Of. nº 075/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Castro, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.130.711-3/11** – Of. nº 2369/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Quitigüá, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 10.708.638-2/10** – Of. nº 001/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio, a ser celebrado com o município de Cornélio Procopio, tendo por objeto a implantação do posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI, visando instruir ou manter o posto de identificação, objetivando agilizar o fornecimento de carteiras de identidade para a população do município, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.268.735-1/11** – Of. nº 2234/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio, a ser celebrado com o município de Anahy, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.130.399-1/11** – Of. nº 2381/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio a ser celebrado entre a SESP, através do Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Terra Rica, objetivando a implantação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como, atestados de antecedentes criminais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 11.180.818-0/11** – Of. nº 2427/2012 - Solicita autorização para celebrar Convênio pelo Estado do Paraná, por intermédio do Comando Geral da PMPR e da SESP com o município de Arapongas, tendo por objeto a instalação e manutenção de um canil integrado, voltado para atividades de segurança pública, buscas e salvamentos, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações Jurídicas nº 167/2011 – PMPR e nº 933/2011 GJS-SESP e do Parecer Jurídico nº 263/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio pelo Estado do Paraná, por intermédio do Comando Geral da PMPR e da Secretaria de Estado da Segurança Pública com o Município de Arapongas, tendo por objeto a instalação e manutenção de um canil integrado, voltado para atividades de segurança pública, buscas e salvamentos, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).
- 7.921.511-2/11** – Of. nº 035/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio de Cooperação Técnica, em que figurarão como participantes o Estado do Paraná, pela SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná, através do Batalhão de Polícia Ambiental, e a COPEL, tendo por objeto o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação entre os convenientes, de modo a possibilitar ao Batalhão de Polícia Ambiental a efetiva execução do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, visando a fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais para a preservação da flora, fauna e demais valores naturais das áreas especificadas na cláusula primeira da minuta, cuja localização consta no Anexo I, com prazo de vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, não implicando em repasse de recursos financeiros entre as entidades, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss. c/c art. 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações nº 239/2011 – PMPR e nº 946/2011 – GS/SESP e do Parecer Jurídico nº 0300/2012 – CTJ/CC, a formalização de Convênio de Cooperação Técnica, em que figurarão como participantes o Estado do Paraná, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Paraná, através do Batalhão de Polícia Ambiental, e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, tendo por objeto o estabelecimento de normas recíprocas de cooperação entre os convenientes, de modo a possibilitar ao Batalhão de Polícia Ambiental a efetiva execução do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, visando a fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais para a preservação da flora, fauna e demais valores naturais das áreas especificadas na cláusula primeira da minuta, cuja localização consta no Anexo I, com prazo de vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, não implicando em repasse de recursos financeiros entre as entidades. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SESP, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 11.299.233-2/11** – Of. nº 019/2012 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a SEEC e a CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na Informação nº 003/2012 – AJ/SEEC e nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR e nº 0261/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2012. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEEC, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.131.492-6/12 – Of. nº 022/2012 - Solicita autorização para celebrar Contrato emergencial com a empresa Master Vigilância Ltda., para prestar serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da SEEC e suas unidades administrativas, por um período máximo de 06 (seis) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 1º, Decreto Estadual 1198/2011 e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 005/2012 - AJ/SEEC e do Parecer 0368/2012 - CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Cultura a celebrar contrato emergencial com a empresa Master Vigilância Ltda, para prestar serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e suas Unidades Administrativas, com valor global de R\$ 1.502.492,70 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), por um período máximo de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, IV da Lei Estadual 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEAP, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

8.622.020-2/05 – Of. nº 024/2012 - Solicita autorização para instaurar processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades à empresa DF Engenharia e Consultoria Ltda., em razão do inadimplemento contratual, apontado pela Informação Técnica Interna, relativo ao Contrato nº 10.0164.0.B, firmado entre a SEOP, atual SEIL, e a supracitada empresa, cujo objeto é a construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Rio Branco do Ivaí, com prazo de vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos e prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, ambos contados da data da ordem de serviço, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a" e art. 162, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 1763/2010 - ATJ/SEOP e nº 0121/2012 - CTJ/CC, a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades à empresa DF Engenharia e Consultoria Ltda., em razão do inadimplemento contratual, apontado pela Informação Técnica Interna, relativo ao Contrato nº 10.0164.0.B, firmado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e a supracitada empresa, cujo objeto é a construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Rio Branco do Ivaí, com prazo de vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos e prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, ambos contados da data da ordem de serviço. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

11.030.940-6/11 – Of. nº 075/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011, entre a APPA e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, visando a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 10/02/2012 a 09/08/2012, bem como a alteração nas especificações e condições de realização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZP, para incluir o Porto de Antonina, o qual tem por objeto a elaboração pela FEESC, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZP, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 104 inc. I, e art. 112, §1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do decreto estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e conforme os Pareceres Jurídicos nº 036/2012 - APPA e nº 340/2012 - CTJ/CC, a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011, entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, visando a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias,

contados de 10/02/2012 a 09/08/2012, bem como a alteração nas especificações e condições de realização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZP, para incluir o Porto de Antonina, o que representará um acréscimo de R\$ 203.294,10 (duzentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), passando o valor contratual de R\$ 865.086,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, e oitenta e seis reais) para R\$ 1.068.380,10 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos), o qual tem por objeto a elaboração pela FEESC, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZP. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para providências. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

11.125.101-0/11 – Of. nº 054/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para varrição da área portuária e vias públicas, com operador, combustível e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 599/2011 - PROJUR/APPA e nº 319/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para varrição da área portuária e vias públicas, com operador, combustível e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 317.040,00 (trezentos e dezessete mil e quarenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.418.083-3/08 – Of. nº 550/2011 - Solicita autorização para formalizar 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 09.0429.0.B., firmado entre o DER/PR e a empresa Sial Construções Civis Ltda., objetivando a glosa de serviços, a execução de serviços extracontratuais e a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 09.0429.0.B, cujo objeto é a construção dos alojamentos da Penitenciária Central do Estado - PCE, no município de Piraquara, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 112, § 1º, incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 9º, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos das Informações Jurídicas nºs 10/2012 - SEJU, 124/2011 - Núcleo Jurídico PGE/SEIL, nº 23/2012 - AT/GAB/PGE, Parecer Jurídico nº 0056/2011 - CTJ/CC, e Informação nº 007/2012 da Coordenação de Controle Interno, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 09.0429.0.B., firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e a empresa Sial Construções Civis Ltda., objetivando a glosa de serviços, a execução de serviços extracontratuais e a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 09.0429.0.B, acrescendo a importância de R\$ 1.144.675,59 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor do contrato em R\$16.443.830,47 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), cujo objeto é a construção dos alojamentos da Penitenciária Central do Estado - PCE, no Município de Piraquara. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.915.916-6/11 – Of. nº 551/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2011, tendo por objeto o fornecimento de pedra brita, brita graduada, pó de pedra e rachão, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 179/2011 - PJR/SROESTE e nº 224/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2011 - tendo por objeto o fornecimento de pedra brita, brita graduada, pó de pedra e rachão, no valor total de R\$ 320.998,80 (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.833.495-9/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio do DER/PR, vinculado a SEIL, a SESP, representada pela Polícia Rodoviária Estadual, e a empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A, tendo por objeto regular a forma de utilização e operação da verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária, em cumprimento à cláusula LXXVIII do Contrato nº 074/1997, com prazo de vigência a iniciar com a publicação do respectivo extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná e com término na data de 31/12/2016, conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 087/2011 - DER/PR, nº 071/2011 - DER/PR e nº 0204/2012 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, vinculado Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, representada pela Polícia Rodoviária Estadual, e a empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A, tendo por objeto regular a forma de utilização e operação da Verba de Aparelhamento da Polícia Rodoviária, em cumprimento à cláusula LXXVIII do Contrato nº 074/1997, com prazo de vigência a iniciar com a publicação do respectivo extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná e com término na data de 31/12/2016. A Concessionária arcará, durante todo o prazo de concessão com uma verba mensal para o aparelhamento da Polícia Rodoviária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, durante o período do início do pedágio - 7º mês até o 11º mês, e de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) por mês, do 12º mês até o final do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.740.827-4/09 - Of. nº 047/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2010, celebrado entre o DER/PR e a empresa Antonio Moro & Cia. Ltda., visando o acréscimo do valor contratual correspondente ao percentual de 23,9879% (aproximadamente vinte e três vírgula noventa e oito por cento), conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II, art. 97, inciso I e art. 104, inciso I, todos da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 132/2011/PJ/DER e 0244/2012 - CTJ/CC, a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 104/2010, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR e a empresa Antonio Moro & Cia. Ltda., visando o acréscimo do valor contratual correspondente ao percentual de 23,9879% (aproximadamente vinte e três vírgula noventa e oito por cento), perfazendo o acréscimo o valor de R\$ 5.495.580,44 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.916.042-3/11 - Of. nº 040/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2011, objetivando o fornecimento de suportes e ripas em madeira de lei de primeira qualidade, para placas de sinalização rodoviária vertical, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 736/2011-PJ/DER e nº 0223/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2011, objetivando o fornecimento de suportes e ripas em madeira de lei de primeira qualidade, para placas de sinalização rodoviária vertical, no valor total de R\$ 2.168.874,80 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise

da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

11.243.786-0/11 - Of. nº 056/2012 - Solicita revogação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 015/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeiro e ambiental - EVTEA para subsidiar os arrendamentos de áreas de instalação dos Portos de Paranaguá e Antonina, tendo em vista a necessidade de revisão do objeto e de estabelecimento de novos parâmetros para realização dos serviços, conforme especifica. "REVOGO, com fulcro no Art. 91, c.c o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, com base nos Pareceres nº 022/2012 PROJUR/SEIL e nº 0255/2012 - CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 015/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeiro e ambiental - EVTEA para subsidiar os arrendamentos de áreas de instalação dos Portos de Paranaguá e Antonina, tendo em vista a necessidade de revisão do objeto e de estabelecimento de novos parâmetros para realização dos serviços. Abra-se vistas aos interessados pelo prazo legal em cumprimento aos princípios da ampla defesa e contraditório. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.639.605-1/09 - Of. nº 062/2012 - Solicita autorização para formalizar 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.020.0.B., a ser celebrado entre o DER/PR e a empresa Construtora Êxito Ltda. - EPP, visando a alteração quantitativa e qualitativa do objeto correspondente ao percentual de aproximadamente 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) e para reforma aproximadamente 34,33% (trinta e quatro vírgula trinta e três por cento), conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II e III, art. 97, inciso I e art. 104, inciso I, todos da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação nº 014/2012/GJS/PGE/DER e 0398/2012 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.020.0.B., a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa Construtora Êxito Ltda. - EPP, visando a alteração quantitativa e qualitativa do objeto correspondente ao percentual de aproximadamente 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) e para reforma aproximadamente 34,33% (trinta e quatro vírgula trinta e três por cento), representando o valor de R\$ 188.485,69 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 316.373,89 (trezentos e dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), respectivamente. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

10.855.346-4/11 - Of. nº 055/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 006/2011, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, infraestrutura para atualização do sistema de automação para o Silão e Paine Central da APPA, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 582/2011 - PROJUR/APPA e nº 341/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 006/2011, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, infraestrutura para atualização do sistema de automação para o Silão e Paine Central da APPA, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.927.567-0/11 - Of. nº 046/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2011, tendo por objeto a aquisição de botinas e sapatos de segurança, conforme especifica. "AUTORIZO,

com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 0711/2011 – DER e nº 0241/2012 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2011, tendo por objeto a aquisição de botinas e sapatos de segurança, no valor total máximo de R\$ 288.718,01 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e um centavo). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.728.726-4/10 – Of. nº 022/2012 - Solicita convalidação do Termo Aditivo nº 158/2011 ao Convênio nº 067/2010, firmado entre o DER/PR, vinculado à SEIL, e o município de Cascavel, o qual prorrogou o prazo de execução dos serviços até a data de 02 de fevereiro de 2012 e retificou a cláusula primeira (Do Objeto) e a cláusula segunda (Das Obrigações) do referido convênio, conforme especifica. "CONVALIDO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99 c/c art. 1º inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da Informação nº. 026/2012 – CJA/PGE e dos Pareceres Jurídicos nº 026/2012 – PJ/DER-PR e nº 0109/2012 – CTJ/CC, o Termo Aditivo nº 158/2011 ao Convênio nº 067/2010, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e o Município de Cascavel, o qual prorrogou o prazo de execução dos serviços até a data de 02 de fevereiro de 2012 e retificou a cláusula primeira (Do Objeto) e a cláusula segunda (Das Obrigações) do referido convênio. **AUTORIZO**, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/11, na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº. 026/2012 – CJA/PGE e dos Pareceres Jurídicos nº. 026/2012 – PG/DER-PR e nº 0109/2012 – CTJ/CC, a celebração do Termo Aditivo ao Convênio nº. 067/2010, o qual visa a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, recaindo seu termo final na data de 31 de julho de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

11.325.258-8/12 – Of. nº 050/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na realização de serviços de fiscalização da dragagem de manutenção dos canais de acesso dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 019/2012 – PROJUR/APPA e nº 314/2012 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, Tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa especializada na realização de serviços de fiscalização da dragagem de manutenção dos canais de acesso dos Portos de Paranaguá e Antonina, no valor total máximo de R\$ 2.147.355,77 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

7.916.907-2/11 - Solicita autorização para criação de novas vagas e realização de concurso público para atender a necessidade de pessoal da Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – FERROESTE, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Despacho 1310/2011 – PGE, proferido pelo Procurador Geral do Estado (fls. 131-132), a criação de novas vagas e realização de concurso público para atender a necessidade de pessoal da Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – FERROESTE. Autorizo, ainda, a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, mediante dispensa de licitação, para realização do concurso público em questão, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 34, XI, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabi-

lidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal Nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEIL, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.507.111-6/09 – Of. nº 005/2012 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEDS, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012, bem como reajustar o valor do contrato em 12,68% (doze virgula sessenta e oito por cento) a partir de abril/2012, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inciso II, e art. 113, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 0691/2011-AJ/SEDS, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012, bem como reajustar o valor do contrato em 12,68% (doze virgula sessenta e oito por cento) a partir de abril/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEDS, em 15/02/12).

9.572.117-6/07 – Of. nº 706/2011 - Solicita convalidação das despesas efetuadas sem o devido respaldo legal, decorrente do convênio nº 184/2007, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o município de Tomazina, conforme especifica. "CONVALIDO, conforme a Informação nº 011/2012 – CJA/PGE, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 370/2012 CTJ/CC, com fulcro no art. 55 da Lei 9.784/99 c/c art. 1º inciso II do Decreto Estadual nº 1.198/2011, as despesas efetuadas sem o devido respaldo legal, decorrente do convênio nº 184/2007, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SEJ (atualmente SEDS), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Município de Tomazina. **DETERMINO** que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS adote as medidas apontadas na Informação nº 011/2012 – CJA/PGE. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 15/02/12". (Enc. proc. à SEDS, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.018.853-6/11 – Of. nº 1233/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 004/2011, tipo técnica e preço, no regime de empreitada por preço global, objetivando a execução dos Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a supervisão da execução dos projetos e para a auditoria de quantidades e controle de qualidade na implantação de obras de vias a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Programa Pró-Transporte e no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba em preparação para a Copa Mundial de Futebol de 2014 – PAC da Copa 2014, a ser executado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Decreto Estadual nº 1702/2007, nos Pareceres nº 001/2012 – AJ/COMEC, nº 152/2012 – CTJ/CC e nº 040/2012 – CJA/PGE e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 004/2011, tipo técnica e preço, no regime de empreitada por preço global, objetivando a execução dos Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a supervisão da execução dos projetos e para a auditoria de quantidades e controle de qualidade na implantação de obras de vias a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Programa Pró-Transporte e no contexto do Programa de Aceleração do

Crescimento (PAC) da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba em preparação para a Copa Mundial de Futebol de 2014 – PAC da Copa 2014, a ser executado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no valor de R\$ 7.894.657,44 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEDU, em 15/02/12).

- 11.088.515-6/11 – Of. nº 1256/2012 - Solicita autorização para exclusão dos municípios Curiúva, Santa Mariana, Figueira, Jundiá do Sul, Engenheiro Beltrão e Iporã, bem como a inclusão dos municípios de Alvorada do Sul, Faxinal, Itaguajé e Quarto Centenário, no Programa RECAP implementado pela SEDU e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com previsão de repasse de recursos, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 2174/2011, com base na Deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 2363/2011 – CTJ/CC e Informação 0080/2012 - CTJ/CC, exclusão dos municípios Curiúva, Santa Mariana, Figueira, Jundiá do Sul, Engenheiro Beltrão e Iporã, bem como a inclusão dos municípios de Alvorada do Sul, Faxinal, Itaguajé e Quarto Centenário, no Programa RECAP implementado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com previsão de repasse de recursos no valor total de R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) e contrapartidas municipais no montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEDU, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- 11.299.252-9/11 – Of. nº 016/2012 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a SEPL e a CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nas Informações nº 41/2011 e 02/2012 – NJS/SEPL e nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR e nº 0282/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 3.154.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEPL/CELEPAR, em 15/02/12).

- 10.791.257-6/11 – Of. nº 023/2012 – Companhia de Informática do Paraná - Solicita convalidação do afastamento, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com o Parecer nº 0361-2012 - CTJ/CC. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à CELEPAR, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

- 11.299.420-3/11 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEAB e o município de Mauá da Serra, visando a prorrogação do prazo de execução e de vigência para 26/07/2012, o qual tem por objeto a conclusão das obras de construção do Museu Regional do Plantio Direto, no município de Mauá da Serra, em imóvel de propriedade municipal, consoante o contido da matrícula nº 12.865 do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, conforme especifica. “AUTORIZO, com

fulcro no art. 142 c/c art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 054/2012 – SEAB e nº 283/2012 - CTJ/CC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Mauá da Serra, visando a prorrogação do prazo de execução e de vigência para 26/07/2012, o qual tem por objeto a conclusão das obras de construção do Museu Regional do Plantio Direto, no município de Mauá da Serra, em imóvel de propriedade municipal, consoante o contido da matrícula nº 12.865 do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 15/02/12).

- 11.299.846-2/12 – Of. nº 110/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a SEAB e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria na execução de ações relacionadas ao “Projeto de Apoio Emergencial para Agricultores que tiveram perdas e danos decorrentes da estiagem – 2011/2012”, visando o repasse de sementes de milho aos agricultores familiares, famílias de quilombolas e indígenas que atendam aos critérios fixados no aludido projeto, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº. 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres 114/2012 AJ/ SEAB e nº 0386/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria na execução de ações relacionadas ao “Projeto de Apoio Emergencial para Agricultores que tiveram perdas e danos decorrentes da estiagem – 2011/2012”, visando o repasse de sementes de milho aos agricultores familiares, famílias de quilombolas e indígenas que atendam aos critérios fixados no aludido projeto. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 15/02/12).

- 11.094.975-8/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Instituto EMATER e a COOATIVA, com o objetivo de assistir aos agricultores na organização e produção, além de assessorar e capacitar os dirigentes da cooperativa, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do termo, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 001/2012 – EMATER e nº. 0308/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Instituto EMATER e a Cooperativa Agroindustrial do Litoral Paranaense – COOATIVA, com o objetivo de assistir aos agricultores na organização e produção, além de assessorar e capacitar os dirigentes da cooperativa, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do termo. O presente ajuste não envolve transferência de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

- 11.124.012-4/11 – Of. nº 015/2012 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2011 de Cooperação Técnica, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SETS e a SEED, cujo objeto é o desenvolvimento de programas e projetos integrados nas áreas de intermediação de mão de obra, educação profissional, nos níveis de formação inicial e continuada e de nível técnico, orientação e certificação profissional, visando a inclusão das servidoras, constantes na cláusula primeira do presente aditivo, no respectivo Plano de Trabalho, com prazo de vigência a contar da autorização governamental até a data de 31 de dezembro de 2014, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com as Informações nº 297/2011 e nº 02/2012 – AJ/

SETS e 1535/2011 – AJ/SETS e com o Parecer Jurídico nº 0209/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2011 de Cooperação Técnica, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a Secretaria de Estado da Educação, cujo objeto é o desenvolvimento de programas e projetos integrados nas áreas de intermediação de mão de obra, educação profissional, nos níveis de formação inicial e continuada e de nível técnico, orientação e certificação profissional, visando a inclusão das servidoras, constantes na cláusula primeira do presente aditivo, no respectivo Plano de Trabalho, com prazo de vigência a contar da autorização governamental até a data de 31 de dezembro de 2014. O presente feito não implica em repasse de recursos entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SETS, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

11.228.150-9/11 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa operadora de Planos de Saúde, prestação de serviços correlatos, em âmbito nacional e eletivo, para os funcionários ativos e inativos do TECPAR e seus dependentes, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação nº 140/2011 – CJA/PGE e do Parecer nº 3415/2011 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa operadora de Planos de Saúde, prestação de serviços correlatos, em âmbito nacional e eletivo, para os funcionários ativos e inativos do TECPAR e seus dependentes, no valor total máximo de R\$ 2.124.652,20 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SETI, em 15/02/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.299.214-6/11 – Of. nº 024/2012 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a Agência de Fomento do Paraná e a CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 01/2012 – AJ/AFPR, nº 042/2011 – AJ/CELEPAR e nº 0274/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Agência de Fomento do Paraná – AFPR e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 2.264.046,80 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. **CONVALIDO**, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEFA, em 15/02/12).

11.211.923-0/11 – Of. nº 057/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº

028/2011, objetivando a aquisição de solução de Data Warehouse, compreendendo Appliance de Banco de Dados com capacidade líquida de armazenamento (CDS) total mínima de 30TB (trinta terabytes) de dados, e serviços de projeto, desenvolvimento, implementação, capacitação, suporte técnico e garantia, conforme requisitos e condições estabelecidas no anexo 01 do Edital, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, de acordo com o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos da Informação nº 020/2012 – AJ/SEFA e Parecer nº 399/2012 – CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2011, objetivando a aquisição de solução de Data Warehouse, compreendendo Appliance de Banco de Dados com capacidade líquida de armazenamento (CDS) total mínima de 30TB (trinta terabytes) de dados, e serviços de projeto, desenvolvimento, implementação, capacitação, suporte técnico e garantia, conforme requisitos e condições estabelecidas no anexo 01 do Edital, no valor total arrematado de R\$ 9.625.000,00 (nove milhões, seiscentos e vinte cinco mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 15/02/12”. (Enc. proc. à SEFA, em 15/02/12).

15837/2012

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

11.303.216-2/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e manifestação favorável da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a disposição funcional, para o exercício de 2012, de IRANI APARECIDA DOS SANTOS, R.G. 3.575.024-0, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Fazen- da Rio Grande. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.267.487-0/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da Secretaria de Estado da Educação, resolve, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de GENTIL SOARES DE LIMA, R.G. 3.204.643-6, SEM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Umuarama. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.299.738-5/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e manifestação favorável da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, resolve, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de ANTONIO CARLOS FAVARO, R.G. 1.958.969-2, COM ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Umuarama. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.353.391-3/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da Secretaria de Estado da Educação, resolve, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de GERSON SALIBIAN, R.G. 1.976.113-4, COM ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Curitiba. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.353.459-1/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado, resolve, AUTORIZAR

a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de MAURO RIBEIRO BORGES, R.G.- 3.260.483-8, COM ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento dos valores correspondentes à remuneração percebida para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Paraná. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.305.067-5/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da Secretaria de Estado da Educação, resolve, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de JAIR COLATUSSO, R.G. 3.558.769-1, SEM ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Curitiba. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.334.716-3/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve, atendendo determinação governamental e manifestação favorável do centro de Operações Policiais – COPE, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO, R.G. 4.147.394-0, SEM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.334.536-5/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de RITA CARLINDA XAVIER TURECK, R.G. 964.593-4, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campo Mourão. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.397.558-0/11.397.532-6/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e manifestação favorável da Secretaria de Estado da Comunicação Social, resolve, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de GENILTON SANTOS SILVA, R.G. 3.489.276-8, COM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Curitiba. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.357.698-7/11 - 11.353.929-1/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve, atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de ECLEMIRO ROSA SOUTO COSTA, R.G. 4.332.598-1, lotada no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público municipal III, na Urbanização de Curitiba S/A, da Prefeitura Municipal de Curitiba, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, da remuneração percebida e dos encargos patronais por parte da cessionária. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.180.304-8/12 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve, atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de DANIEL NOJIMA, R.G. 5.105.829-1, da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Estadual de Estatística, junto ao Instituto Paranaense de desenvolvimento Econômico e Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, da remuneração percebida e dos encargos patronais por parte da cessionária. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.353.467-2/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve, AUTORIZAR a prorrogação da disposição funcional, para o exercício de 2012, de BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA, R.G. 1.647.238-7, da SETI, SEM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Empresa Brasil de Comunicação, órgão vinculado à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Em 16/02/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/2012).

11.254.233-7/11 – O Chefe da Casa Civil, com base no Artigo 9º do anexo ao Decreto 582 de 17.02.03, alterado pelo Decreto nº 5244 de 17.08.05, resolve PRORROGAR em caráter excepcional, para o exercício de 2012, a cessão funcional de ARNALDO AUGUSTO LINO, R.G. 3.005.691-4, ocupante de cargo efetivo da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para prestar serviços junto a Secretaria da Saúde. Em 16/02/2012. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 16/02/2012).

11.353.691-8 - 11.355.629-3/11 – O Chefe da Casa Civil, com base no Artigo 9º do anexo ao Decreto 582 de 17.02.03, alterado pelo Decreto nº 5244 de 17.08.05, resolve PRORROGAR em caráter excepcional, para o exercício de 2012, a cessão funcional de CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO, R.G. 1.887.620-5, ocupante de cargo efetivo da CASA CIVIL, para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná. Em 16/02/2012. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 16/02/2012).

15838/2012

CASA CIVIL

11.397.555-5/12 – Solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil possa instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite – tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria/hospedagem para atender a realização da 1ª Conferência Estadual sobre a Transparência e Controle Social – CONSOCIAL que será realizada na data de 12 a 14 de março de 2012, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos do Parecer nº 0459/2012 - CTJ/CC, a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil realizar licitação, na modalidade Convite – Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria/hospedagem para atender a realização da 1ª Conferência Estadual sobre a Transparência e Controle Social – CONSOCIAL que será realizada na data de 12 a 14 de março de 2012, no valor máximo estimado de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais). Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/Comissão Permanente de Licitação para as providências legais. Em 16/02/12”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 16/02/12).

11.292.396-9/11 – Solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil possa instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preços nº 01/2012, objetivando a aquisição de dois servidores e dez impressoras laser em atendimento a demanda existente da Chefia do Poder Executivo – Casa Civil, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos do Parecer nº 0452/2012 - CTJ/CC, a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2012, objetivando a aquisição de dois servidores e dez impressoras laser em atendimento a demanda existente da Chefia do Poder Executivo – Casa Civil, no valor máximo estimado de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais). Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/Comissão Permanente de Licitação para as providências legais. Em 16/02/12”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 16/02/12).

11.304.751-8/11 – Of. nº 134/2011 - Solicita revogação do despacho de autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade Convite nº 17/2011 (fls. 47), em razão do certame não ter sido lançado, conforme especifica. “REVOGO o despacho de autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade Convite nº 17/2011 (fls. 47), em razão do certame não ter sido lançado. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos do Parecer nº 0457/2011 - CTJ/CC, a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil realizar licitação, na modalidade Convite – Tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de cadeiras (removível e empilhável), em atendimento a demanda da Chefia do Poder Executivo – Casa Civil, no valor máximo estimado de R\$ 78.220,00 (setenta e oito mil, duzentos e vinte reais). Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/Comissão Permanente de Licitação para as providências legais. Em 16/02/12”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 16/02/12).

15840/2012

Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4046

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

Alocar no Centro Paranaense de Referência em Agroecologia – CPRA, a servidora Josiane Moeller, R.G. 1.676.823-5, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4047

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87; considerando que a Lei Complementar nº 123/08 que instituiu o Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB - cargos Agente Educacional I e Agente Educacional II, estabeleceu em seu artigo 32 e incisos a opção de permanência no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

RESOLVE

Alocar nos órgãos abaixo relacionados, os servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO
ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA	3.889.967-8	AG. APOIO	AUX. OPERACIONAL	SEED	SEAP
EMÍLIA CASTORINA DE ASSIS	1.965.986-0	AG. APOIO	AUX. ADM.	SEED	SEAP
LUÍZ CARLOS DE CARVALHO	4.001.509-4	AG. EXEC.	TEC. ADM.	SEED	SETI

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14370/2012

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3962

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEI BERNARDETE MORAES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.569.007-0 CARGO: Agente de Execução
Tecnico De Saude

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.030/12

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.254.091-1

NOME: SIRLEI APARECIDA BOTTOLO GARCIA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.699.297-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.935/12

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.127.712-5

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3963

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.436.574-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.024/12
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.192.508-9

NOME: JUDITH AMELIA BELLINCANTA ORGAO: SEED
R.G.: 01.475.118-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.998/12
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.215.511-2

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3964

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILUCI STELMAKI DE ANDRADE ORGAO: SEED
R.G.: 01.504.062-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.039/12
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.215.051-0

NOME: MARIA APARECIDA DE SOUZA GILIOLI ORGAO: SEED
R.G.: 01.802.580-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.038/12
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.206.379-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3965

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA SALETE CORREA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 01.816.177-0 CARGO: Professor LF: 22

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.977/12

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.210.018-0

NOME: ZILDA APARECIDA CAMPOS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.876.336-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.914/12

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.216.495-2

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3966

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILCE JOSE DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.946.537-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.927/12

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.216.257-7

NOME: VALDELENE BEZERRA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.048.715-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.996/12

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 10.826.560-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3967

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA RIPEL SALGADO
R.G.: 02.137.350-8 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: CEPR
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.037/12

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.206.433-8

NOME: ALFREDO GABRIEL FILHO

ORGÃO: CRE

R.G.: 000334.601-3 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 02/04/2011.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.974/12

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.211.734-2

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3968

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALMA DE OLIVEIRA GRANO

ORGÃO: SESP

R.G.: 000529.495-9 CARGO: Agente Profissional
Profissional De Nivel Superior

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 24/09/2010.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 69.360/11

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 10.658.277-7

NOME: LUIZ PASSARIN

ORGÃO: FECEA

R.G.: 000538.715-9 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Assistente

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.955/12

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.989.664-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3969

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEOSIR JOSE DALLASTRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 000572.881-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.994/12

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 11.171.141-0

NOME: AUGUSTO FRANCESCO CARLO GAROFANI

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 000586.700-2 CARGO: Agente Profissional
Medico

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.020/12

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.872.198-7

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3970

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ANTONIO STRAPASSON

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 000768.588-2 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar De Saude

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.011/12

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.227.998-9

NOME: IRINEU TRIAQUIM

ORGÃO: IAPAR

R.G.: 000986.842-9 CARGO: Agente de Ciência e Tecnologia
Auxiliar de Ciência e Tecnologia

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11864/97, art.11

Lei 6174/70, art.170 e 171 e Lei 11864/97, art.11, II

Lei 6174/70, art.170 e 171 e Lei 11864/97, art.11, II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.829/12

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.271.719-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3971

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA CANDIDA DE JESUS GUIMARAES

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.000.902-2 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar De Saude

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.034/12
 CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.157.901-6

NOME: ALVARO FERNANDO SARAIVA ORGAO: FAEFIJA
 R.G.: 01.184.538-0 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 1
 Professor Auxiliar
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 11713/97,art.3º,§4º,c/c L.14825/05, art.2º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.041/12
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.166.044-1

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3972
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ARTIDORO BALAREZO MORAL ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 01.210.218-6 CARGO: Agente Profissional LF: 2
 Medico
 TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.
 A partir de 13/12/2010.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal,
 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.972/12
 CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 17/35 avos. - FF -
 PROTOCOLO N. 10.556.750-2

NOME: ODETE PEREIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 03.090.063-4 CARGO: Professor LF: 22
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
 Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
 Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
 nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.564/12
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.923.665-9

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3973
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: EVANIR APARECIDA RAIMONDI ISRAEL ORGAO: SEED
 R.G.: 03.091.136-9 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
 Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
 Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
 nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.007/12
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.134.121-4

NOME: SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.234.845-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.995/12
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.157.110-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3974

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEVANILDA APARECIDA GOMES ORGAO: SEED
R.G.: 01.242.646-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.984/12
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.217.505-9

NOME: SARITA WARSZAWIAK ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.304.980-7 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Psicologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.970/12
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.102.593-2

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3975

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO UNIAT ORGAO: DER
R.G.: 01.410.663-4 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.969/12
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.917.267-7

NOME: PALMIRA SOARES DO ROZARIO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.453.531-4 CARGO: Agente Profissional LF: 1

Enfermeiro

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.033/12
CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.395.546-7

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3976

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELIETE GONCALVES LUIS

ORGAO: IAPAR

R.G.: 01.574.747-1 CARGO: Agente de Ciência e Tecnologia

LF: 1

Auxiliar de Ciência e Tecnologia

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 11864/97, art.11
Lei 6174/70, art.170 e 171 e Lei 11864/97, art.11, II
Lei 6174/70, art.170 e 171 e Lei 11864/97, art.11, II
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.031/12
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.271.891-5

NOME: IRINEU PEREIRA

ORGAO: DER

R.G.: 01.649.661-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.023/12
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.927.063-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3977

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMELIA APARECIDA JURACHEK JAYME

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.670.624-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.971/12
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.398.781-4

NOME: PEDRO MEDEIROS SIMOES

ORGAO: DER

R.G.: 01.705.372-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.026/12
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.927.081-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3978

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO PEREIRA TOSTA

ORGAO: IAPAR

R.G.: 01.740.820-8 CARGO: Agente de Ciência e Tecnologia

LF: 1

Auxiliar de Ciência e Tecnologia

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 11864/97, art.11

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.042/12

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.208.665-0

NOME: CLEMENTINO MESSIA DA ROSA

ORGAO: DER

R.G.: 01.813.093-9 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.978/12

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 7.926.550-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3979

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OTALINO DOMINGOS PEDROSO

ORGAO: DER

R.G.: 01.892.127-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.025/12

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.927.067-9

NOME: MARLI SIQUEIRA BATISTA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.021.983-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.983/12

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.265.221-3

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3980

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SATURNINO FERREIRA DOS SANTOS

ORGAO: DER

R.G.: 03.004.663-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 15/12/2011.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.948/12

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 32/35 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 7.943.723-9

NOME: NEIVA MARIA TORQUES GARCIA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.013.564-4 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Auxiliar de Enfermagem

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.036/12

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.347.165-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3981

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO PEREIRA PRIMO

ORGAO: DER

R.G.: 03.189.818-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 26/12/2011.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.943/12

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 7.943.599-6

NOME: LOURDES CHUERYZ

ORGAO: SESP

R.G.: 03.520.451-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.980/12

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.171.356-1

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3982

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.537.838-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.044/12
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.297.205-6

NOME: ROSALI RIBEIRO SALADIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.652.153-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 2

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.997/12
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.222.175-1

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3983

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AFONSO LUIZ DOS SANTOS

ORGÃO: SEAP

R.G.: 04.029.545-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 26/12/2011.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.032/12
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 11.272.553-9

NOME: TEREZINHA DREVECK RIBEIRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.629.821-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.982/12
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.170.066-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3984

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEI APARECIDA BOTTOLO GARCIA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.699.297-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.934/12
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.127.713-3

NOME: JOSE OSVALDO DE LIMA ORGAO: SEDU
R.G.: 000670.501-4 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 06/07/2011.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c
Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 e a
redação original do Artigo 35, Inciso III, alínea A, da
Constituição Estadual.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.043/12
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.045.096-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3985

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES GLOCK ORGAO: SEED
R.G.: 000939.185-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.951/12
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.206.469-9

NOME: ARIIVALDO RODRIGUES GARCIA ORGAO: FAEFIJA
R.G.: 000803.527-0 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2
Professor Auxiliar

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.040/12
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.738.530-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3986

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANILDE GOUVEIA CANASSA ORGAO: SEED
R.G.: 000924.980-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº
41/03.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.065/12

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.209.759-7

NOME: ERMELINA RUBIO ZACARIAS ORGAO: SEED
R.G.: 000824.252-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.992/12
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 11.117.013-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3987
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELVIRA BOAVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.013.092-1 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.990/12
CALCULOS A FL. 84-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 11.023.901-7

NOME: BELKIS DA ROCHA SCHULZE ORGAO: SEED
R.G.: 01.026.402-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.029/12
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.209.672-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3988
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARA REGINA TITERICZ ORGAO: SEED
R.G.: 01.033.864-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.841/12
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.209.953-0

NOME: SUELI FERREIRA BELLO VIEIRA
R.G.: 000531.297-3 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.954/12

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.244.337-1

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3989

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OTILIA SCHERNER POSSEBON
R.G.: 01.214.664-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.952/12

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.169.846-5

NOME: ONELCY APARECIDA TIBURCIO SANTANA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.404.086-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.006/12

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.922.095-7

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

14020/2012

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3990

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FABIO HENRIQUE VIEIRA JUSCHAKS
R.G.: 05.707.071-4 CARGO: Soldado

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B"
da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual
12.398/98.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.051/12
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.323.810-0

NOME: MIRIAN BIANCOLINI NOBREGA
R.G.: 000892.760-0 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 12/07/2011.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.000/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.400.452-9

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3991

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CEZAR DE LIMA OLIVEIRA
R.G.: 01.376.954-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.937/12
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.190.018-3

NOME: SERGIO FILARDO
R.G.: 01.520.165-7 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.941/12
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.455-3

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3992

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE COSTA FILHO
R.G.: 01.700.192-2 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.947/12
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.450-2

NOME: ANTONIO AURELIO ALVES CHAVES DA CONCEICAO

ORGAO: PMPR

R.G.: 02.071.081-0 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 28/04/2011.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.999/12
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.456-1

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3993

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JURANDIR LEMES

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.289.262-0 CARGO: Terceiro Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.975/12
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.576-2

NOME: JOAO PAULO RIBAS

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.508.451-7 CARGO: Terceiro Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.013/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.666-1

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3994

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSVALDO FERNANDES

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.846.339-0 CARGO: Segundo Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.942/12
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.540-1

NOME: AROLD ALVES DAMACENO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.881.754-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.987/12
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.400.636-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3995

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO BIANCO ORGAO: PMPR
R.G.: 03.888.393-3 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.979/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.400.569-0

NOME: MAURO PEDRO RIBEIRO DE CASTRO ORGAO: PMPR
R.G.: 03.901.844-6 CARGO: Primeiro Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.944/12
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.400.549-5

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3996

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELTON FERREIRA DA ROSA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.118.405-1 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.976/12
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.400.589-4

NOME: ELISEU RYBA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.123.436-9 CARGO: Primeiro Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.009/12
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.400.426-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3997

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSO DAL POSSO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.167.329-0 CARGO: Soldado

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.049/12

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.323.802-0

NOME: HELCIO JOSE BUBNIAK

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.197.854-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.019/12

CALCULOS A FL. 12-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.400.669-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3998

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO ROMEU HARTMANN FILHO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.229.407-1 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.012/12

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.400.633-5

NOME: VALDEIR FETTER

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.237.604-3 CARGO: Soldado

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.018/12

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 11.324.030-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3999

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDI CARLOS MEISTER

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.268.637-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.016/12

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.679-3

NOME: GEEFFERSON LADEMIR SOARES

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.337.788-4 CARGO: Terceiro Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.946/12

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.588-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4000

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVEIRA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.425.889-7 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.981/12

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.602-5

NOME: CARLOS SILVANO MURILHA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.503.238-8 CARGO: Soldado

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.991/12

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.323.808-9

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4001

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADALMIR RODRIGUES RIBEIRO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.513.984-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.949/12
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.587-8

NOME: MARCIO LUIZ PEREIRA
R.G.: 04.567.326-0 CARGO: Soldado

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B"
da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual
12.398/98.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.050/12
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.323.803-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4002

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO ANTONIO BOTT
R.G.: 04.669.750-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.945/12
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.545-2

NOME: ANILSON LOPES DE PROENCA
R.G.: 05.096.220-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 73.017/12
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.671-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4003

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADAIR PINHEIRO
R.G.: 05.226.784-6 CARGO: Segundo Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.986/12
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.637-8

NOME: REGIS AUGUSTUS CALIL JOAO
R.G.: 06.301.800-7 CARGO: Soldado

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B"
da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual
12.398/98.

Lei nº 16.469/10, art.1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art.89, item 1, c/c Lei 13809/02, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 72.993/12

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.400.482-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA - EM EXERCÍCIO

14021/2012

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 06074

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11.195 DE 26/01/2005 O NOME DE DIRCEU ANTONIO RUARO
R.G. 01.146.234-0 LF - 01

CURITIBA, EM 10 FEV 2012.

HIDETO YOSHIOKA JUNIOR
GERENTE

14076/2012

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4012

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEI TEREZINHA BENNEMANN

ORGÃO: UEL

R.G.: 013256.774-3 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.616/12

CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.133.918-0

NOME: PEDRO ROBERTO FERREIRA

ORGÃO: UEL

R.G.: 001932.864-3 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.617/12

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.133.915-5

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4013

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE BENJAMIN MARTINEZ FERNANDEZ

ORGÃO: UEM

R.G.: 000640.272-0 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 6174/70, art. 170
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.631/12
CALCULOS A FL. 55-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.256.434-9

NOME: DORALICE APARECIDA PARANZINI GORNI ORGAO: UEL
R.G.: 001135.856-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L. 14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.605/12
CALCULOS A FL. 105-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.059.554-9

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4014
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ODETE APARECIDA RADIGONDA ORGAO: UEL
R.G.: 001741.207-8 CARGO: AG UNIVERSIT LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.618/12
CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.133.945-7

NOME: RITA DE CASSIA GUIMARAES MELATTI ORGAO: UEL
R.G.: 001653.886-8 CARGO: AG UNIVERSIT LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.217/12
CALCULOS A FL. 96-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.883.863-9

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.217/12
CALCULOS A FL. 96-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.883.863-9
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4015
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ERNANI FACIN VIANNA ORGAO: SESP
R.G.: 000427.432-6 CARGO: PER CRIM 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 14678/05, art. 20, inc. I
Lei 14678/05, art. 20, II, c/c 170/171, Lei 6174/70
Lei 14678/05, art. 20, II, c/c 170/171, Lei 6174/70
Lei 14678/05, art. 20, inc. III. § 2º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.607/12
CALCULOS A FL. 69-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.646.434-0

NOME: JOSE MOREIRA DOS SANTOS ORGAO: SESP
R.G.: 001459.449-3 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º, da LC nº 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09.
LC 96/02, art. 1º § único e LC 114/05
LC 14/82 art. 82 I 83 I e LC 96/02 art. 1º § único
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art. 1º § único
Lei 12234/98 art. 1º e LC 96/02 art. 2º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.608/12
CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.659.226-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.608/12
CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.659.226-8
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.608/12
CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.659.226-8
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4016

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI APARECIDA CALCA SANCHES
R.G.: 001331.563-9 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L. 14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 6174/70, art. 170

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.572/12

CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.256.451-9

NOME: LUIZA BETY GOUVEIA

ORGAO: UEL

R.G.: 009949.442-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o

artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, artigo 29, §§ 2º e 6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.620/12

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.133.902-3

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.620/12
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.133.902-3
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.620/12
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.133.902-3
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4017

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BERNARDO KIRIAN NETO

ORGAO: SESP

R.G.: 003485.523-4 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a

decisão antecipada proferida nos Autos nº 6475/10.

LC 96/02, art. 1º § único e LC 114/05

LC 14/82 art. 82 I e 83 I e LC 96/02 art. 1º § único

LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art. 1º § único

Lei 12234/98 art. 1º e LC 96/02 art. 2º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.633/12

CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.269.299-1

NOME: EDSON LUIZ BORGES

ORGAO: SESP

R.G.: 003014.026-5 CARGO: INV DE POL 3 CL

LF: 04

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a

decisão antecipada proferida nos Autos nº 6475/10.

LC 96/02, art. 1º § único e LC 114/05

LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art. 1º § único

Lei 12234/98 art. 1º e LC 96/02 art. 2º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.612/12
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.171.996-9

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

14086/2012

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4006

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONARDO SARAIVA

ORGAO: UEL

R.G.: 000484.753-9 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Compulsória 19/02/2011

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.622/12

CALCULOS A FL. 103-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.883.798-5

NOME: JOSE PODADEIRO RODRIGUES

ORGAO: UEM

R.G.: 003589.864-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.637/12

CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.000.256-4

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4007

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO MANFRINATO

ORGAO: UEM

R.G.: 000856.247-4 CARGO: AG UNIVERSIT

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 6174/70, art. 170

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.632/12

CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.256.469-1

NOME: MARIA ESTER DA SILVA

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 004491.310-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária - implemento de idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inc. III, alínea "B", da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 20/98, c/c art. 3º, § 2º da EC 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.548/12

CALCULOS A FL. 93-PRPREV.PROP. 024/030- FF -. PROTOCOLO N.10.895.245-8

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4008

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GRAICE DE SOUZA BADDAUY

ORGAO: UEL

R.G.: 000512.689-4 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 04

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º, c/c L. 14825/05, art. 2º

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.619/12

CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.133.914-7

NOME: JUCELIA GENI PEREIRA FREGONEIS

ORGAO: UEM

R.G.: 001297.000-5 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L. 14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 6174/70, art. 170

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.615/12

CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.256.461-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4009

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ABRAO ANDRADE DE OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 001211.786-8 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º, da LC nº 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09.

LC 96/02, art. 1º § único e LC 114/05

LC 14/82 art. 82 I 83 I e LC 96/02 art. 1º § único

LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art. 1º § único

Lei 12234/98 art. 1º e LC 96/02 art. 2º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.621/12

CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.006.711-9

NOME: LEONCIO TREVISOL PADILHA

ORGAO: SESP

R.G.: 003972.247-0 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos nº 6475/10.

LC 96/02, art. 1º § único e LC 114/05

LC 14/82 art. 82 I 83 I e LC 96/02 art. 1º § único

LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art. 1º § único

Lei 12234/98 art. 1º e LC 96/02 art. 2º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.623/12

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.172.690-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4010

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA BOARINI

ORGAO: UEM

R.G.: 006909.093-1 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 02

TIPO: Aposentadoria Compulsória 17/01/2012

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.629/12
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.355.323-5

NOME: ELEONORA ELISIA ABRA BLANCO ORGAO: UEL
R.G.: 001127.758-6 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º, c/c L. 14825/05, art. 2º

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.630/12

CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.11.133.942-2

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4011

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODILA MARY ELIZABETH PEGORARO ORGAO: UEL
R.G.: 000702.110-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L. 14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.635/12

CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.133.906-6

NOME: AMALIA MADUREIRA PASCHOAL ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 000623.056-3 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 02

TIPO: Aposentadoria Compulsória 21/12/2011

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.641/12

CALCULOS A FL. 85-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.895.280-6

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

14087/2012

RESOLUCAO N. 4004

RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCO ANTONIO ROTTA ORGAO: PMPR
R.G.: 005945.893-0 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reforma Disciplinar

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, incisos IV e V, da Lei Estadual nº 6961/77, c/c o artigo 165, da Lei Estadual nº 1943/54.

Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º

Lei 14961/06, art. 29, § único

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 32.613/12

CALCULOS A FL. 36-PRPREV.PROP. 015/030- FP -. PROTOCOLO N.11.296.463-0

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

14088/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6075 10/02/2012

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADEMIR FURLANETTO			2	270	01/08/1977	30/04/1980	BANESTADO.
12651414	1	NAAF-I					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6076 10/02/2012

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADEMIR FURLANETTO			1	168	18/02/1977	31/07/1977	INSS.
12651414	1	NAAF-I			02/05/1980	23/02/1981	INSS.
					01/04/1981	12/06/1981	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6077 10/02/2012

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE GLACIR GONCALVES			2	192	14/04/1975	05/10/1976	INSS.
11507123	1	NAI			09/02/1977	09/03/1977	INSS.
					02/01/1980	20/12/1980	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6078 10/02/2012

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SERGIO WERLE			4	0	30/06/2006	29/06/2008	INSS.
108284021	54	AII			30/06/2008	29/06/2009	INSS.
					30/06/2009	29/06/2010	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6079 10/02/2012

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARTA BEATRIZ LORO LEDRA			3	302	03/09/2001	04/07/2005	PM.COLOMBO
34868069	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6080 10/02/2012

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALMIR PAULO PAMPUCHE			3	79	01/03/1978	30/11/1978	INSS.
20638982	1	NAI			01/03/1979	16/04/1981	INSS.
					01/06/1981	03/10/1981	INSS.
SANDRA MARA VASSAO			2	148	22/10/1979	24/12/1979	INSS.
31268974	1	NAI			05/11/1980	14/10/1982	INSS.
					09/11/1982	24/12/1982	INSS.
					01/01/1984	29/02/1984	INSS.
ISABEL GONCALVES CHAGAS			6	341	01/07/1981	20/05/1986	INSS.
42458880	1	NAI			05/09/1988	31/03/1989	INSS.
					08/05/1989	31/10/1990	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6081 10/02/2012

ORGÃO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IRENEU APIM			0	16	01/05/1978	16/05/1978	INSS.
21512583	1	CA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6082 10/02/2012

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LILIAN HARRIET WUNDERLICH VIEIRA			2	211	01/11/1977	31/05/1980	INSS.
14905995	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6083 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO APARECIDO DA SILVA			5	112	01/12/1976	31/01/1977	INSS.
33897111	1	NAIII			01/09/1978	21/10/1983	INSS.
ROSARIA MORA COSTA			19	186	01/03/1990	06/12/1990	INSS.
60751153	1	NAIII			07/12/1990	04/05/1991	INSS.
					15/05/1991	01/02/1993	INSS.
					03/05/1993	30/06/1993	INSS.
					01/07/1993	31/12/2002	INSS.
					01/01/2003	10/07/2007	INSS.
					11/07/2007	16/12/2009	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6084 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO APARECIDO DA SILVA			6	271	01/11/1983	01/08/1990	SEAB/CLT.
33897111	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6085 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDISON LEMOS FILHO			7	172	16/10/2002	07/04/2010	INSS.
41316403	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6086 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA APARECIDA DUARTE SILVERIO			5	196	24/03/1971	31/12/1971	PM.TAMBOARA PROFESSOR
9124764	1	NIIII			15/02/1972	05/01/1973	PM.TAMBOARA PROFESSOR
					15/02/1973	31/12/1976	PM.TAMBOARA PROFESSOR
INEZ SPRIAFICO			9	197	14/05/1997	30/11/2006	PM.CAMPINA DA LAGOA
31991560	1	NA01					
ANA NERI DA SILVA			19	120	01/03/1991	30/06/2010	PM.BOM SUCESSO
47419786	1	NA01					
TEREZINHA PEREIRA BARBOZA			13	32	05/04/1998	06/05/2011	PM.LOANDA
49609949	1	NA01					
BEATRIZ DA SILVEIRA			15	57	01/03/1996	27/04/2011	PM.LOANDA
60057168	1	NA08					
ERIVALDO MARQUES			0	261	10/03/1997	30/11/1997	MIN.EXERCITO
71297004	1	NA16					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6087 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ ROBERTO NEVES	1	NII04	0	269	05/02/1979	03/11/1979	INSS.
9431195	1						
ISABEL FELICIANA DA SILVA	1	NA02	1	181	10/11/2009	10/05/2011	INSS.
18712490	1						
INEZ SPRIAFICO	1	NA01	4	160	01/12/2006	10/05/2011	INSS.
31991560	1						
LEONILDE THOME DE BRITO ZAMPIER	1	NA05	16	252	18/12/1978	04/01/1988	INSS.
33252129	1				01/10/1999	31/10/2001	INSS.
					15/04/2002	08/11/2007	INSS.
ROSANGELA DE FATIMA MICHELAN	1	NA27	1	1	01/01/1985	31/12/1985	INSS.
33917147	1						
IZILDA DE FATIMA SABINO	1	NA02	22	251	01/02/1977	16/11/1978	INSS.
35128697	1				01/11/1980	09/01/1981	INSS.
					09/03/1983	25/03/1985	INSS.
					02/05/1986	02/03/1987	INSS.
					22/02/1988	16/01/1995	INSS.
					20/10/1995	19/02/1998	INSS.
					03/04/1999	15/10/1999	INSS.
					01/08/2000	03/04/2002	INSS.
					30/03/2004	23/12/2005	INSS.CRES
					10/03/2006	31/12/2007	INSS.CRES
					07/01/2008	14/03/2008	INSS.CRES
					28/04/2008	31/01/2009	INSS.CRES
					13/02/2009	31/12/2010	INSS.CRES

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6088 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA CRISTINA APARECIDA BRAGA	93	NA09	20	65	10/07/1978	01/03/1980	INSS.
41690313	93				04/03/1980	31/07/1982	INSS.
					02/01/1984	01/04/1984	INSS.
					01/12/1984	15/03/1985	INSS.
					04/11/1985	11/03/1986	INSS.
					15/05/1986	23/10/1986	INSS.
					24/10/1986	11/04/1989	INSS.
					30/01/1990	01/04/1990	INSS.
					13/08/1990	03/05/1992	INSS.
					01/11/1993	13/03/1995	INSS.
					01/11/1995	29/02/1996	INSS.
					02/05/2001	30/09/2005	INSS.
					15/02/2006	31/12/2007	INSS.CRES
					07/01/2008	31/03/2008	INSS.CRES
					15/04/2008	31/01/2009	INSS.CRES
					09/02/2009	30/06/2010	INSS.CRES
JANETE BISINELA	1	NA16	22	151	03/01/1983	17/02/1995	INSS.
42679895	1				17/06/1995	28/03/1996	INSS.
					03/06/1996	19/07/1996	INSS.
					01/12/1996	08/04/1998	INSS.
					01/10/1998	08/06/2000	INSS.
					01/02/2001	31/07/2001	INSS.
					20/08/2001	19/06/2007	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6089 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DOLORES DA APARECIDA KRAUS	2	NA03	4	286	01/10/1980	14/02/1981	INSS.
43650246	2				15/07/1985	05/02/1986	INSS.
					01/11/1989	15/12/1989	INSS.
					03/06/1991	14/01/1992	INSS.
					01/04/1997	31/12/1998	INSS.
					01/11/2000	29/01/2001	INSS.
					09/02/2009	22/03/2010	INSS.CRES
MARILENE DA SILVA	1	NA16	9	302	01/10/1986	30/04/1987	INSS.
43892576	1				01/09/1987	26/11/1990	INSS.
					01/12/1990	18/10/1995	INSS.
					01/11/1996	18/12/1997	INSS.
ANA ROSA KLOS	1	NA02	12	333	24/11/1997	06/08/1998	INSS.
45250512	1				25/01/1999	14/04/2011	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6090 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA ROSA KLOS	1	NA02	14	255	22/04/1974	30/06/1974	INSS.
45250512	1				17/07/1974	17/03/1975	INSS.

					16/05/1977	02/11/1977	INSS.
					27/04/1978	27/05/1978	INSS.
					02/04/1979	09/05/1979	INSS.
					01/07/1981	08/06/1984	INSS.
					23/10/1984	29/12/1984	INSS.
					02/01/1985	30/04/1985	INSS.
					02/05/1985	26/09/1985	INSS.
					01/10/1985	26/11/1991	INSS.
					01/04/1992	23/03/1994	INSS.
					02/01/1995	09/06/1995	INSS.
					06/09/1995	08/01/1996	INSS.
					01/02/1996	04/04/1996	INSS.
					18/06/1996	13/09/1996	INSS.
CELIA MUNIZ			12	282	03/02/1997	25/08/1997	INSS.
45349799	1	NA09			22/02/1999	03/04/2002	INSS.
VALMIR APARECIDO PENACHIO			15	210	04/04/2002	10/05/2011	INSS.
46349415	1	NA02			09/05/1990	31/05/1990	INSS.
					01/02/1991	24/01/1992	INSS.
					01/02/1993	27/03/1995	INSS.
					13/07/1998	12/08/1998	INSS.
ANA NERI DA SILVA			2	58	25/01/1999	10/05/2011	INSS.
47419786	1	NA01			01/01/1989	28/02/1991	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6091 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
TEREZINHA PEREIRA BARBOZA			5	1	01/04/1987	31/03/1992	INSS.
49609949	1	NA01					
GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE			1	31	01/08/1990	31/12/1990	INSS.
53473288	1	NA09			01/03/1991	30/10/1991	INSS.
VITORIA APARECIDA MORANDO			14	45	03/03/1997	31/12/1998	INSS.
53568629	1	NA02			25/01/1999	10/05/2011	INSS.
BEATRIZ DA SILVEIRA			0	189	02/09/1991	10/03/1992	INSS.
60057168	1	NA08					
LEONILDA ANDRE CARDOSO DA SILVA			12	58	20/03/1998	11/12/1998	INSS.
65074427	1	NA02			25/01/1999	30/06/2010	INSS.
IVONE LORENZATTO DEZAN			6	60	02/12/2002	01/02/2009	INSS.
65853477	1	NA08					
ERIVALDO MARQUES			4	121	01/07/2000	02/01/2001	INSS.
71297004	1	NA16			01/04/2002	29/01/2006	INSS.
CLAUDETE DA SILVEIRA PEDRO TAVARES			11	322	14/08/1995	05/07/2007	INSS.
72135091	2	NA10					
LUCINEIA CARLOS CATTÁ PRETA			15	92	04/04/1988	19/03/1991	INSS.
79797618	1	NA02			25/01/1999	10/05/2011	INSS.
DANIELE DO CARMO RIBEIRO DE LIMA			1	359	02/12/2002	31/01/2003	INSS.
79804983	1	NA05			01/10/2003	28/01/2005	INSS.
					01/07/2005	31/12/2005	INSS.
NEUSA APARECIDA TARTAS			10	348	27/11/1991	21/12/1991	INSS.
82394826	1	NA09			13/01/1992	15/06/1993	INSS.
					17/06/1993	05/11/2001	INSS.
					01/03/2005	01/04/2006	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6092 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZILDA FATIMA CAMILO CORBETA			17	291	20/07/1993	10/05/2011	SEED/CLT.
37298522	1	NA09					
ANA DE LOURDES CORBETA			17	138	04/05/1992	31/12/1992	SEED/CLT.
41312432	1	NA09			08/03/1993	27/11/2009	SEED/CLT.
DOLORES DA APARECIDA KRAUS			2	32	31/05/1993	02/07/1995	SEED/CLT.
43650246	2	NA03					
TEREZINHA PEREIRA BARBOZA			5	212	01/04/1992	31/12/1992	SEED/CLT.
49609949	1	NA01			01/03/1993	31/12/1997	SEED/CLT.
GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE			19	11	01/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT.
53473288	1	NA09			01/03/1993	10/05/2011	SEED/CLT.
BEATRIZ DA SILVEIRA			3	328	01/04/1992	28/02/1996	SEED/CLT.
60057168	1	NA08					
IVONE LORENZATTO DEZAN			7	45	01/03/1995	15/04/2002	SEED/CLT.
65853477	1	NA08					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6093 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MOISES FONTOURA			1	295	13/06/2006	07/04/2008	SANEPAR.
71172309	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6094 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SIDNEI JOSE PAES	1	NAI	1	51	15/01/1974	05/03/1975	MIN.EXERCITO
21015687							
SERGIO PADILHA			0	313	03/02/1983	15/12/1983	MIN.EXERCITO
40555951	1	NAI					
IRINEU CHOCIAI			8	264	19/02/1990	08/12/1990	MIN.EXERCITO
45251365	2	NAIII			01/07/1991	31/07/1991	MIN.EXERCITO
					30/01/1993	27/02/2001	MIN.EXERCITO
IRINEU CHOCIAI			2	1	01/02/2003	01/02/2005	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-PR ACESSOR
45251365	2	NAIII					
JORGE SOBREIRA XAVIER			0	267	05/02/1990	31/10/1990	MIN.EXERCITO
51131142	2	NAI					
MOISES FONTOURA			8	0	18/03/1996	17/03/2004	MIN.EXERCITO
71172309	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6095 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CASSIO JOSE FRARESSO			6	165	19/03/1979	13/11/1981	INSS.
30805348	1	NAI			01/04/1982	01/12/1982	INSS.
					03/08/1983	01/09/1983	INSS.
					10/10/1983	29/11/1983	INSS.
					01/12/1983	30/10/1986	INSS.
ALDAIR ANDRETTI			3	188	17/03/1977	08/02/1979	INSS.
32370713	1	NAI			08/10/1980	05/06/1981	INSS.
					06/06/1981	29/01/1982	INSS.
					09/02/1982	02/06/1982	INSS.
SERGIO PADILHA			1	270	01/03/1981	30/11/1982	INSS.
40555951	1	NAI					
IRINEU CHOCIAI			1	240	30/05/2001	28/11/2001	INSS.
45251365	2	NAIII			29/11/2001	01/03/2002	INSS.
					01/11/2005	28/09/2006	INSS.CRES

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6096 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GEREMIAS VIEIRA DE SOUZA			23	68	27/12/1978	30/12/1980	INSS.
45795918	1	NAIII			30/08/1982	28/09/1982	INSS.
					02/01/1983	26/10/1983	INSS.
					09/10/1984	06/03/1986	INSS.
					10/06/1986	03/07/1986	INSS.
					01/08/1986	22/02/1989	INSS.
					02/03/1989	14/09/1990	INSS.
					01/10/1990	16/05/1991	INSS.
					06/06/1991	13/09/1999	INSS.
					07/12/2000	22/05/2002	INSS.
					30/09/2002	29/12/2002	INSS.
					19/03/2003	20/05/2003	INSS.
					05/06/2003	28/03/2005	INSS.
					01/04/2005	29/11/2006	INSS.
					01/06/2007	08/11/2007	INSS.
NELSON MARTINS DE PROENÇA NETTO			2	112	21/07/1997	28/07/1997	INSS.
59969480	1	NAIII			01/12/2002	16/03/2003	INSS.
					01/04/2004	23/12/2004	INSS.CRES
					14/02/2005	23/12/2005	INSS.CRES
					09/02/2006	03/07/2006	INSS.CRES
MOISES FONTOURA			1	337	01/07/2004	07/06/2006	INSS.
71172309	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6097 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE LUIZ VIDAL DIAS			0	171	19/05/1981	09/11/1981	PMMP.
33552440	1	NAI					
RICARDO ANDRIOLI PEREIRA			1	196	26/12/2006	11/07/2008	DETRAN/EXO.LF01
72067894	2	NAIII					
OSIEL FRANCISCO DE MORAIS			0	44	21/02/2008	04/04/2008	SECJ/EXO.LF02
100467054	3	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6102 13/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16108 DE 10/11/2005 O NOME DE MARIA SIRLEY MENDES

R.G. 13867585 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6103 13/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14151 DE 29/01/2009 O NOME DE MARIA ZENAIDE BATISTA

R.G. 20115521 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 25111 DE 30/11/2010 O NOME DE VERDI DAS GRACAS SILVA CURTI

R.G. 13380651 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6104 13/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17197 DE 10/07/1997 O NOME DE ROSA FERREIRA DE SOUZA

R.G. 18194430 LF - 21

14023/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6099 10/02/2012

ORGÃO - FAC. EST. FIL. CIÊNCIAS LET. PARANAGUA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ROZANA MAZETTO			180	21/12/1992	20/12/1997	
15601850	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6100 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETTO			180	21/12/1992	20/12/1997	
42977527	21	NIIII				

14024/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 6098 10/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCOS ROGERIO DE AGUIAR RIBEIRO	102892194	1	NAIII	28/06/2011	5
WILSON ALVES DA COSTA	104428797	1	NAIII	10/07/2011	5
DANIEL PEREIRA VIEIRA	31024285	1	NAI	14/09/2011	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6105 13/02/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23457 DE 01/09/2010 O NOME DE ROSA FERREIRA DE SOUZA

R.G. 18194430 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3809 DE 13/09/2011 O NOME DE ROSA FERREIRA DE SOUZA

R.G. 18194430 LF - 21

14025/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984.

CONCEDE :

AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 06101 - 13/02/2012

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	NV	LOTACAO	A PARTIR	./.
ADRIANO DE OLIVEIRA CAMARGO	005173575-7	06	PB02	8T	3900-03-00835-20	13/10/2009	10
ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	010361658-1	02			3900-03-00000-12	03/07/2011	5
EDMILSON AMBROSIO DOS SANTOS	005941204-3	02			3900-03-00000-12	19/12/2011	5
JOAO CARLOS FERREIRA	003120611-1	02			3900-03-00000-12	11/02/2012	25
JOAO DEJANIR ARAUJO BORGES	003031579-0	01			3900-03-00000-12	05/01/2012	30
MARCO ANTONIO SIQUEIRA	003463784-9	02	PB02	8Q	3900-03-00000-13	01/03/2009	25
MARCOS PAULO CELESTRINO	010391135-4	02			3900-03-00000-12	04/07/2011	5
RICARDO HENRIQUE CAPPELLETTI CARDOSO	006809078-4	01			3900-03-00000-12	18/09/2009	5
URUBATAN DOS SANTOS GONCALVES	003034873-7	01	PB02	8Q	3900-03-00582-20	07/10/2011	30

14085/2012

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL
N 106 de 13/02/2012

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho nº	DATA
11.302.997-8	LUCIMAR DE SOUZA ORAIS ASSUNCAO	0041	13/02/12
11.298.041-5	ERLI DO ROCIO COSMO	0041	13/02/12
11.290.308-9	TANIA MARA DE SENZI CORDOBA	0041	13/02/12
11.308.799-4	ROBERTO APARECIDO PIEKARZIK	0041	13/02/12
11.317.459-5	ANA MARCIA DE CAMARGO VILLELA	0041	13/02/12

14375/2012

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.73015/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.226.591-0
- SEGURADO: BENEDITO ROSARIO DA ROCHA - RG 1.023.954-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: FLORINDA MACHADO DA ROCHA - CONJUGE

CURITIBA, 08 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$ 72,00 - 12204/2012

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.73046/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.843-0
- SEGURADO: ISaura TEODORO DA SILVA DIETRICH - RG 776.080-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ILARIO SCHUARTZ - COMPANHEIRO(A)
ATO N.73073/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.224.883-8
- SEGURADO: JOAO MACHADO DE QUEIROZ - RG 718.626-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MISUE NAKAYAMA DE QUEIROZ - CONJUGE

CURITIBA, 08 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$108,00 - 12329/2012

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.73048/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.811-1
- SEGURADO: LUIZ CARLOS MARCIANO - RG 741.820-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARLY MONTENEGRO MARCIANO - CONJUGE
ATO N.73094/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.012-4
- SEGURADO: ELENICE MARIA DE CASTRO DURA O - RG 1.109.379-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ALEXANDRE MAGNO SMALL DURA O - CONJUGE
ATO N.73095/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.380.296-0

- SEGURADO: CARLITA DOS SANTOS SALVADOR - RG 1.016.014-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: GERALDO JULIO SALVADOR - CONJUGE
ATO N.73102/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.891-0
- SEGURADO: GILSON LUIZ MONTEIRO PINTO - RG 4.028.983-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: RAYANE ALINE STRAUBE PINTO - FILHO(A)
JHONATAN RENAN STRAUBE PINTO - FILHO(A)
JESSELIA STRAUBE - COMPANHEIRO(A)
ATO N.73103/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.264.666-3
- SEGURADO: FRANCISCO CORREA DE SOUZA - RG 987.981-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA DAS DORES NUNES SOUZA - CONJUGE
ATO N.73105/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.874-0
- SEGURADO: DAZIR DE SOUZA - RG 1.531.837-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: TEREZINHA DE JESUS SOUZA - CONJUGE

CURITIBA, 09 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$ 204,00 - 12928/2012

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.73003/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.243.133-0
- SEGURADO: ANA LUCIA TRAMUJAS DE AZEVEDO LILLER - RG 826.457-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CARLOS OMAR LILLER - CONJUGE
ATO N.73010/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.823-5
- SEGURADO: BENEDITO CARNEIRO MARTINS - RG 1.530.149-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ANA MAKOSKI MARTINS - CONJUGE
ATO N.73055/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.849-9
- SEGURADO: PEDRO PIRES CORDEIRO - RG 771.142-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: VANDA DE ANDRADE CRUZ - CONJUGE
ATO N.73093/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.010-8
- SEGURADO: EUNICE BATISTA MARQUES - RG 916.977-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DAYANA CAROLINA MARQUES HAUS - FILHO(A)
ATO N.73100/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.317.559-1
- SEGURADO: TIMOTIO LUIS BUZATTO - RG 1.019.806-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA IGNEZ PITOLI BUZATTO - CONJUGE
ATO N.73101/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.008-6
- SEGURADO: ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA - RG 884.791-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: VITALINA GRANEMANN DE OLIVEIRA - CONJUGE
ATO N.73106/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.267.330-0
- SEGURADO: ANTONIA CELIA GAIO DE OLIVEIRA - RG 1.049.279-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA - CONJUGE
ATO N.73107/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.267.335-0
- SEGURADO: JOFRE FLAVIO LEGAT - RG 199.823-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: POLIXINI MAURIOS LEGAT - CONJUGE
ATO N.73108/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.267.335-0
- SEGURADO: JOFRE FLAVIO LEGAT - RG 199.823-4

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: POLIXINI MAURIOS LEGAT - CONJUGE
ATO N.73109/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.386.080-4
- SEGURADO: ELZA GROSSI DOS SANTOS - RG 1.031.130-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I e II, b, 56, 60 § 4º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: BIANKA AHNAY GROSSI DOS SANTOS - FILHO(A)
JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS - CONJUGE
ATO N.73110/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.988-6
- SEGURADO: MARILIA CONRADO DE OLIVEIRA - RG 491.794-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: LAERTES CONRADO DE OLIVEIRA - CONJUGE
ATO N.73111/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.380.326-6
- SEGURADO: OSVALDO FROTA MENDES - RG 457.911-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MIRIAN DINIZ MENDES - CONJUGE
ATO N.73114/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.010-8
- SEGURADO: EUNICE BATISTA MARQUES - RG 916.977-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: DAYANA CAROLINA MARQUES HAUS - FILHO(A)

CURITIBA, 09 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$ 372,00 - 13007/2012

PARANAPREVIDENCIA**RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO**

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.73080/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.317.559-1
- SEGURADO: TIMOTIO LUIS BUZATTO - RG 1.019.806-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA IGNEZ PITOLI BUZATTO - CONJUGE

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$ 72,00 - 13140/2012

PARANAPREVIDENCIA**RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO**

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.73074/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.225.706-3
- SEGURADO: JOSE BARREIRA - RG 6.472.643-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: IVANI RODRIGUES DA SILVA BARREIRA - CONJUGE
ATO N.73092/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.265.620-0
- SEGURADO: EMILIO SOARES - RG 6.390.272-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA JUSELIA ROSA SOARES - CONJUGE
ATO N.73124/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.966.597-5
- SEGURADO: JOSE LOURENCO DOS SANTOS - RG 346.846-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: CONCEICAO ROZA - COMPANHEIRO(A)
ATO N.73126/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.265.612-0
- SEGURADO: FRANCISCO AUREO DE LIMA - RG 350.472-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ODILLA MARIA MARAFON - COMPANHEIRO(A)
ATO N.73127/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.536-3
- SEGURADO: SALVINO VANDERLINDE - RG 667.817-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ANGELA KUCHLKAMP VANDERLINDE - CONJUGE
ATO N.73128/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.536-3
- SEGURADO: SALVINO VANDERLINDE - RG 667.817-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ANGELA KUCHLKAMP VANDERLINDE - CONJUGE

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$ 204,00 - 13187/2012

PARANAPREVIDENCIA**RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO**

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.73123/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.032-9
- SEGURADO: JEANETE MARY KLOSS PAGLIARINI - RG 442.241-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: JOAO PAGLIARINI - CONJUGE
ATO N.73151/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.970-3
- SEGURADO: EDVALDO FRANCISCO CORDEIRO JUNIOR - RG 3.660.059-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA ARAUJO - CONJUGE
ATO N.73152/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.249.141-4
- SEGURADO: MAURI ADAO GONCALVES CASSOU - RG 2.098.647-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIÁRIO: RODRIGO HENRIQUE VIDAL CASSOU - FILHO(A)
LIGIA MARCIA VIDAL CASSOU - CONJUGE

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

R\$ 120,00 - 13391/2012

RESUMO DE ATO DE RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem RETIFICAR os Atos de Benefícios Previdenciários abaixo relacionados:

- **ATO Nº 71977 PENSÃO POR MORTE**
- **Protocolo:** 11.248.167-2
- **Segurado:** Antonio Nogarolli
- **Beneficiários:** Maria de L. Nunes.Nogarolli – Cred Alimentos
Cecília Novak – Convivente

Motivo: Inclusão da dependente Maria de Lourdes Nunes Nogarolli, na qualidade de Credora de Alimentos.

- **ATO Nº 72320 PENSÃO POR MORTE**
- **Protocolo:** 11.225.585-0
- **Segurado:** Osvaldo Palma
- **Beneficiária:** Jacy Gonçalves de Souza Palma – Cônjuge

Motivo: Alteração no valor do benefício.

- **ATO Nº 71125 PENSÃO POR MORTE**
- **Protocolo:** 10.968.886-0
- **Segurado:** Cireneu Zeferino
- **Beneficiários:** Bruna Caroline da Silva Zeferino – F.menor
Bruno Rhudson da Silva Zeferino – F.menor
Fernandina Rodrigues da Sillva – Cônjuge
Jhonatan Matheus e Silva Zeferino – F.menor

Motivo: Inclusão do dependente Jhonatan Matheus e Silva Zeferino na condição de filho menor.

- **ATO Nº 69215 PENSÃO POR MORTE**
- **Protocolo:** 10.965.383-7
- **Segurado:** Marcos Antonio Foggiano
- **Beneficiária:** Nuely Pereira Martias – Convivente

Motivo: Inclusão da Vantagem VPNI Lei 16748/2010.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

R\$ 324,00 - 14289/2012

Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 001 de 14 de fevereiro de 2012

Credenciar médico veterinário para a execução e fiscalização do cumprimento da legislação referente às atividades de Defesa Sanitária Animal.

O Chefe do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária - DEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do DEFIS, aprovado pela Resolução nº 029/06, de 14 de março de 2006, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 11.504, de agosto de 1996, e demais atos regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a Médica Veterinária, abaixo relacionada, para execução e a fiscalização do cumprimento da Lei Estadual nº 11.504 de 06 de agosto de 1996, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2792, de 27 de dezembro de 1996, e demais normas de Defesa Sanitária Animal, inclusive daquelas prolanadas da esfera federal, no que couber.

NOME DO FISCAL	RG Nº
Marlene Dunaiski	3.678.879-8

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

MARCO ANTONIO TEIXEIRA PINTO
Chefe do DEFIS

14270/2012

ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO A DEFESA AGROPECUÁRIA

Edital de Intimação

O Chefe do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º do anexo a que se refere a Resolução SEAB nº 29/06, considerando que se trata de caso de interessado indeterminado, desconhecido, ou com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a ciência oficial, pessoalmente, pelo Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA a pessoa jurídica abaixo identificada a COMPARECER, pessoalmente ou por meio de seus representantes legalmente constituídos, no PRAZO DE 10 (dez) DIAS, no endereço abaixo para tomar conhecimento dos atos referente ao processo abaixo descrito, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6984/80 e na Lei Estadual nº 9056/89.

INTIMADO: CARLOS ALBERTO DE LIMA ITAGUAJE

CNPJ: 11.127.387/0001-68

PROCESSO: 10.271.798-8

ATO: DECISÃO DE 20 DE MAIO DE 2010

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: SEAB/DEFIS – Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral, Curitiba, PR.

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 – Telefone: (41) 3313-4066

Marco Antonio Teixeira Pinto – Chefe do DEFIS

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2011.

ODILON DOUAT BAPTISTA FILHO
Chefe de Divisão - DAEDA

14164/2012

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 017/2012

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 3.107/SEAP de 25.09.1995, resolve

DESIGNAR

I – Maria Júlia Masteck, RG. n.º 1.122.762-7, Luiz Felipe Cunha dos Santos Silva, RG. n.º 9.422.777-1, André Eduardo Calão, RG. n.º 4.171.117-5, Celma Rosa dos Santos, RG. n.º 6.475.466-1, Iara Aparecida de Souza, RG. n.º 1.464.655-8, Jacir Cardoso da Cruz, RG. n.º 4.004.970-2, Maria Aparecida da Silva, RG. n.º 3.026.781-8, Nayze Mary Alves Zetola, RG. n.º 3.046.889-9, Thaís Silva Carneiro, RG. n.º 8.619.007-9, Valdireme Lima de Araujo Kozak, RG. n.º 7.840.044-7, e para, sob a Coordenação da primeira, comporem a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos** – CSA da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

II – José Renato Cortellete, RG. n.º 1.550.718-7 e Márcia Eliza Doré, RG. n.º 23231.557-9 como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.

A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo, para colaborar com a elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise de documentos assim o exigir.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 175/2011, de 28 de setembro de 2011.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Alipio Leal
Secretário de Estado

14233/2012

Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP

PORTARIA Nº 15/2012

A Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, artigo 20 do Regimento da EMBAP.

RESOLVE

Designar os servidores, Liciane Eline Ferreto Machado, RG nº 8.680.098-5, Tereza de Jesus Schitkoski, RG nº 1.413.414-0, Luciane Jost Lemos do Prado, RG nº 6.381.628-0, Jorge Luis Ferreira, RG nº 4.830.141-0 para atuarem nas atividades de Controle Interno desta Instituição em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 3386/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, intime-se, Cumpra-se.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

ANNA MARIA LACOMBE FELJÓ
Diretora da EMBAP

R\$ 72,00 - 14306/2012

Faculdade de Artes do Paraná

PORTARIA Nº 025/2012 – DG/FAP

Considerando o Memorando nº 23/2011 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música; Considerando a Decisão do Conselho Superior, de 23 de novembro de 2011 – Ata nº 012/2011; Considerando a Portaria nº 159/2011 – DG/FAP que concede afastamento total para capacitação docente para realização do Curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Artigo 1º – AUTORIZAR à Professora MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH, RG nº 10.766.997-3, afastamento do país, no período de Abril de 2012 a Novembro de 2012. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Curitiba, 14 de fevereiro de 2012. STELA MARIS DA SILVA, Diretora da FAP

R\$ 72,00 - 14092/2012

PORTARIA Nº 026/2012 – DG/FAP

Considerando os artigos 32 a 35 do Regimento Geral da Faculdade de Artes do Paraná – FAP; A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Artigo 1º – ATRIBUIR carga horária de 20 horas semanais para atuação dos Coordenadores de Pesquisa, de Pós-Graduação, de Extensão, de Ensino e Secretário, nas respectivas coordenadorias e secretaria acadêmica, para atendimento às demandas desses órgãos.

Artigo 2º – Os Coordenadores e Secretário poderão, a critério dos Colegiados, se necessário, assumir, até no máximo 06 horas-aula.

Artigo 3º – A carga horária relativa as demais atribuições deverá constar no Plano de Atividades Docentes dos mesmos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012. STELA MARIS DA SILVA Diretora da FAP

R\$ 60,00 - 14097/2012

PORTARIA Nº 016/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o protocolizado nº 11.258.821-3 de 13 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, parágrafo 3º, Inciso II da Lei 15.050 de 12 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor MARCELO BOURSCHIED, RG nº 5.980.219-4/

PR **progressão por titulação**, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico Administrativo, Classe II, Série de classe A, referência 6 para a Classe II, **Série de classe A, referência 8.**

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 09 de fevereiro de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 017/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o protocolizado n. 11.258.822-1, de 13 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ROSEMYRIAM RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA**, RG nº 8-869.901.1/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de PROFESSOR ADJUNTO B, LF 01, **ascensão para o nível C.**

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 13 de fevereiro de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 018/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Protocolizado nº 11.258.816-7, de 06 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo n. 247, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **EULIDE JAZAR WEIBEL**, RG nº 421.350-5/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de PROFESSOR AUXILIAR, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, no período de 22/03/2012 a 19/06/2012, referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 a 20/12/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 019/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Protocolizado nº 11.258.786-1, de 24 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo n. 247, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **ARNALDO MOREIRA DE MATOS**, RG nº 940.953-0/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de PROFESSOR AUXILIAR, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, no período de 05/03/2012 a 02/06/2012, referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 a 20/12/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

R\$ 288,00 - 14237/2012

PORTARIA Nº 020/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Protocolizado nº 10.892.364-4, de 10 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo n. 247, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MARCELO BOURSCHIED**, RG nº 5.980.219-4/PR, no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, no período de 02/04/2012 a 30/06/2012, referente ao período aquisitivo de 04/07/2002 a 03/07/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 021/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Protocolizado nº 11.258.805-1, de 06 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo n. 247, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **CARMEN SILVIA RODRIGUES ROCCHI DE BARROS PINTO**, RG nº 2.125.452-5/PR, no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, no período de 14/03/2012 a 11/06/2012, referente ao período aquisitivo de 25/07/2004 a 24/07/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 022/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o protocolizado n. 11.258.819-1, de 08/02/2012; CONSIDERANDO o disposto no Art. nº 26, § 4º, Inciso VII, da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009-CD/FAP, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LUCIMERI MENDES LEONY**, RG nº 3.234.340-6 PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico Administrativo, progressão por Avaliação de Desempenho para Referência 04, da Classe II, Nível A.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir da sua data base, 18 de janeiro de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

PORTARIA Nº 023/2012 – DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o protocolizado n. 11.258.820-5, de 08/02/2012; CONSIDERANDO o disposto no Art. nº 26, § 4º, Inciso VII, da Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009-CD/FAP, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GLAUCIA REGINA BARROS ORLANDI-NE**, RG nº 6.084.178-0 PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico Administrativo, progressão por Avaliação de Desempenho para Referência 06, da Classe II, Nível A.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir da sua data base, 05 de fevereiro de 2012, revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

R\$ 276,00 - 14476/2012

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 078/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05 de fevereiro de 2009 (Protocolo nº. 14022060.1.00261/08-3); considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SUELI DONIZETE BORELLI, portador(a) do RG nº. 1.161.642-9/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
L Médico de Análises Clínicas de S. Paulo – LMC Ltda	20/03/1979 a 21/05/1979	00	02	02
Antonio Godinho Mônico	01/09/1979 a 30/03/1980	00	07	00
A Bezouro	01/04/1980 a 02/01/1981	00	09	02

Laboratório de Análises Clínicas São Marcos Ltda S C	02/03/1981 a 30/07/1981	00	05	29
Conselho Londrinense de Assistência a Mulher – CLAM	01/05/1982 a 30/07/1983	01	06	00
Instituto Filadélfia de Londrina	01/08/1983 a 01/03/1988	05	06	01
Drogaria Tujupi Ltda-me	02/03/1988 a 20/03/1988	00	00	19
Fundação Universidade Estadual de Maringá (apenas conversão do INSS)	21/03/1988 a 20/12/1992	00	11	12
TOTAL		10	00	05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 14 de fevereiro de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 168,00 - 13909/2012

PORTARIA Nº. 080/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 20 de junho de 2006 (Protocolo nº. 14023050.1.00490/06-4);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) OSMAR JOSE KLOCK, portador(a) do RG nº. 1.017.357-4/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Atividade Religiosa	31/01/1962 a 03/06/1971	09	04	03
TOTAL		09	04	03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 14 de fevereiro de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 108,00 - 14132/2012

Universidade Estadual de Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria R. nº 302, de 14 de julho de 2011 e Portaria R. nº. 316, de 28 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em conta o disposto no art.320, §2º da Lei 6.174/70, determina a

CITAÇÃO POR EDITAL

do Professor WASHINGTON RODRIGUES DE CAMARGO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que ofereça no prazo de 15 dias defesa quanto aos fatos que lhe são imputados nos autos do processo nº 7645/2011, sendo considerado revel se não apresentar defesa no referido prazo.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Junior
Presidente da Comissão

R\$ 48,00 - 12068/2012

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

RESOLUÇÃO Nº 2-GR/UNICENTRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;
considerando a Lei Estadual nº 9.198, de 18 de janeiro de 1990;
considerando a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007;
considerando o Decreto nº 2.785, de 1º de abril de 2004;
considerando o Decreto nº 3.540, de 23 de agosto de 2004, que alterou o art. 1º, do Decreto nº 2.785, de 1º de abril de 2004;
considerando o Decreto nº 4.347, de 14 de fevereiro de 2005;
considerando o Decreto nº 5.722, de 24 de novembro de 2005;
considerando o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009;

considerando a necessidade de contratação de Professor Colaborador para a área ou matéria Física, grande área Física, do Departamento de Física, DEFIS, Campus CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO;

considerando a existência de candidato aprovado para a área ou matéria referida no parágrafo anterior, em Teste Seletivo aberto conforme o Edital nº 021-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de abril de 2011, e classificado conforme o Edital 030-DIRCOAV/UNICENTRO, de 23 de maio de 2011;

considerando o contido no Protocolo nº 15.353, de 2 de dezembro de 2011, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 2-GR/UNICENTRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

VAGA PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

1. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DEFIS	Física	Física	40	01	Bacharel em Física ou Licenciado em Física	Mestre

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

R\$ 216,00 - 13934/2012

RESOLUÇÃO Nº 3-GR/UNICENTRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;
considerando a Lei Estadual nº 9.198, de 18 de janeiro de 1990;
considerando a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007;
considerando o Decreto nº 2.785, de 1º de abril de 2004;
considerando o Decreto nº 3.540, de 23 de agosto de 2004, que alterou o art. 1º, do Decreto nº 2.785, de 1º de abril de 2004;
considerando o Decreto nº 4.347, de 14 de fevereiro de 2005;
considerando o Decreto nº 5.722, de 24 de novembro de 2005;
considerando o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009;

considerando a necessidade de contratação de Professor Colaborador para a área ou matéria Química, grande área Engenharia Ambiental, do Departamento de Engenharia Ambiental, DENAM, Campus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO;

considerando a existência de candidato aprovado para a área ou matéria referida no parágrafo anterior, em Teste Seletivo aberto conforme o Edital nº 032-DIRCOAV/UNICENTRO, de 5 de julho de 2011, e classificado conforme o Edital 041-DIRCOAV/UNICENTRO, de 12 de agosto de 2011;

considerando o contido no Protocolo nº 14.956, de 24 de novembro de 2011, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a

abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 3-GR/UNICENTRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

VAGA PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

1. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DENAM	Engenharia Ambiental	Química	40	01	Graduado em Química ou Engenharia Química ou Química Industrial ou Química Ambiental	Mestre

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

R\$ 240,00 - 13937/2012

RESOLUÇÃO Nº 4-GR/UNICENTRO, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007;

considerando o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009;

considerando o Decreto Estadual nº 3.629, de 3 de janeiro de 2012;

considerando a necessidade de contratação de Professor Colaborador para a área ou matéria Engenharia de Alimentos, grande área Engenharia de Alimentos, do Departamento de Engenharia de Alimentos, DEALI, *Campus* CEDETEG, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO;

considerando a existência de candidato aprovado para a área ou matéria referida no parágrafo anterior, em Teste Seletivo aberto conforme o Edital nº 084-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2010, e classificado conforme o Edital 014-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de março de 2011;

considerando o contido no Protocolo nº 16.094, de 22 de dezembro de 2011, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 4-GR/UNICENTRO, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

VAGA PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

1. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DEALI	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos	40	01	Graduado em Engenharia de Alimentos	

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 192,00 - 13939/2012

RESOLUÇÃO Nº 5-GR/UNICENTRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007;

considerando o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009;

considerando o Decreto Estadual nº 3.629, de 3 de janeiro de 2012;

considerando a necessidade de contratação de Professor Colaborador para a área ou matéria Pesquisa em Serviço Social, grande área Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, DESES, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO;

considerando a existência de candidato aprovado para a área ou matéria referida no parágrafo anterior, em Teste Seletivo aberto conforme o Edital nº 084-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2010, e classificado conforme o Edital 014-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de março de 2011;

considerando o contido no Protocolo nº 1.249, de 6 de fevereiro de 2012, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5-GR/UNICENTRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

VAGA PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

1. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DESES	Serviço Social	Pesquisa em Serviço Social	16	01	Graduado em Serviço Social	

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 192,00 - 13945/2012

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

PORTARIA Nº 0675/2012-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Instituir Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, composta pelos servidores: EDNA MARIA DA SILVA MATTE, RG nº 6.365.683-6, como Presidente; ELISANGELA BORGES DE OLIVEIRA, RG nº 5.648.653-4; GRAZIELA BORECK ROSA, RG nº 8.147.527-0; JOSÉ RICARDO SOUZA, RG nº 3.538.681-5; MÁRCIA CORREIA DE SOUZA, RG nº 6.942.761-8; e MARCOS ÁQUILA INSAURALDE ROCHA, RG nº 4.724.717-9, como membros, para proceder às licitações do Campus de Foz do Iguaçu. A presente Comissão Licitante têm mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 30 de janeiro de 2012 a 29 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0684/2012-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão: EDNA MARIA DA SILVA MATTE – RG nº 6.365.683-6; MÁRCIA CORREIA DE SOUZA – RG nº 6.942.761-8. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: GRAZIELA BORECK ROSA – RG nº 8.147.527-0; ELISANGELA BORGES DE OLIVEIRA – RG nº 5.648.653-4; JOSÉ RICARDO SOUZA – RG nº 3.538.681-5; MARCOS ÁQUILA INSAURALDE ROCHA – RG nº 4.724.717-9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 14 de fevereiro de 2012 a 13 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 0687/2012-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Designar o Professor EDISON LUIZ LEISMANN, RG nº 2.245.845-0, para o cargo de Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, simbologia DA-3, no período de 24 de janeiro a 05 de fevereiro de 2012 (13 dias), em substituição ao titular em férias.

PORTARIA Nº 0692/2012-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Designar o Professor EDISON LUIZ LEISMANN, RG nº 2.245.845-0, como Ordenador de Despesas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no período de 24 de janeiro a 05 de fevereiro de 2012 (13 dias), em substituição ao titular em férias.

PORTARIA Nº 0694/2012-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Instituir Comissão de Inservilidade para realizar o levantamento e avaliação de bens pertencentes ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, e designar seus membros conforme segue: ROGÉRIO ALCANTARA, RG nº 8.568.034-0, como Presidente; ALCIONE RODRIGO TESSARO, RG nº 3.343.687-4, como membro; ORTENILA EGYDA COMPAGNON RIBEIRO PADILHA, RG nº 8.037.637-5, como membro; JORGE LUIZ VIEIRA TRANNIN, RG nº 6.573.273-4, como membro; CLAUDIO MIORANZA, RG nº 1.633.602-5, como membro; SELMO JOSÉ BONATTO, RG nº 3.389.973-4, como membro. Fica revogada a Portaria nº 1591/2011-GRE, de 12 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 0700/2012-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros da Unioeste – Campus de Cascavel, para atuarem nos processos licitatórios – modalidade pregão: ALICE SAMANTA FONSECA CONTATO – RG nº 8.082.135-2; SARA ALVES DE MEDEIRA – RG nº 4.483.059-0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 08 de fevereiro de 2012 a 07 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 0701/2012-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Designar a Servidora SARA ALVES DE MEDEIRA, RG nº 4.483.059-0, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Campus de Cascavel, constituída pela Portaria nº 2289/2011-GRE, durante o período de 03 de janeiro a 01 de junho de 2012, em substituição a Servidora Rosiclei Fátima Luff.

PORTARIA Nº 0769/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Delegar, a contar de 01 de janeiro de 2012, ao Professor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, RG nº 5.474.121-9, Diretor Geral do Campus de Cascavel, a atribuição de assinar e executar convênios, cujos objetos e obrigações sejam restritos ao Campus de Cascavel e não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; alterada pela Lei Federal nº 8883/94, de 08 de junho de 1994; Decreto Estadual nº 495/95, de 08 de março de 1995; Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007; e demais legislação pertinente.

PORTARIA Nº 0770/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Delegar, a contar de 01 de janeiro de 2012, a Professora RENATA CAMACHO BEZERRA, RG nº 9.256.422-3, Diretora Geral do Campus de Foz do Iguaçu, a atribuição de assinar e executar convênios, cujos objetos e obrigações sejam restritos ao Campus de Foz do Iguaçu e não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; alterada pela Lei Federal nº 8883/94, de 08 de junho de 1994; Decreto Estadual nº 495/95, de 08 de março de 1995; Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007; e demais legislação pertinente.

PORTARIA Nº 0771/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Delegar, a contar de 01 de janeiro de 2012, ao Professor HAROLDO AOGUSTO MOREIRA, RG nº 1.909.399-9, Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, a atribuição de assinar e executar convênios, cujos objetos e obrigações sejam restritos ao Campus de Francisco Beltrão e não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; alterada pela Lei Federal nº 8883/94, de 08 de junho de 1994; Decreto Estadual nº 495/95, de 08 de março de 1995; Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007; e demais legislação pertinente.

PORTARIA Nº 0772/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Delegar, a contar de 01 de janeiro de 2012, ao Professor PAULO JOSÉ KOLING, RG nº 6.368.139-3, Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, a atribuição de assinar e executar convênios, cujos objetos e obrigações sejam restritos ao Campus de Marechal Cândido Rondon e não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; alterada pela Lei Federal nº 8883/94, de 08 de junho de 1994; Decreto Estadual nº 495/95, de 08 de março de 1995; Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007; e demais legislação pertinente.

PORTARIA Nº 0773/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Delegar, a contar de 01 de janeiro de 2012, ao Professor JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 8.952.321-4, Diretor Geral do Campus de Toledo, a atribuição de assinar e executar convênios, cujos objetos e obrigações sejam restritos ao Campus de Toledo e não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; alterada pela Lei Federal nº 8883/94, de 08 de junho de 1994; Decreto Estadual nº 495/95, de 08 de março de 1995; Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007; e demais legislação pertinente.

PORTARIA Nº 0776/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Instituir Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Campus de Toledo, ficando designados os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0, como Presidente; HILMAR KIELING, RG nº 926.311-0; EVA ELINITA MAGALHÃES FERREIRA MARANGON, RG nº 5.560.206-9; REJANE LÚCIA HECK, RG nº 4.139.033-6; ÉLIO DE ASSIS DINIZ, RG nº 3.115.933-4; ELISABETE DE ALBUQUERQUE GRANDO, RG nº 4.515.571-4; JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 7.934.670-5; e CARLOS EDUARDO BORBA, RG nº 5.729.962-2, como membros, para proceder às licitações do Campus de Toledo. A presente Comissão Licitante têm mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 12 de fevereiro de 2012 a 11 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 0777/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Designar servidores como pregoeiros da UNIOESTE – Campus de Toledo, para atuarem nos processos licitatórios – modalidade pregão, conforme segue: Autoridade Competente: - JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA – Diretor Geral do Campus – CPF nº 992.160.278-00. Pregoeiros: HILMAR KIELING – CPF nº 015.387.489-91; MOISÉS CORDEIRO MUNIZ – CPF nº 787.135.449-34; REJANE LÚCIA HECK – CPF nº 840.419.949-34. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: CARLOS EDUARDO BORBA – CPF nº 035.333.339-57; ÉLIO DE ASSIS DINIZ – CPF nº 360.842.209-91; EVA ELINITA MAGALHÃES FERREIRA MARANGON – CPF nº 761.815.029-04; ELISABETE DE ALBUQUERQUE GRANDO – CPF nº 555.428.169-91; JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA – CPF nº 002.567.697-02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 12 de fevereiro de 2012 a 11 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 0778/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Convalidar a concessão de adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora APARECIDA FEOLA SELLA, RG nº 3.398.122-8, admitida na Unioeste em data de 01 de março de 1990, no cargo de Professor de Ensino Superior, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme períodos e percentuais a seguir descritos: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos: 25-11-1986 a 31-12-1989; 01-03-1990 a 24-01-1992, a contar de 25 de janeiro de 1992; **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-01-1992 a 24-01-1997, a contar de 25 de janeiro de 1997; **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-01-1997 a 24-01-2002, a contar de 25 de janeiro de 2002; **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-01-2002 a 24-01-2007, a contar de 25 de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 0779/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor RONALDO LUIZ BARBOZA, RG nº 4.032.547-6, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 01-03-1994 a 29-02-2008, a ser usufruída no período de 02 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 0780/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora IZABEL CRISTINA SOUZA GIMENEZ, RG nº 1.371.339-1, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 01-03-1994 a 29-02-2008, a ser usufruída no período de 02 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2013.

R\$ 528,00 - 14061/2012

PORTARIA Nº 0784/2012-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora LUCYELLE CRISTINA PASQUALOTTO, RG nº 5.924.822-7, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 23-06-2003 a 22-06-2010, a ser usufruída no período de 02 de fevereiro de 2012 a 01 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 0811/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor LUIS MIGUEL BARUDI DE MATOS, RG nº 4.336.990-3, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 04-07-2002 a 03-07-2007, a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 0812/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Atribuir serviços especiais ao Senhor MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, RG nº 30.365.912-9/SP, inscrito na OAB sob nº 30.666, em exercício no Campus de Foz do Iguaçu, no que se refere a Pareceres Jurídicos nos processos de licitação abertos pelo Campus, conforme os casos previstos em lei.

PORTARIA Nº 0829/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Designar o Professor ADIR OTTO SCHMIDT, RG nº 3.989.851-9, e CPF nº 598.727.649-72, para atuar como Orientador do Projeto, integrante da Equipe 3 – Desenvolvimento e Análise de Indicadores de Gestão Pública Municipal, aplicados às ações de controle – Cascavel, integrante do Termo de Cooperação Técnico-Institucional nº 05/2011-TCE/PR, visando a execução do Projeto PAF Social – Plano Anual de Fiscalização Social – Fase I, em substituição ao Professor Claudio Mioranza.

PORTARIA Nº 0835/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Autorizar a cedência do Servidor JOSÉ PAULO TASCA, RG nº 6.086.019-0, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para o Campus de Cascavel, no período de 24 de janeiro de 2012 a 23 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0837/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Autorizar a cedência do Servidor CLEBER LUIZ DE ALMEIDA BUGS, RG nº 9.610.360-3, lotado no Campus de Toledo, para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no período de 02 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 0838/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Reduzir o Regime de Trabalho, de T-24 para T-12, do Professor Temporário JONAS ROBERTO PESENTE, RG nº 7.339.512-7, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, no período de 01 de janeiro a 13 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 0839/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Elevar o Regime de Trabalho de T-24 para T-40, do Professor MAURO WILLEMANN BONATTO, RG nº 940.790-1, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, a partir de 02 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 0841/2012-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Reduzir o Regime de Trabalho de T-40 para T-24, do Professor GUIDO JOSÉ SCHLICKMANN, RG nº 7.708.773-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, a partir de 02 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 0911/2012-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autorizar a cedência do Servidor JAIRTON LUIZ DRESCH, RG nº 3.857.353-5, lotado na Reitoria, para o Campus de Cascavel, no período de 18 de janeiro de 2012 a 17 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0921/2012-GRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designar o Professor MARCO ANTONIO BATISTA CARVALHO, RG nº 8.052.063-8, para atuar como Coordenador do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, objetivando a Formação Continuada do Professor da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e as Universidades Estaduais do Estado, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a contar de 12 de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 0932/2012-GRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Instituir Comissão de Processo Seletivo para Agentes Universitários da Unioeste, composta pelos seguintes servidores: AMARILDO JORGE DA SILVA, RG nº 3.348.440-2 – Presidente; LOURDES HELENA FERNANDES, RG nº 2.142.652-0 – membro; MAGALY LINDBECK GUIMARÃES, RG nº 3.565.952-8 – membro. NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI, RG nº 5.693.773-0 – membro; ROSANA ROSSETIN LIMA, RG nº 5.502.039-6 – membro. Fica revogada a Portaria nº 0481/2010-GRE, de 27 de janeiro de 2010.

R\$ 228,00 - 14090/2012

Desenvolvimento Urbano

Comec

PORTARIA Nº 03/2012 – COMEC

EMENTA: Designar Suplentes da Comissão de Fiscalização e Recebimento

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Designar os servidores KAREN BARRETO CAMPÊLO, RG:3155612-0 e MARIA INÊS TERBECK, RG:114793-7, para desempenharem as funções de SUPLENTES da Comissão de Fiscalização e Recebimento, nomeada através da Portaria n.º 04, de 09 de março de 2011. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro

Diretor Presidente da COMEC.

R\$ 84,00 - 14089/2012

PORTARIA Nº 05/2012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

EMENTA: Designar Membros da Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, nomeado pelo Decreto nº 216/11, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 16, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 698/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, com a competência de desempenhar as funções pertinentes nas licitações realizadas em todas as modalidades definidas pela Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07 e Lei 12.462/2011, integrada por:

- MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA, RG. 1.246.116-0, Presidente;
- MARCIA CRISTINA LIMA, RG. 1.974.924, Titular;
- GILBERTO BLEY MENEZES, RG. 934.713, Titular;
- ROSICLER IACHINSKI, RG. 7.412.398-8, Titular;
- ADEMIR LOPES DOS SANTOS PAZ, RG. 4.925.344-3, Suplente;
- PAULO EDUARDO GRAICHEN, RG. 871.660, Suplente;
- LEVY FRANCO RIBEIRO, RG. 1.261.321-0, Suplente;
- NEREU BARÃO, RG. 446.978, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro

Diretor Presidente - COMEC

R\$ 132,00 - 14410/2012

PORTARIA Nº 04/2011 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 216/2011,

RESOLVE:

Designar os servidores KAREN BARRETO CAMPÊLO, RG:3155612-0 e MARIA INÊS TERBECK, RG:114793-7, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO para estabelecer todos os atos administrativos necessários para a promoção de desapropriações diretas decorrentes do PAC Copa do Mundo de 2014, com exceção de ações de imissão de posse, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 10/2011 – PGE/SEDU/COMEC, nomeada através da Portaria n.º 12, de 16 de dezembro de 2011. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro

Diretor Presidente da COMEC.

R\$ 84,00 - 14415/2012

Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 986/2012 - GS/SEED

Dispõe sobre a criação da Unidade Gestora de Transferências – UGT da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000; art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485/1987, art. 18 do Decreto Estadual n.º 1.396/2007, e Resolução n.º 28/2011-TCE/PR,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atendimento ao **art. 3.º da Resolução n.º 28/2011**, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 2.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT compreende um segmento do Sistema de Controle Interno desta Secretaria de Estado da Educação - SEED, Administração Pública, integrante do Poder Executivo Estadual, tanto como tomadora quanto repassadora de transferências voluntárias.

CAPÍTULO II Definição de Competência e atribuições

Art. 3.º À Unidade Gestora de Transferências – UGT compete:

- I – encaminhar a Prestação de Contas aos Departamentos para validação dos Termos de Cumprimento dos Objetivos;
- II – analisar a Execução Orçamentária e Financeira de acordo com o plano de trabalho previamente estabelecido;
- III – avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora e tomadora de recursos;
- IV – observar as normas preconizadas na Resolução n.º 28/2011-TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis; e
- V – encaminhar Prestação de Contas de Transferências Voluntárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo estabelecido por Lei.

CAPÍTULO III Composição e Mandato

Art. 4.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT será integrada por 04 (quatro) membros, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme composição abaixo:

- I – Antonio Carlos Buraneli Gomes, RG n.º 7.683.799-6-SSP/PR, Setor: Grupo de Planejamento Setorial – GPS/SEED;
- II – Eloise Batista Ziliotto, RG n.º 4.558.985-4-SSP/PR, Setor: Grupo Financeiro Setorial – GFS/SEED;
- III – Gustavo Pereira Pinho, RG n.º 6.851.947-0-SSP/PR, Setor: Grupo de Planejamento Setorial – GPS/SEED;
- IV – Solange de Fátima Silva Chafrański, RG n.º 3.350.050-5-SSP/PR, Setor: Grupo de Planejamento Setorial – GPS/SEED.
- V – Stela Maris Kalil, RG n.º 741.688-7-SSP/PR, Setor: Grupo Financeiro Setorial-GFS/SEED.

§ 1.º Fica designada como Coordenadora da Unidade Gestora de Transferência - UGT, a servidora Solange de Fátima Silva Chafrański, RG n.º 3.350.050-5-SSP/PR, consignada no inciso IV, art. 4º, desta Resolução.

Art. 5.º Os membros integrantes da Unidade Gestora de Transferências – UGT assumirão responsabilidade solidária pelas transferências voluntárias, a título de convênio, auxílio, acordo, subvenção social, ou outros instrumentos congêneres.

Art. 6.º O mandato dos integrantes da Unidade Gestora de Transferências – UGT será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV Das Sessões

Art. 7.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT possuirá atividade deliberativa permanente, e reunir-se-á em sessões ordinárias mensais, independentemente de convocação.

Art. 8.º A Unidade Gestora de Transferências – UGT poderá ser convocada extraordinariamente pelo Coordenador, quando houver matéria de interesse relevante e urgente a deliberar.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Res. n.º 334/2011-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor Geral

14279/2012

Resolução nº 310/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Saber Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Silvío Vidal, 745, do município e NRE de Pato Branco, mantida pela Sociedade Educacional Saber Integral Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 3851/08 de 26/08/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2013, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 396/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Juvenino Rufatto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 400, do município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3722/11 de 25/08/11, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5476/06 de 27/11/06 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2014, adequando-se à legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 473/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 173/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação do Colégio Estadual Centrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado no Assentamento Pontal do Tigre, do município de Querência do Norte, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para: Colégio Estadual do Campo Centrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, a partir do início do ano de 2012.
- § 1º A Resolução nº 4706/95 de 26/12/95 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 474/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 172/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação do Colégio Estadual Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Adolfo Rehbein, s/n, do município de Mallet, NRE de Irati mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para: Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio a partir do início do ano de 2012.
- § 1º A Resolução nº 8294/84 de 14/12/84 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 475/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 171/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação do Escola Estadual Áurea Aparecida Lopes – Ensino Fundamental, situada na Localidade Papagaio, s/n, do município de Inácio Martins, NRE de Irati mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para: Escola Estadual do Campo Áurea Aparecida Lopes – Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2012.
- § 1º A Resolução nº 464/99 de 28/01/99 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 485/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Pitanga,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal José Bittencourt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Conselheiro Zacarias, 1181, do município e NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 421/08 de 01/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 486/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Pitanga,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n, do município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 424/08 de 01/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 487/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Pitanga,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Santa Regina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, 531, do município e NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 421/08 de 01/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 488/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Pitanga,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Rural Municipal João Pessoa – Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, do município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 422/08 de 01/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 489/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Pitanga,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Osvaldo Aranha, 251, do município e NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 421/08 de 01/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

14629/2012

Resolução nº 490/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Pedro Morais de Oliveira, s/n, do município de SANTA MARIA DO OESTE, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 424/08 de 01/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 491/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL VALDEVINO PAES DE FARIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Lageado Bonito, do município de LARANJAL, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 569/08 de 13/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 492/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM FREDERICO HELMEL – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Estrada Principal, do município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 422/08 de 01/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 501/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 195/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL OTÁVIO FOLDA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Quinze de Novembro, 798, do município de GUARANIACU, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo Otávio

Folda - Ensino Fundamental e Médio, a partir do início do ano de 2011.

§ 1º A Resolução nº 06/82 de 12/03/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 502/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 194/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Sertãozinho, s/n, do município de CAMPO BONITO, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, PARA: Escola Municipal do Campo Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2012

§ 1º A Resolução nº 4244/92 de 30/11/92 o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 503/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 193/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA SALETE - ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Distrito Sertãozinho, s/n, do município de CAMPO BONITO, NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Escola Estadual do Campo Nossa Senhora da Salete - Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2012.

§ 1º A Resolução nº 2327/89 de 18/08/89, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 504/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 192/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL DE PINHALZINHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Principal, s/nº, do município de GOIOXIM, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho - Ensino Fundamental e Médio, a partir do início do ano de 2011.

§ 1º A Resolução nº 1446/93 de 25/03/93 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 505/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 191/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL PEDRO LUIZ MESSIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado no Distrito Santo Izidoro, do município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias - Ensino Fundamental e Médio, a partir do início do ano de 2011.
- § 1º A Resolução nº 3794/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 506/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 190/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL DO BAIRRO XIV DE NOVEMBRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua da Amizade, 601, do município e NRE de CASCAVEL, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo do Bairro XIV de Novembro - Ensino Fundamental e Médio, a partir do início do ano de 2011.
- § 1º A Resolução nº 377/88 de 11/02/88 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 507/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 189/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES VIEIRA ANDRADE - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Oito, s/n, do município de CATANDUVAS, NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Escola Estadual do Campo Professora Maria de Lourdes Vieira Andrade - Ensino Fundamental a partir do início do ano de 2011.
- § 1º A Resolução nº 3863/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

14633/2012

Resolução nº 508/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 183/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BAIRRO DOS ROSAS - ENSINO FUNDAMENTAL, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada no Bairro dos Rosas, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3243/82 de 30/11/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do ano de 1995.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º Houve cessação temporária através da Resolução nº 2.291/94 de 29/04/94, no período de 1993 a 1994.
- § 4º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 1992, motivadas pela redução do número de alunos.
- § 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de PRUDENTÓPOLIS, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 509/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 184/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BAIRRO DOS GALVÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada no Bairro dos Galvão, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3.243/82 de 30/11/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do ano de 1985.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º Houve cessação temporária pela Resolução nº 4.272/85 de 04/09/85, no período de 1983 a 1984.
- § 4º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 1982, motivadas pela nuclearização do ensino.
- § 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento, autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de PRUDENTÓPOLIS, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 511/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 180/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO PEDRO I - ENSINO FUNDAMENTAL, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Localidade de Palmeirinha, do município de RIO AZUL, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3722/82 de 30/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 1997.
- § 2º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 3º Houve cessação temporária através da Resolução nº 3870/95 de

05/10/95, no período de 1995 a 1996.

- § 4º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 1994, motivadas pela redução do número de alunos.
- § 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento, autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de RIO AZUL, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 512/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 181/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SENHOR BOM JESUS - ENSINO FUNDAMENTAL, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Localidade de Água Quente de Cima, do município de RIO AZUL, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 2.753/86 de 17/06/86 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do ano de 1997.
- § 2º Houve cessação temporária através da Resolução nº 3.873/95 de 05/10/95, no período de 1995 a 1996.
- § 3º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 1994, motivadas pela redução do número de alunos.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento, autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de RIO AZUL, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 23 DE JANEIRO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 555/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL BAIRRO DOS MELOS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Estrada dos Melos, s/n, do município de DOUTOR ULYSSES, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2686/08 de 25/06/08, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3646/82 de 29/12/82, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 556/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAIR DO ROCIO SANDRI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Roberto Dreschler, 22, do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4437/06 de 09/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 2369/91 de 17/07/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 557/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Justo Manfron, 111, do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4488/06 de 10/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 4065/83 de 02/12/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 558/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Jose Carlos Colodel, 139, do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do creden-

ciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4446/06 de 09/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 2359/91 de 17/07/91, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 559/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VICENTE KOCHANY – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 43, do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4723/06 de 24/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 4065/83 de 02/12/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 560/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ÂNGELO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua São Bento, 50, do município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4720/06 de 24/10/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 4065/83 de 02/12/83, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 578/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual da Educação e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL VALE DA CONQUISTA- ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Vale da Conquista, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, o prazo da autorização para funcionamento Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 580/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual da Educação e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL BOA ESPERANÇA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Vila Rural Boa Esperança, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 582/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual da Educação e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL JACARÉ - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Jacaré, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação

da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 584/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAPINZAL II – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Capinzal, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 585/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL SABUGUEIRO I – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Sabugueiro I, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo

anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 586/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL AREIÃO I – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Areião I, do município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 720/08 de 25/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 648/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL AGRÍCOLA LONTRENSE – ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Agrovila Lontrense, do município de SANTA MARIA DO OESTE, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dação de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 424/08 de 01/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 676/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de

2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Deliberação n.º 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 259/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Sergipe, 250, do município de SANTANA DO ITARARÉ, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal PARA: Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2011.
- § 1º A Resolução n.º 255/98 de 29/01/98 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada a Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução n.º 677/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer n.º 258/12 COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL DEODORO – ENSINO FUNDAMENTAL, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Estrada Mamborê - Boa Esperança, s/n, do município de MAMBORÊ, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2007, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução n.º 3638/82 de 29/12/82 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2008.
- § 3º A Resolução citada continua em vigor para as demais instituições de ensino que estão contidas na mesma.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda e expedição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Avenida Augusto Mendes dos Santos, 843, do município de MAMBORÊ, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução n.º 678/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL JAELOS BIAÇIO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na localidade Fazenda São Domingos, do município de LUZIANA, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução n.º 766/08 de 27/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

14652/2012

Resolução n.º 679/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU BRAZ,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Augusto Paschoal da Silva, s/n, do município e NRE de WENCESLAU BRAZ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução n.º 5290/07 de 27/12/07.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução n.º 680/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA CATARINA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Assentamento 29 de Agosto, do município de GOIOXIM, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução n.º 1127/08 de 19/03/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução n.º 682/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/98 e 09/06, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer n.º 262/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR definitivamente as atividades escolares do Curso Técnico em Eletrônica – Área Profissional: Indústria, do SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CASCAVEL, situado na Rua Dr. Flausino Mendes, 254, do município e NRE de CASCAVEL, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2005, motivadas pela “pouca demanda na região”.
- § 2º A autorização para funcionamento do Curso supracitado foi concedida pela Resolução nº 1579/03 de 21/05/03, ficando revogada a partir do início do ano de 2006.
- § 3º A Resolução supracitada e o Parecer nº 0270/03-CEE reconheceram o Curso citado no caput do artigo.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 686/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, a ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua São Josefát, 1496, do município de MAMBORÉ, NRE Campo Mourão, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1916 de 05/02/80 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 687/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 265/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA ESTADUAL MOREIRA SALLES - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida João Adamo, 605, do município de MOREIRA SALES, NRE de Goioerê, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2557/09 de 31/07/09, encerrando-se em 04/04/11.
- § 2º A direção deve solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/15.

- § 3º A Resolução nº 3053/05 de 10/11/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deve oficializar SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 695/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 282/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE GUARAPUAVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Saldanha Marinho, 2131, do município e NRE de GUARAPUAVA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2008, motivadas por não oferecer mais esta modalidade.
- § 2º A autorização para funcionamento do ensino supracitado foi concedida pela Resolução nº 14/09 de 05/01/09, ficando revogada a partir do início do ano de 2009.
- § 3º A Resolução supracitada continua em vigor para os ensinos nela contidos.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 696/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 280/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, at o final do ano de 2012, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ROMÃO NETTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Celso Romão de Oliveira, 1383, do município de PORTO RICO, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2819/06 de 13/06/06, encerrando-se no final do ano de 2007.
- § 2º A direção deve solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2012.
- § 3º A Resolução nº 3503/04 de 21/10/04 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deve oficializar SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 697/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 279/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Inglaterra, 1010, do município ITAÚNA DO SUL, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 682/10 de 24/02/10, encerrando-se em 04/04/11.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/15.
- § 3º A Resolução nº 965/06 de 21/03/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 698/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; Resolução nº 4459/11-SUED/SEED, e o Parecer nº 278/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NEGRÃO JÚNIOR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua XV de Novembro, 413, do município de TEIXEIRA SOARES, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3450/08 de 17/07/08, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.
- § 3º A Resolução nº 3061/05 de 11/11/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 699/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 277/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, do município e NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1085/10 de 22/03/10, encerrando-se em 01/10/10.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/14.
- § 3º A Resolução nº 814/07 de 14/02/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 700/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 276/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE CAPANEMA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Afonso Ditzel, 870, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4301/09 de 08/12/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 3º A Resolução nº 2720/07 de 06/06/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 702/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 271/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de Centro de Atendimento Especializado, área da Deficiência Visual, no COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua XV de Novembro, 810, do município e NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 21/10/11.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/10/15.
- § 3º A Resolução nº 3459/09 de 21/10/09 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 703/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 269/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Álvares Cabral, 827, do município de JUSSARA, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 674/11 de 24/02/11, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do final do ano de 2015.
- § 3º A Resolução nº 3721/06 de 31/07/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar

SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 704/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 273/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LUIZA ROSA ZARPELLON PINTO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rio Ipiranga, s/n, do município e NRE de IRATI, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3456/09 de 21/10/09, encerrando-se em 04/04/11.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/15.
- § 3º A Resolução nº 2817/05 de 18/10/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 705/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 272/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, 1215, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2685/09 de 26/08/09, encerrando-se em 01/10/10.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/14.
- § 3º A Resolução nº 856/07 de 15/02/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 706/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 270/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional (Tipo I) Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA ESTADUAL

PAPA JOÃO PAULO II - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Princesa Izabel, 87, do município e NRE de ASSIS CHATEAUBRIAND, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A autorização para funcionamento por 04 (quatro) anos, a partir da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção dever solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 8357/84 de 18/12/84.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 707/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 275/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Padre João Antônio, s/n, do município e NRE de PONTA GROSSA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 889/09 de 11/03/09, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A direção dever solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do final do ano de 2013.
- § 3º A Resolução nº 2590/05 de 21/09/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção dever oficializar SEED/CEF, a fim de formaliz-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 708/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 274/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA ESTADUAL ISA MESQUITA - ENSINO FUNDAMENTAL, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), 02 (duas) Salas de Recursos, área da Deficiência Intelectual e Distúrbios de Aprendizagem e 03 (três) Classes Especiais, área da Deficiência Intelectual, situada na Avenida Maring, 5035, do município e NRE de UMUARAMA, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pelo Decreto nº 2896 de 01/02/77 e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2011.
- § 2º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2010, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento, autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 709/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº

9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 281/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL JARDIM EUROPA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Monteiro Lobato, 391, do município e NRE de TOLEDO, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 360/10 de 28/01/10, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A direção deve solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 3º A Resolução nº 3442/05 de 05/12/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo e o Parecer nº 2607/06 de 25/10/06 ampliou a carga horária em mais 20 horas semanais.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 710/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, situado na Rua Rio Grande do Sul, 52, do município e NRE de CASCAVEL, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1926 de 04/06/76 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) e Educação Profissional.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

14669/2012

Resolução nº 711/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBA KEINERT - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situada na Rua dos Policiais, 245, do município e NRE de GUARAPUAVA, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

- § 2º A Resolução nº 1315/10 de 12/04/10 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 712/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO TUPY PINHEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Moacir Júlio Silvestri, 1324, do município e NRE de GUARAPUAVA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1385 de 23/12/75 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta de Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 716/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LENI MARLENE JACOB - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Heitor Manente, 272, do município e NRE de GUARAPUAVA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 504/95 de 15/02/95 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes

para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 717/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO NOSSA SENHORA DE BELÉM – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 2163, do município e NRE de GUARAPUAVA, mantido pela Associação Educadora I Beneficente – Esi – Colégio Nossa Senhora de Belém, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º O Parecer nº 48/76 de 12/03/76 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta da Habilitação Assistente em Administração.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 718/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua das Ameixeiras, 119, do município e NRE de GUARAPUAVA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 3290/83 de 23/09/83 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 722/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 291/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo II, Ensino Médio, área da Deficiência Visual, no COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Bispo Dom Jos, 2426, do município e NRE de CURITIBA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção deve solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º A Instituição de ensino foi autorizada pelo Decreto nº 1386 de 23/12/75.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 724/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLÉIA GODOY FABRINI DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Antonio Theodoro de Almeida Camargo, 315, do município e NRE de LONDRINA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 8089/84 de 07/12/1984 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação. nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 725/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO IGLESIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Timburi, 34, do município de IBIPORÁ, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º O Decreto nº 6225 de 25/01/1979 autorizou o funcionamento da ins-

tituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 726/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 281/11-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTÁVIO FURQUIM – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Coronel Carlos Pioli, 253, do município de RIO BRANCO DO SUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 1846/07 de 16/04/07 e pelo Parecer nº 164/07-CEE/PR.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5533/10 de 15/12/10, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 27 DE JANEIRO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 727/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 356/11-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Rancho Alegre, 302, do município de CAMPO MAGRO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 1272/07 de 01/03/07 e pelo Parecer nº 34/07-CEE/PR.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5533/10 de 15/12/10, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 27 DE JANEIRO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 728/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 363/11-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

Resolve:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEOPOLDO KUROLI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Castro Alves, 381, do município de MARIPÁ, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 4199/06 de 21/09/06 e pelo Parecer nº 179/06-CEE.
- § 2º último prazo foi concedido pela Resolução nº 3798/10 de 02/09/10 e Parecer nº 782/10-CEE, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 3º A renovação citada terá validade por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 787/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10 e os Pareceres nº 436/09 e 292/10, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º RETIFICAR a Resolução nº 1682/2010-GS/SEED, de 29/04/10, que autorizou a implantação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo – Saberes da Terra, nas instituições de ensino relacionadas nos Pareceres nº 436/09 e nº 292/10-CEE/CEB, e que, em seu artigo 4º, revogou a Resolução nº 4410/2009-GS/SEED, de 18/12/09.
- § 1º O artigo 4º da Resolução nº 1682/2010-GS/SEED fica excluído da mesma, por ter saído com incorreção.
- § 2º A Resolução nº 4410/2009-GS/SEED, continua em vigor, tendo em vista os anexos contidos no Parecer nº 436/09-CEE/CEB, que acompanha a referida Resolução.
- § 3º A presente Resolução será incorporada às Resoluções citadas no caput do artigo e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 788/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 367/11 da COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA ESTADUAL CORONEL MISAEL FERREIRA ARAÚJO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Av. Iguaçu, 623, do município de MANGUEIRINHA e NRE de Pato Branco, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino credenciada no caput do artigo 1º.
- § 1º autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, adequando-se às Deliberações nº 02/10 e 05/10-CEE.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3245/81 de 30/12/81.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Misael Ferreira de Araújo – Ensino Fundamental e Médio.
- ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 266/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Resolução nº 1327/11 de 04/04/11 do COLÉGIO ESTADUAL DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – ENSINO MÉDIO, situado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 101, do município de GUARATUBA, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A denominação da instituição de ensino constante no artigo 1º da Resolução acima citada fica alterada DE: “AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Médio, no COLÉGIO ESTADUAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN – ENSINO MÉDIO,” PARA: COLÉGIO ESTADUAL DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – ENSINO MÉDIO.
- § 2º A presente Resolução será incorporada a Resolução citada no caput do artigo e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 288/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 98, 03/06, 02/07, 03/07 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 150/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

- ART. 1º AUTORIZAR funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR LUCIANE MARY PARIS, situado na Rua Jos Beira da Silva, 417, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Associação Luciane Mary Paris.
- § 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deve solicitar SEED/CEF a sua renovação.
- § 3º A instituição de ensino foi, para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 286/12 de 19/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deve oficializar SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º ADEQUAR a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do disposto no caput do artigo 1º, passa a denominar-se: ESCOLA LAR LUCIANE MARY PARIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 290/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANTONIO VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha Cantuana, do município de PALMITAL, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de ensino credenciado no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 242/08 de 06/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo

anterior.

- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 291/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL PEDRO MENDES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Bela Vista, do município de MATO RICO, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de ensino credenciado no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 759/08 de 27/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 292/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Comunidade Pinhal Grande, do município de LARANJAL, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de ensino credenciado no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 569/08 de 13/02/08.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 293/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março

de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO MARTINS MACHADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Lagoa, do município de SANTA MARIA DO OESTE, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 424/08 de 01/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 294/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOVA CONQUISTA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Araguaí-Agrovila Nova Conquista, do município de SANTA MARIA DO OESTE, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 424/08 de 01/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 295/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL CARAMURU – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Rio Liso, do município e NRE de PITANGA, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 421/08 de 01/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 296/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL CATARINA KLOSOVSKI COSTA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Governador Parigot de Souza, s/n, do município de PALMITAL, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 242/08 de 06/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 297/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL VÍCTOR GRANDE – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Barra Grande, do município de PALMITAL, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), dção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º O ensino citado no caput do artigo 2º foi autorizado pela Resolução nº 242/08 de 06/02/08.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deve solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deve oficializar SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

 * ESTADO DO PARANA REMOCAO - ARTIGO 38 SAEHFK1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 14/02/12 *
 * PORTARIA N. 00028/12 *

 O CHEFE DO GRHS/SEED
 NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE
 REMOVER A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38, DA CONSTITUICAO ESTADUAL, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), DEVENDO O(S) MESMO(S)
 PARTICIPAR(EM) DO PROXIMO CONCURSO DE REMOCAO, PARA FINS DE FIXAR SUA UNIDADE ESCOLAR DE LOTACAO :

RG	LF NOME	CARGO	MUNICIPIO DE DESTINO	DISCIPLINA/FUNCAO DE CONCURSO
	LOTACAO ANTERIOR			
004336938-5	01 HERICA MARIA DUTRA	PNI2-75 NIVEL II		0401 GEOGRAFIA
	STO ANT PLATINA RIO BRANCO, C E - E FUND MED NORMAL PROF	BANDEIRANTES		

 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/02/12

 ARNALDO MOREIRA DE MATOS
 CHEFE DO GRHS/SEED

14322/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 41996 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 550
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE CASCABEL
 Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ELETROTECNICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAURICIO BARD	102539915PR	537	04800055D002	8	19/09/2011	2011

CASCABEL, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):TATIANE PIANEZZOLA LUCAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 11/11 - 12/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): DILSON ANTONIO LEDUR

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 04/10 - 08/04/2010

14595/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42013 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 590
 Nome do Município: COLORADO
 Código do Estabelecimento: 365
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.JOSE PARDINE
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA SANCHES	75749929PR	191	05900036D001	39	29/06/2010	2009
FABIO JOSÉ ALVES	27145992XSP	240	05900036D001	48	01/07/2010	2009

COLORADO, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):SIRLENE MONTINI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/08 - 01/03/2008

Nome do(a) Diretor(a): CELIA MARIA DIAS ROCHA CADAMURO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/02 - 15/01/2002

14603/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 41868 - 14/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 1116
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FLORENCE
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIA VALERIO DOS SANTOS	279732740PR	158	06400111C001	20	17/12/2009	2004
PATRICIA APARECIDA MIRANDA	88216032PR	160	06400111C001	20	17/12/2009	2004
MARIA LUCIA PIRAS NEVES	66720934PR	166	06400111C001	21	17/12/2009	2004
RAQUEL SIQUEIRA LEITE	2006599PR	186	06400111C001	24	21/12/2009	2004
ROBERTA SALLES LEME	72314182PR	846	06400111C001	79	02/12/2011	2004
IVANILDA DE ALMEIDA	93207505PR	854	06400111C001	80	02/12/2011	2004

CORNELIO PROCOPIO, 14 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):LILIAN CRISTINA LOPES NERY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2001 - 12/02/2001

Nome do(a) Diretor(a): ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/1999 - 23/04/1999

14605/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 41997 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 1116
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FLORENCE
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	68582679PR	1199	06400111D002	27	08/02/2012	2003
ANTONIA DONIZETI STECCA MILANI	15908262PR	1201	06400111D002	27	08/02/2012	2003
ÉRICA ALEXANDRE DA COSTA LIMA	88044290PR	1202	06400111D002	27	09/02/2012	2003

CORNELIO PROCOPIO, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN CRISTINA LOPES NERY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2001 - 12/02/2001

Nome do(a) Diretor(a): ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/1999 - 23/04/1999

14607/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 41826 - 14/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6612
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEBORAH CRISTINA CORDIRO SOUZA	105772963PR	227	06900661D001	26	10/02/2012	2010
FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	93430395PR	242	06900661D001	29	13/02/2012	2011
ANGELA MARIA NERIS	77699899PR	243	06900661D001	29	13/02/2012	2011
LUCIMAR DE MORAES	87995224PR	244	06900661D001	29	13/02/2012	2011
JHENEFER CRISTINA FERREIRA	8884598PR	245	06900661D001	29	13/02/2012	2011
ANGELITA APARECIDA JACOMELLI RODRIGUES LEMOS	6105041PR	246	06900661D001	29	13/02/2012	2011
SALMA ANDREA FOGAÇA RAMOS	239181542SP	247	06900661D001	30	13/02/2012	2011
JANAINA CORDEIRO DE ANDRADE	104372082PR	249	06900661D001	30	13/02/2012	2011

CURITIBA, 14 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

14614/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 41821 - 14/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12515
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVIO ANTONIO CORREA	79813133PR	1541	06901251C002	8	23/01/2012	2009
MARIA APARECIDA GUIMARÃES	33492987PR	1586	06901251C002	9	13/02/2012	2009

CURITIBA, 14 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/01/2012

14623/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 41999 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12515
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA APARECIDA GUIMARÃES	33492987PR	1587	06901251D003	10	13/02/2012	2009

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/01/2012

14624/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42000 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3842
 Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E -EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM CONTABILIDADE-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDER CARLOS DE ABREU	99904887PR	405	06900384D001	81	08/11/2011	2010
ANDREIA DOS REIS FAJARDO	96424388PR	406	06900384D001	81	08/11/2011	2010
ANGELITA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA	82609768PR	407	06900384D001	81	08/11/2011	2010
CHRISTIANE LIMA DA SILVA	52436039PR	408	06900384D001	81	08/11/2011	2010
DANIELE CRISTINA DOS REIS	109672092PR	415	06900384D001	83	08/11/2011	2010
DENNISON LUIZ PIRES DE CAMARGO	87668827PR	417	06900384D001	83	08/11/2011	2010
DOUGLAS DE SOUSA GONCALVES	108719885PR	418	06900384D001	83	08/11/2011	2010
ELAINE CRISTINE KOELZER	93472250PR	419	06900384D001	83	08/11/2011	2010
EZEQUIAS MARCELINO DA ROCHA	79705802PR	420	06900384D001	84	08/11/2011	2010
GERALDO WERBERICH PEREIRA	129251468PR	421	06900384D001	84	08/11/2011	2010
EDNELTON TORRES DO NASCIMENTO	59186159PR	426	06900384D001	85	08/11/2011	2010
FABIELE ANDRADE MENDES	108071141PR	431	06900384D001	86	08/11/2011	2010
IVETE ROSA DA SILVA	33802579PR	432	06900384D001	86	08/11/2011	2010
LIZETE PIASSA TKATCH	104330541PR	433	06900384D001	86	08/11/2011	2010
GISLAINE PRISCILA DOS SANTOS	124601460PR	434	06900384D001	86	08/11/2011	2010
JOSIAS NERI DE SOUZA	89023998PR	435	06900384D001	87	08/11/2011	2010
JOVENILSON LUIZ FANTONIO	44507323PR	437	06900384D001	87	08/11/2011	2010
NEDISON NAZARETH DE ALMEIDA	67583884PR	438	06900384D001	87	08/11/2011	2010
PATRICIA MITERESKI DA SILVA MARIANO	0537412140PR	440	06900384D001	88	09/11/2011	2010
ROSANA CRISTINA BLASI	61151400PR	441	06900384D001	88	09/11/2011	2010
ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	89192430PR	442	06900384D001	88	09/11/2011	2010
SIMONE BATISTA DOS SANTOS SOUZA	78673168PR	443	06900384D001	88	09/11/2011	2010
WELLINGTON SANTOS DA SILVA JUNIOR	1322303304BA	444	06900384D001	88	09/11/2011	2010
WESLEY WEDSTON SOUZA ALVES	83813164PR	445	06900384D001	89	09/11/2011	2010
CLAUDIANE LAZAROTO	84279404PR	446	06900384D001	89	09/11/2011	2010
LENI MARIA VEDANA GAZZI	7849370PR	447	06900384D001	89	09/11/2011	2010
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA	129918411PR	448	06900384D001	89	09/11/2011	2010
MARIANA ARAUJO LIMA VIVEIROS	201618931PR	451	06900384D001	90	31/01/2012	2011
LUCIANA FERREIRA LIMA DA SILVA	48716253PR	452	06900384D001	90	01/02/2012	2011
ROSANETTE STREITEMBERGER ALONSO	2084536PR	453	06900384D001	90	01/02/2012	2011
DILMA DA SILVA SANTOS	82346260PR	487	06900384D001	97	06/02/2012	2011
DEBORAH DE ANDRADE LISBOA	87309045PR	488	06900384D001	97	06/02/2012	2011
CHIRLENE AGAPI PLAZA	76553084PR	489	06900384D001	97	06/02/2012	2011
ANGELA PATRICIA HOFFMANN DE LIMA	61522115PR	490	06900384D001	98	06/02/2012	2011
ANDRESSA CAMILA WOSS	105167873PR	491	06900384D001	98	06/02/2012	2011
ADRIANO VITAL MARCONCIN	105954182PR	492	06900384D001	98	06/02/2012	2011
FELIPE LUIS SALOMON	86614804PR	494	06900384D001	98	07/02/2012	2011
OYARA CAROLINA CORDEIRO SILVERIO	83971487PR	495	06900384D001	99	07/02/2012	2011
SANDRA REGINA COPPI BAGGIO	320752768SP	496	06900384D001	99	07/02/2012	2011
ROSANGELA CORDEIRO DOS SANTOS	79524719PR	497	06900384D001	99	07/02/2012	2011
RITA DE KASSIA ARAUJO DA SILVA	56710779PR	498	06900384D001	99	07/02/2012	2011
RAPHAEL FARIAS DA COSTA MAINGUE	62280557PR	499	06900384D001	99	07/02/2012	2011
RAFAELA HALICK	102583213PR	500	06900384D001	100	07/02/2012	2011
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	85853988PR	501	06900384D001	100	07/02/2012	2011
PRICILA MIKOSKI	68523060PR	502	06900384D001	100	07/02/2012	2011
PALOMA LHENITA HAGEN	129391227PR	503	06900384D001	100	07/02/2012	2011
SARA ANDERSON MACHADO	102342852PR	504	06900384D001	100	07/02/2012	2011

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CELIA COX XAVIER BEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01039/2006 - 12/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): VANDERLEI CARLOS GALDIOLI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

14627/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 41784 - 14/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13635
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANS.IMOBIL-DIST

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ÂNGELA MEIER BASSO	63681504PR	3837	06901363D008	68	27/10/2011	2011

CURITIBA, 14 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JUSSARA V. DA CRUZ DOS SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2011 - 21/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): FÁTIMA FERRARINI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2010 - 25/05/2010

14630/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 41819 - 14/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11322
 Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C - EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECANICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGNALDO CARDOSO ALVES	55379297PR	3540	06901132D008	8	13/12/2011	2011
ALISSON RODRIGUES DUTRA	91094240PR	3541	06901132D008	9	13/12/2011	2011
ANDRÉ FELIPE DA ROCHA SANTOS	102249070PR	3542	06901132D008	9	13/12/2011	2011
ANDRE MANOEL SCREMIN LAFFITES	102873750PR	3543	06901132D008	9	13/12/2011	2011
ANTONIO MACHADO DE FARIAS NETO	0275639020047MA	3544	06901132D008	9	13/12/2011	2011
BRUNO CORDEIRO	68521947PR	3545	06901132D008	9	13/12/2011	2011
CLAUDEMIR ROSSA	78936754PR	3546	06901132D008	10	13/12/2011	2011
CLEDISON RODRIGO DE OLIVEIRA ZAMIN	88792017PR	3547	06901132D008	10	13/12/2011	2011
DANILO SALES DE OLIVEIRA COSTA	95672400PR	3548	06901132D008	10	13/12/2011	2011
DIVINO ROBERTO PEREIRA	90909169PR	3549	06901132D008	10	13/12/2011	2011
EDER JOSÉ ARTUSO	55775729PR	3550	06901132D008	10	13/12/2011	2011
FELIPE DE LIMA GONÇALVES	96319550PR	3551	06901132D008	11	13/12/2011	2011
JAEEL ELIEZER EURICH	93315200PR	3552	06901132D008	11	13/12/2011	2011
JAYSON BAUER DE ALMEIDA	91739453PR	3553	06901132D008	11	13/12/2011	2011
JEAN CARLO VIEIRA	83949457PR	3554	06901132D008	11	13/12/2011	2011
JHONATAN AMARANTE	47361131SC	3555	06901132D008	11	13/12/2011	2011
JOSE ROBERTO DA SILVA FARIA	56908277PR	3556	06901132D008	12	13/12/2011	2011
MARCIO MEIRELES DA COSTA	79260878PR	3557	06901132D008	12	13/12/2011	2011
MARLON DALAZUANA	110234651PR	3558	06901132D008	12	13/12/2011	2011
NIKSON ANDERSON FERREIRA	86187531PR	3559	06901132D008	12	13/12/2011	2011
OSCAR BARROS PENTEADO NETO	59682091PR	3560	06901132D008	12	13/12/2011	2011
PAULO HENRIQUE DE LIMA	84457833PR	3561	06901132D008	13	13/12/2011	2011
RAPHAEL ZARZENHAK GOMES	86970716PR	3562	06901132D008	13	13/12/2011	2011
SUE ELLEN FERNANDES LUCENA	2740370PB	3563	06901132D008	13	13/12/2011	2011
SUELLEN CARNEIRO HETKA	83635746PR	3564	06901132D008	13	13/12/2011	2011
VALDECI POTENZA JÚNIOR	104834060PR	3565	06901132D008	13	13/12/2011	2011
VICTOR ALMEIDA	86439930PR	3566	06901132D008	14	13/12/2011	2011
VINÍCIUS GUERREIRO BALLES	80564945PR	3567	06901132D008	14	13/12/2011	2011
VINICIUS HOFFELDER	102697456PR	3568	06901132D008	14	13/12/2011	2011

CURITIBA, 14 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):FRANCELI SCREMIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 28/2012 - 16/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELE PREVIDI OLANDOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

14632/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42001 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 11322

Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C - EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA CELESTINA RODRIGUES DE FARIAS	79933384PR	3569	06901132D008	14	15/12/2011	2011
ARMANDO LEON RISTOW BENÊ	66202160PR	3571	06901132D008	15	15/12/2011	2011
GÉSSICA VANESSA TODO BOM	102160665PR	3572	06901132D008	15	15/12/2011	2011
KELLY REGINA AMANTINO	89542359PR	3573	06901132D008	15	15/12/2011	2011
MARCELO JOSÉ BENATO	52788927PR	3574	06901132D008	15	15/12/2011	2011
PAOLA PASTORELLO	87746402PR	3575	06901132D008	15	15/12/2011	2011
PAULA DANIELLE KRAFT	96685068PR	3576	06901132D008	16	15/12/2011	2011
PRISCILLA APARECIDA DOS SANTOS	108411112PR	3577	06901132D008	16	15/12/2011	2011
RAFAEL DE ASSIS VIRMOND	84595160PR	3578	06901132D008	16	15/12/2011	2011
SANDRO OLIVEIRA CLITON BEZERRA	64892355PR	3579	06901132D008	16	15/12/2011	2011
SIMONE APARECIDA NOVAK	85925300PR	3580	06901132D008	16	15/12/2011	2011
TÁSSIA CAROLINY DE OLIVEIRA	474149225SP	3581	06901132D008	17	15/12/2011	2011

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):FRANCELI SCREMIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 28/2012 - 16/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELE PREVIDI OLANDOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

14634/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42034 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 1149

Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C-E M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGURANCA DO TRABALHO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULO SERGIO QUIRINO DE DEUS	59585592PR	210	06900114D001	42	13/02/2012	2010

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):IVETE LASCHEWITZ GAIR

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 04/P/08 - 04/01/2008

Nome do(a) Diretor(a): LUCINÉIA DE CARVALHO APPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 03/P/12 - 23/01/2012

14636/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42003 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 10253
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CID IND CTBA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETRONICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO SCROK BRUNORO	79664677PR	1311	06901025D003	62	13/02/2012	2011
THIAGO PAES SANTOS	127371776PR	1312	06901025D003	63	13/02/2012	2011
ALEXANDRE GONÇALVES	81402221PR	1313	06901025D003	63	13/02/2012	2011
ANDERSON CARDOSO DA CRUZ	70671581PR	1314	06901025D003	63	13/02/2012	2011
ANGÉLO MAXIMO DA SILVA	54139284PR	1315	06901025D003	63	13/02/2012	2011
BRUNO SCHEREMETA	93411366PR	1316	06901025D003	63	13/02/2012	2011
DANIEL FRANCISCO DE ANDRADE DUARTE	98997598PR	1317	06901025D003	64	13/02/2012	2011
HENRIQUE DE SOUZA	108086068PR	1318	06901025D003	64	13/02/2012	2011
HÉVERSON CARLOS RAMOS GUERBER	97922543PR	1319	06901025D003	64	13/02/2012	2011
IGOR ANDRÉ DE OLIVEIRA	125507743PR	1320	06901025D003	64	13/02/2012	2011
JOÃO HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	80647727PR	1321	06901025D003	64	13/02/2012	2011
LETÍCIA MOREIRA DE ARAUJO	99932473PR	1322	06901025D003	65	13/02/2012	2011
LINOSAN NISER	76800847PR	1323	06901025D003	65	13/02/2012	2011
RODRIGO ADAMCESKI FRÉTOLE	101324176PR	1324	06901025D003	65	13/02/2012	2011
TIAGO FREIBERGER	83087048PR	1325	06901025D003	65	13/02/2012	2011
VINICIUS DA COSTA PEREIRA DA CRUZ	99735090PR	1326	06901025D003	65	13/02/2012	2011
WILSON SOARES PEREIRA JUNIOR	88890841PR	1328	06901025D003	66	13/02/2012	2011

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARLA GEOVANA GARCIA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 02/07 - 01/02/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAER CARDOSO JUNIOR
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 13/08 - 01/03/2008

14638/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42030 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
 Nome do Município: JAGUARIAIVA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.A.I.E.FUND-SUB

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KLICIA GILVANISE PEREIRA DOS SANTOS	93057120PR	131	12100002D001	27	15/02/2012	2007

JAGUARIAIVA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA APARECIDA FERRAZ TRIGO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 7868 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO GUIMARÃES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

14643/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42031 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 168
 Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEG.TRABALHO-PROEJA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELA CRISTINA LUCAS PEREIRA	369618270SP	708	13800016D002	42	04/03/2011	2010
CLEIDE APARECIDA DIAS RAPOSO	249084065SP	709	13800016D002	42	04/03/2011	2010
CLEUSA FRANCICA	63251590SP	710	13800016D002	42	04/03/2011	2010
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS CORONADO	77595929PR	711	13800016D002	43	04/03/2011	2010
JUVECI SOARES DA PAIXAO	67833465PR	712	13800016D002	43	04/03/2011	2010
PAULO ROGERIO DOS SANTOS MORAIS	62500220PR	713	13800016D002	43	04/03/2011	2010
REJANE BERTALHA ANTUNES RIBEIRO DURAES	77805362PR	714	13800016D002	43	04/03/2011	2010
ROSABEL BRANDINI DE ASSIS	68373433PR	715	13800016D002	43	04/03/2011	2010
RUDIEL APARECIDO FERRAREGI	84330639PR	716	13800016D002	44	04/03/2011	2010
VALMIR VICENTE MARCONDES	50313000PR	717	13800016D002	44	04/03/2011	2010
VICTOR BARBARA DA ROCHA FILHO	299243679SP	718	13800016D002	44	04/03/2011	2010

LONDRINA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

14646/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42005 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1490
 Nome do Município: MARIALVA
 Código do Estabelecimento: 11
 Nome do Estabelecimento: PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M N P
 Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTINA VIEIRA NARDELLI	68608619PR	81	14900001D001	17	03/02/2012	2011
JÉSSICA BIANCA GARCIA BINATTO	107352015PR	82	14900001D001	17	03/02/2012	2011
LUCIANE FERREIRA	75270933PR	83	14900001D001	17	03/02/2012	2011
LUIS CARLOS DA SILVA	87117103PR	84	14900001D001	17	03/02/2012	2011

MARIALVA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELE CRISTINA SERON

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): NEUSA MARIA RAMOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

14647/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42006 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1520
 Nome do Município: MARILUZ
 Código do Estabelecimento: 251
 Nome do Estabelecimento: JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM INFORMATICA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDILAINE APARECIDA SANTOS QUEIROZ	125112340PR	269	15200025D001	54	13/02/2012	2011
JAQUELINE FERREIRA CELESTINO	108542730PR	270	15200025D001	54	13/02/2012	2011
MARCELO NERO DE SOUZA	95618553PR	271	15200025D001	55	13/02/2012	2011
MARIO SEBASTIAO DE ARAUJO	108820080PR	272	15200025D001	55	13/02/2012	2011
MICHELI ROCHA DE OLIVEIRA	123828585PR	273	15200025D001	55	13/02/2012	2011
PAULO CEZAR DA SILVA	131279205PR	274	15200025D001	55	13/02/2012	2011
SILVANA DEBACKER FARIAS	123251865PR	275	15200025D001	55	13/02/2012	2011
DOUGLAS FELIPE BELIO	455082005SP	276	15200025D001	56	13/02/2012	2011
VANESSA APARECIDA ALVES DE SOUZA	127277265PR	277	15200025D001	56	13/02/2012	2011
ALEX ANTONIO BOSSONI	124567190PR	278	15200025D001	56	13/02/2012	2011
ANA MARIA GASTALDON FAGUNDES	104218342PR	279	15200025D001	56	13/02/2012	2011
EDIVAN BLASIU RODRIGUES	107297588PR	280	15200025D001	56	13/02/2012	2011
JACKELINE FERNANDA ABOLIS	125112986PR	281	15200025D001	57	13/02/2012	2011
JEFFERSON SABATINE ALMEIDA	124455804PR	282	15200025D001	57	13/02/2012	2011
MAICON FERREIRA DA SILVA	124956145PR	283	15200025D001	57	13/02/2012	2011
PATRICIA FACIO	132345244PR	284	15200025D001	57	13/02/2012	2011

MARILUZ, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROZANIA MENDES CORDEIRO SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 085/09 - 04/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

14649/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 42008 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARILDES DE FATIMA BABETO DE SOUZA	50232360PR	1676	15300071C002	15	14/02/2012	2006

MARINGA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ CARLOS CAMPIDELI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

14651/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42032 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 3092
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF AGATA-CENPA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM PODOLOGIA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DENICI DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES	46553187PR	194	15300309D001	39	10/02/2012	2010

GESIANE APARECIDA TEIXEIRA	79587078PR	195	15300309D001	39	10/02/2012	2010
LUCIMEIRE LABEGALINI GOMES	84873373PR	196	15300309D001	40	10/02/2012	2010
MARLENE SCHMURA	85831054PR	197	15300309D001	40	10/02/2012	2010
NADIR APARECIDA GAVARON	78086610PR	198	15300309D001	40	10/02/2012	2010
MAGDA DE LIMA SABINO DOS SANTOS	44018747PR	199	15300309D001	40	10/02/2012	2010
MARIA SIQUEIRA	2184869PR	200	15300309D001	40	10/02/2012	2010
KÁTIA SOUSA SERVILIERI	10436931PR	201	15300309D001	41	10/02/2012	2010
IZABEL ROSÂNGELA MOREIRA	50299279PR	202	15300309D001	41	10/02/2012	2010
ROSE KAYO NAKANO	43814710PR	203	15300309D001	41	10/02/2012	2010

MARINGÁ, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): RAFAELA COLOMBO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/07 - 15/05/2007

Nome do(a) Diretor(a): QUIOMI TSUNOKAWA MAZZARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/06 - 01/07/2006

14655/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42009 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 1129
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.PRO-ENSINO
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE FERREIRA KRUGER	94419603PR	2271	20100112D003	50	13/02/2012	2009

PONTA GROSSA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA RODRIGUES BENSBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/03 - 20/10/2003

Nome do(a) Diretor(a): ANA GLAUCE C. BRANCO PEREIRA BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/00 - 01/01/2000

14656/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42012 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 50
 Nome do Estabelecimento: MENELEU A. TORRES, C E PROF-E FUN MED PRO
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DA SILVA	108481951PR	375	20100005D001	75	08/08/2011	2011
ANA KAROLINA DE MESQUITA HIROSE	83138084PR	376	20100005D001	76	08/08/2011	2011
CRISTIANE FERREIRA	78198672PR	377	20100005D001	76	08/08/2011	2011
DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	81249199PR	378	20100005D001	76	08/08/2011	2011
ELIZABETE DOS SANTOS	43229052PR	379	20100005D001	76	08/08/2011	2011
JOAO ANGELO KRAWCZYK	56750169PR	380	20100005D001	76	08/08/2011	2011
JOSELI CAMARGO MENDES	31988993PR	381	20100005D001	77	08/08/2011	2011
JULIANA IARMUL	93015452PR	382	20100005D001	77	08/08/2011	2011
JULIANO FERREIRA	84371327PR	383	20100005D001	77	08/08/2011	2011
KARINE APARECIDA FERREIRA DA ROSA	85968343PR	384	20100005D001	77	08/08/2011	2011
KELLI OKSANA GOMES	97783357PR	385	20100005D001	77	08/08/2011	2011
MARCOS GONCALVES DE LARA	51615697PR	386	20100005D001	78	08/08/2011	2011
RUBIULA LEVANDOSKI	96900201PR	387	20100005D001	78	08/08/2011	2011
SIDENEIA APARECIDA MARQUES DE JESUS	95866824PR	388	20100005D001	78	08/08/2011	2011
SILVANA ROSA DE ALMEIDA	44072637PR	389	20100005D001	78	08/08/2011	2011
TAYLINE DAYANE BATISTA	110303963PR	390	20100005D001	78	08/08/2011	2011
THAYNE FERREIRA	102974484PR	391	20100005D001	79	08/08/2011	2011
VALDECI CURAN	21462036SP	392	20100005D001	79	08/08/2011	2011
VALDENIR PEREIRA	67287568PR	393	20100005D001	79	08/08/2011	2011
ZENITA FERREIRA DE LIMA PEDROSO	230795031SP	394	20100005D001	79	08/08/2011	2011

PONTA GROSSA, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

14658/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 42033 - 15/02/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2200
 Nome do Município: RIBEIRAO CLARO
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EM PROF NOR
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO BONATTI	97708908PR	115	22000001D001	23	18/03/2011	2008
BRUNO HENRIQUE ANTONIO	96630409PR	116	22000001D001	24	18/03/2011	2008
CAIO CHIAROTTI SARDI	102615492PR	117	22000001D001	24	18/03/2011	2008
CAMILA ANTONIO	104297722PR	118	22000001D001	24	18/03/2011	2008
CARLA STEFANIA BRAMBILLA	98202471PR	119	22000001D001	24	18/03/2011	2008
CRISTIANE REGIANE ALVES	108245689PR	120	22000001D001	24	18/03/2011	2008
DAIANE APARECIDA INÁCIO	100462370PR	121	22000001D001	25	21/03/2011	2008
DANILO CESAR SILVERIO	100134888PR	122	22000001D001	25	21/03/2011	2008
EDER JOÃO DE MELLO	100030934PR	123	22000001D001	25	21/03/2011	2008
ELAINE CRISTINA NARDO	71884821PR	124	22000001D001	25	21/03/2011	2008
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	102436644PR	125	22000001D001	25	21/03/2011	2008
GEFERSON CIRELLI SASDELLI	92990435PR	126	22000001D001	26	21/03/2011	2008
GERSON VITOR DE OLIVEIRA	70838257PR	127	22000001D001	26	21/03/2011	2008
JOAO CARLOS AMADEUS JUNIOR	102072740PR	128	22000001D001	26	21/03/2011	2008
JOAO CARLOS NUNES DA SILVA	94443644PR	129	22000001D001	26	21/03/2011	2008
JOAO PAULO MOLINI	103308674PR	130	22000001D001	26	21/03/2011	2008
JORGE AUGUSTO BALSARINI	100428342PR	131	22000001D001	27	21/03/2011	2008
JOSE FERREIRA DE ARAUJO NETTO	96164718PR	132	22000001D001	27	21/03/2011	2008
LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	419007854SP	133	22000001D001	27	21/03/2011	2008
LUCINEIA APARECIDA VIEIRA	95452720PR	134	22000001D001	27	21/03/2011	2008
MAGSON RODRIGO DIAS BENEDITO	94443725PR	135	22000001D001	27	21/03/2011	2008
MAICON RODRIGO DE ALMEIDA	104297960PR	136	22000001D001	28	21/03/2011	2008
MARCELA SOUZA DA MOTTA	107121099PR	137	22000001D001	28	21/03/2011	2008
MARIA FILOMENA DE CASTRO GONCALVES	100518040PR	138	22000001D001	28	21/03/2011	2008
RAFAEL VICTOR NOGUEIRA	93084802PR	139	22000001D001	28	21/03/2011	2008
ROSIANE STELA FERREIRA BELTRAMO	100134969PR	140	22000001D001	28	21/03/2011	2008
SUELI BARROS	107916059PR	141	22000001D001	29	21/03/2011	2008
THAIS CRISTINA MESSIA	102820991PR	142	22000001D001	29	21/03/2011	2008
WELLINGTON MARTINS	100134764PR	143	22000001D001	29	21/03/2011	2008
ADENILSON GOMES FERREIRA	198009112SP	144	22000001D001	29	23/03/2011	2009
ALESSANDRO DE SOUSA ALVES	241969088RJ	145	22000001D001	29	23/03/2011	2009
ALEX DA ROSA CARRIEL	78027444PR	146	22000001D001	30	23/03/2011	2009
ANA CAROLINA VON RAINER ZU HARBACH	339519034SP	147	22000001D001	30	23/03/2011	2009
ANA LUIZA DE LEMOS	92451232PR	148	22000001D001	30	23/03/2011	2009
ANA PAULA GUANDELIN	100428105PR	149	22000001D001	30	23/03/2011	2009
ANA PAULA MESSIAS	109090441PR	150	22000001D001	30	23/03/2011	2009
ANDREIA ALVES DA SILVA	101634493PR	151	22000001D001	31	23/03/2011	2009
ANTONIO APARECIDO DE CAMPOS	41200286PR	152	22000001D001	31	23/03/2011	2009
APARECIDA LUCILENE DA SILVA	104770037PR	153	22000001D001	31	23/03/2011	2009
CARLOS ALEXANDRE JEVULSKI	109089508PR	154	22000001D001	31	23/03/2011	2009
DANIELI RIBEIRO	103377536PR	155	22000001D001	31	23/03/2011	2009
DIEGO DA SILVA MARTINEZ	328036717SP	156	22000001D001	32	23/03/2011	2009
DIULLYANE DAYANE ANTONIO	100030209PR	157	22000001D001	32	23/03/2011	2009
EDELI CRISTIANE MARQUES	103322111PR	158	22000001D001	32	23/03/2011	2009
ELVIS JOSE DA ROSA	86404419PR	159	22000001D001	32	24/03/2011	2009
FELIPE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	102821289PR	160	22000001D001	32	24/03/2011	2009
GELSIANI MESSIAS	109090450PR	161	22000001D001	33	24/03/2011	2009
GLEYSO CARLOS DINIZ	458113967SP	162	22000001D001	33	24/03/2011	2009
HUGO DA SILVA BAGGIO	104549179PR	163	22000001D001	33	24/03/2011	2009
JESSE DE ARRUDA	77600809PR	164	22000001D001	33	24/03/2011	2009
JESSICA APARECIDA DA SILVA	387936403SP	165	22000001D001	33	24/03/2011	2009
JOSIMARA DE MORAIS	108227796PR	166	22000001D001	34	24/03/2011	2009
JULIANA BERTOLETTI	100030276PR	167	22000001D001	34	24/03/2011	2009
JULIANA SILVÉRIO	102310810PR	168	22000001D001	34	24/03/2011	2009
JULIO CESAR BORGES	102264487PR	169	22000001D001	34	24/03/2011	2009
KARINA CAMPOS COLIONI	108245204PR	170	22000001D001	34	24/03/2011	2009
LIDYANE COLIONI MEDEIRO	100710269PR	171	22000001D001	35	24/03/2011	2009
LUISIANA PEREIRA	97708657PR	172	22000001D001	35	24/03/2011	2009
ODAIR JOSÉ DA SILVA	102553039PR	173	22000001D001	35	24/03/2011	2009
PEDRO FERREIRA DO PRADO FILHO	102821637PR	174	22000001D001	35	24/03/2011	2009
PHILIP LEANDRO PASSOS DA CUNHA	65590182PR	175	22000001D001	35	24/03/2011	2009
RODRIGO OLIVEIRA NADALETTI	87477800PR	176	22000001D001	36	24/03/2011	2009
SEBASTIÃO ROGÉRIO DA SILVA CARRIEL	102264517PR	177	22000001D001	36	24/03/2011	2009
THAIS CRISTINA SASDELLI	101634418PR	178	22000001D001	36	24/03/2011	2009
THIAGO RAFAEL MARQUES	89702984PR	179	22000001D001	36	24/03/2011	2009
VALDICEIA APARECIDA TOSATO	103322561PR	180	22000001D001	36	24/03/2011	2009
VANESSA CRISTINA TOSATO	103322600PR	181	22000001D001	37	24/03/2011	2009

RIBEIRAO CLARO, 15 de Fevereiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEM SILVIA CARNIELI GIROLDO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 020/09 - 21/01/2009

Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA FERREIRA AMADEU

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

Fazenda**Coordenação da Receita do Estado - CRE****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 002/2012**

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolos, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96,

ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

Infringência:	Lei 14.260/2003: artigo 11, inciso I				
Penalidade:	Lei 14.260/2003: artigo 15				
Renavam	Sujeito Passivo	CPF/CNPJ	Protocolo nº	Exercício	Valor
871993546	João Jorge Fonseca	006.453.259-37	11.094.698-8	2010	727,10

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

14314/2012

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 07/02/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CRISTIANO JOSE PEREIRA				90	12/07/2006 11/07/2011	01/03/2012	29/05/2012
103877555	1	NAIII					
JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA				90	20/06/2006 19/06/2011	01/03/2012	29/05/2012
103912296	1	NAIII					
CLAUDIO FATIMO DE JESUS MONTEIRO				90	17/04/2006 16/04/2011	03/03/2012	31/05/2012
103914396	1	NAIII					
LUIZ DANIEL SCARANTE GAIO				90	21/12/2002 20/12/2007	02/03/2012	30/05/2012
15291745	1	NAI					
IZAIAS ALVES SATEL				90	21/12/2002 20/12/2007	02/03/2012	30/05/2012
18425823	1	NAI					
ODIR RAZZOTTO COSTA				90	21/12/2002 20/12/2007	02/03/2012	30/05/2012
20632674	1	NAI					
MARIO AUGUSTO SOTTOMAIOR MACEDO				180	22/12/1997 21/12/2007	02/03/2012	28/08/2012
20744499	1	NAI					
GILBERTO FEIJO DA SILVA				90	21/12/2002 20/12/2007	01/03/2012	29/05/2012
30971159	1	NAI					
ALVI SOUZA TEIXEIRA				90	21/12/2002 20/12/2007	03/03/2012	31/05/2012
36336277	1	NAI					
RENATO GERMANO DOS SANTOS				90	21/12/2002 20/12/2007	02/03/2012	30/05/2012
38091620	1	NAI					

14202/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 07/02/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCIO NEGRAO				90	20/06/2006 19/06/2011	01/03/2012	29/05/2012
65855364	1	NAIII					
ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR				90	04/07/2006 03/07/2011	03/03/2012	31/05/2012
71582965	1	NAIII					
ALCEU RODRIGO STABILLE				90	20/06/2006 19/06/2011	01/03/2012	29/05/2012
75766939	1	NAIII					
RODOLFO FRANCISCO VIEIRA				90	20/06/2006 19/06/2011	01/03/2012	29/05/2012
92032191	1	NAIII					

14203/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 07/02/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROBERTO ANTONIO VIEIRA				90	01/02/2006 31/01/2011	01/03/2012	29/05/2012
38456377	1	NAI					
WAGNER VENANCIO DE OLIVEIRA				90	21/12/2002 20/12/2007	02/03/2012	30/05/2012
39515520	1	NAIII					
EDSON INOCENCIO VAZ				90	21/12/2002 20/12/2007	03/03/2012	31/05/2012
40871918	1	NAI					
JUSTINIANO FRANCA FILHO				90	01/07/2006 30/07/2011	03/03/2012	31/05/2012
41861894	1	NAII					
SILVIO AGOSTINHO STELMASTCHUK				90	21/12/2002 20/12/2007	01/03/2012	29/05/2012
44321459	1	NAI					
GILSON MARCIO FERNANDES				90	03/07/2006 02/07/2011	01/03/2012	29/05/2012

51235231	2	NAII					
VALDECIR ROTINI			90	04/10/2004	03/10/2009	03/03/2012	31/05/2012
51741838	1	NAII					
CLAUDIO ROBERTO GALDINO DE MELO			90	03/01/2004	02/01/2009	03/03/2012	31/05/2012
52939526	1	NAII					
CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA			90	04/10/2004	03/10/2009	03/03/2012	31/05/2012
55185506	1	NAII					
RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS			90	03/07/2006	02/07/2011	01/03/2012	29/05/2012
65274280	1	NAIII					

14204/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 2 DE 06/02/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 139 DE 19/08/2011 O NOME DE ADILSON BARBOSA DE SOUZA
R.G. 51737512, LF - 1

14205/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 15 DE 09/02/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCILA CARLA CUNHA				90	04/07/2006	03/07/2011	01/03/2012
81706247	1	NAIII					29/05/2012
ADRIANO SLOMPO SCARANTE				90	01/08/2006	31/07/2011	03/03/2012
90205170	1	NAIII					31/05/2012

14206/2012

Infraestrutura e Logística**Administração dos Portos de
Paranaguá e Antonina - APPA****PORTARIANº 027/2012**

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

DANIEL GOMES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 301-G, Matrícula P-1831, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, para responder pelo Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Acompanhamento de Obras - SEACOB, Símbolo FG-05, no período de 16/01 a 04/02/2012, durante as férias do titular, João Damásio Oliveira do Nascimento Neto.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 15 de Janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 028/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

IRAPUANÃ ABEL DE LIMA, Assistente Administrativo I, nível 206-G, Matrícula P-1605, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, para responder pelo Cargo de Confiança de Secretário de Departamento, Símbolo CC-02, no período de 16/01 a 04/02/2012, durante o impedimento do titular Nivaldo Ribeiro.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 13 de janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 029/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

ILMA DE LOURDES BORGES FROHLICH, Assistente Administrativo I, nível 206-C, Matrícula P-2008, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, para responder pelo Cargo de Confiança de Secretária de Diretoria, Símbolo CC-03,

no período de 30/01 a 08/02/2012, durante as férias do titular do cargo, Mario Ferreira Lopes Neto.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 030/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

JOACIR ROCHA MOREIRA, Assistente Administrativo I, Nível 206-C, Matrícula P-1623, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, para responder pelo Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Material - SECMAT, Símbolo FG-05, no período de 30/01 a 08/02/2012, durante as férias do titular do cargo, Edson José dos Santos.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 031/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

THIAGO HENRIQUE AUGUSTO, Assistente Administrativo I, Nível 206-C, Matrícula P-2032, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, para responder pelo Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio - DISUPA, Símbolo CC-08, no período de 30/01 a 08/02/2012, durante o impedimento da titular do cargo, Rosa Maria Silva Heroso Moreira.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 032/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA, Matrícula C-9298, RG. nº 3.583.956-9, para responder pelas atribuições do Cargo de Confiança de Chefe do Departamento Administrativo - DEPADM, Símbolo CC-10, no período de 30/01 a 08/02/2012, durante as férias do titular do cargo, Nivaldo Domanski dos Santos.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2012.

Eng. AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 033/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

IVAN PLANTES MACHADO, Guarda Portuário, Nível 205-G, Matrícula P-1391, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção Administrativa do Pool – SEADPO, Símbolo FG-06, a partir de 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 034/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR, RG n.º 7.629.786-0 /PR, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção Administrativa do Pool – SEADPO, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 035/2012

O Sr. Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.630/93 e 8.666/93 e pelo Decreto nº 4.391/2002.

Considerando os termos do CONVÊNIO 037, de 11-12-01, celebrado entre a União e o Estado do Paraná, e pelo qual é delegada à APPA a administração e a exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina, que em sua Cláusula Quinta, Parágrafo Quinto, dispõe: “Os bens inservíveis em poder do DELEGATÁRIO serão objeto de baixa e alienação mediante autorização do DELEGANTE, por intermédio da Secretaria de Transportes Aquaviários, devendo o produto da alienação ser utilizado na aquisição de bens para os Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, após aprovação de Plano de Aplicação pela referida Secretaria”,

RESOLVE:

1. Designar os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, relacionados a seguir para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Desincorporação de Mobiliários em Geral, com as seguintes atribuições:

- a) Vistoriar;
- b) Avaliar;
- c) Opinar sobre o que compõem o patrimônio da Delegação:

- Giolete Aparecida Feldhaus Babinski, Assistente Administrativo I, Matrícula P-2005,
- Ednilson Cochinski, Assistente Administrativo I, Matrícula P-1997; e
- Janete Sellmer Cordeiro, Técnico em Contabilidade II, Matrícula P-1170, (Secretária)
- Ilma de Lourdes Borges Frolich, Assistente Administrativo I, Matrícula P-2008

REVOGUE-SE a Portaria nº 231/10, de 26 de julho de 2010.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 036/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

LAZARO BASSO, Assistente Administrativo I, Nível 206-C, Matrícula P-2016, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, para responder pelas atribuições do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira, Símbolo FG-05, no período de 03 a 12/02/2012, durante as férias do titular, José dos Santos Brasil.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 02 de fevereiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

PORTARIANº 037/2012

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990,

Considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Especial de Sindicância, nos respectivos protocolados nºs 10.605.807-5, 10.605.449-5, 10.604.746-4 apenso:(11.032.036-1), 10.353.867-0, 10.488.042-8, 10.488.399-0 apensos:(10.854.637-9, 11.124.340-9, 11.325.095-0, 11.325.304-5), resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados, nas Portarias nºs 019, 020, 021, 022, 023 e 024/2012, a partir desta data.

CUMPRAR-SE

Gabinete da superintendência, em 02 de fevereiro de 2012.

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

R\$ 1.128,00 - 14680/2012

Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 14 de 09 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 031 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

-----										*
I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 14 / 2012						R\$ 1,00		I
-----										*
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*
I	I			I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I	Cód.	Especificação		I da	IFonte	I Gr	IALO	I Valor	I Proc	I
I	I			I Despesa	I	I Fnte	I		I COP	I
-----										*
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I		I	I		I	I
I	I	I		I		I	I		I	I
I 7702	I DIRETORIA GERAL	I		I		I	I		I	I
I 4300	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 33903500	I 147	I 01	I 0	I		592.500	I 0031	I
I 7704	I DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE	I		I		I	I		I	I
I	I INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I		I	I		I	I

I 4303	I	GESTÃO DO PLANO DE FOMENTO MUNICIPAL	I 44404200	I	100	I	01	I	O	I	592.500	I	0031	I

T o t a l											I	1.185.000	I	

I	REDUÇÃO	A N E X O I I									Fl. 01	I		
I	DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 14 / 2012									R\$ 1,00	I		

I	I		I	Natureza	I	I	I	I	I		I	N.do	I	
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	AL	O	I	Valor
I	I	I		I	Despesa	I	I	Fonte	I	I		I	I	I

I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	I	I	I	I		I	I	I
I	I	I		I		I	I	I	I	I		I	I	I
I	7702	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I	I		I	I	I
I	4300	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I	33903500	I	100	I	01	I	O	I	592.500	I
I	7704	I	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE	I		I	I	I	I	I		I	I	I
I	I	I	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	I	I	I	I		I	I	I
I	4303	I	GESTÃO DO PLANO DE FOMENTO MUNICIPAL	I	44404200	I	147	I	01	I	O	I	592.500	I

T o t a l											I	1.185.000	I	

13530/2012

13530/2012

RESOLUÇÃO Nº 13 de 09 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 032 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I			
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 13 / 2012				R\$ 1,00		I			

I	I									I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I		
I	Cód.	I	Especificação								I da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	I	
I	I	I									I Despesa	I	I	Fnte	I	I		I COP	I

I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								I		I	I	I	I		I	I
I	I	I									I		I	I	I	I		I	I
I	7704	I	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE								I		I	I	I	I		I	I
I	I	I	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								I		I	I	I	I		I	I
I	4303	I	GESTÃO DO PLANO DE FOMENTO MUNICIPAL								I	44404200	I	100	I	01	I	P	I

														T o t a l		I	592.500	I	

13532/2012

Segurança Pública**Departamento da Polícia Civil - DPC****DELIBERAÇÃO Nº 1/2012**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Luiz Carlos de Oliveira, nos Autos de Processo Disciplinar, Acusada: Nanci Venancio Costa, Agente em Operações Policiais, protocolado Ref. nº 734/09/CPC, protocolo nº 848/08/CD, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU**Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:**

I - Pela ABSOLVIÇÃO da acusada Nanci Venancio Costa, RG. 04192872-7, Agente em Operações Policiais, por não restar caracterizada a conduta como ato infracional;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr NELSON VENANCIO.

DELIBERAÇÃO Nº 2/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, nos Autos de Processo Disciplinar, Acusada: CELINA BUGALSKI, Escrivã de Polícia, protocolado Ref. nº 495/10/CPC, protocolo nº 159/09/CD, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar, em desfavor de CELINA BUGALSKI, RG. 03733367-0, Escrivão de Polícia, por já haver a acusada sido demitida do cargo policial que ocupava, com ressalva de seu desarquivamento na hipótese de sua eventual reintegração ao serviço policial.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr GUILHERME VIEIRA DONI.

DELIBERAÇÃO Nº 3/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, nos Autos de Processo Disciplinar, Acusado: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA, Investigador de Polícia, protocolado sob nº 854/10/CPC, protocolo nº 560/10/CD, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pela ABSOLVIÇÃO do acusado ARNALDO FRANCISCO DA SILVA, RG. 3857205-9, Investigador de Polícia, por insuficiência de provas;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr ANTONIO FRANCISCO DA SILVA.

DELIBERAÇÃO Nº 4/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pela Conselheira Relatora Drª. Izabel Cristina Marques, nos Autos de Sindicância, Acusada: SIMONE ZILIANE, Escrivão de Polícia, protocolado nº 019/10/CPC, protocolo nº 823/09/CD, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em razão da PRESCRIÇÃO;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em em desfavor de SIMONE ZILIANE, RG. 06034007-2, Escrivão de Polícia;

III - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia do relatório e voto proferido pela Relatora, e da Deliberação respectiva à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para verificar se foi dado conhecimento das providências adotadas ao órgão solicitante. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr NELSON TAVARES.

DELIBERAÇÃO Nº 5/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14/82, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto, apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Luiz Carlos de Oliveira, nos Autos de Sindicância, Acusado: RONALDO AMAURY DOS SANTOS, Investigador de

Polícia, protocolado sob nº 871/09/CPC, protocolo 328/09/CD, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com a revisão de voto do Conselheiro Relator, que aderiu à divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger:

I - Pela aplicação da penalidade de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO ao acusado RONALDO AMAURY DOS SANTOS, RG. 04417838-9, Investigador de Polícia, por infringir o disposto no artigo 213, inciso LXVI, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

II - Pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para o imediato cumprimento da pena, nos termos do artigo 265 do mesmo diploma legal.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

ADVOGADO – Dr DANILO FABIANO FINZETTO.

DELIBERAÇÃO Nº 6/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando relação de procedimentos disciplinares e expedientes constantes da pauta, protocolado nº 1222/11/CPC, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela Distribuição, através de sorteio, dos procedimentos aos Senhores Conselheiros Relatores:

01 - 725/11/CPC - Sindicância - Estágio Probatório (01 volume + 01 apenso) em desfavor de DANIEL LUIZ PENA e MICHEL DA SILVA DOIMO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Julio Cezar dos Reis.

02 - 1228/10/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de VALFREDO PEREIRA DA SILVA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger.

03 - 611/10 CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA e FAEDES APARECIDO FACCIONI, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha.

04 - 852/09/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 copia do PAD) em desfavor de ANDRE ALVES SAMPAIO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

05 - 728/11/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de JURACI LOPES DE SOUZA, sendo sorteada a Conselheira Drª. Izabel Cristina Marques.

06 - 311/11/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de ADEMIR MUNIZ DA SILVEIRA e SIDNEI ADÃO JARENCO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Luiz Carlos de Oliveira.

07 - 921/11/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de MAURILIO ALVES, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco Zaninotti.

08 - 1105/10/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de FLAVIO SANTI BONATO - Investigador de Polícia APOSENTADO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto.

09 - 923/11/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de ROBERSON RAMOS DE AVELAR, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco Zaninotti.

10 - 1069/11/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto.

11 - 745/11/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de WALDEMAR SOARES, sendo sorteada a Conselheira Drª. Izabel Cristina Marques. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 7/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 537/11/CPC - Autos de Sindicância, protocolo nº 709/10/CD, instaurado em desfavor dos servidores Denilton Lourenço de Almeida e Gerson Francisco Cornélio da Silva, Investigadores de Polícia, ainda em tramite. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr Pedro Carvalho Santos Assinger, pelo arquivamento do feito, pela perda do objeto em razão da aposentadoria de Denilton Lourenço de Almeida e do falecimento de Gerson Francisco Cornélio da Silva, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor dos servidores: DENILTON LOURENCO DE ALMEIDA, RG. 03756613-6 e GERSON FRANCISCO CORNELIO DA SILVA, RG. 04489046-1, Investigadores de Polícia, em razão da perda do seu objeto. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 8/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 506/03/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar protocolo nº 1041/03/CD, instaurado em desfavor do servidor Clodoaldo José Inocêncio Bahls, Escrivão de Polícia, ainda em tramite. Anexada cópia do Decreto nº 2876/08 de cassação de aposentadoria do referido servidor. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr Paulo Ernesto Araújo Cunha, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência do teor do Decreto nº 2876/2008, e acolhendo manifestação do Conselheiro Relator, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em desfavor de CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS, RG. 00869150-9, Escrivão de Polícia, com ressalva de seu desarquivamento, no caso de eventual restabelecimento da aposentadoria do acusado no cargo policial civil que ocupava. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 9/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1171/11/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor WILSON JORGE JOLY, RG. 00774226-6, Delegado de Polícia Aposentado;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n.

89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 10/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1172/11/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores WILSON JORGE JOLY, RG. 00774226-6, Delegado de Polícia Aposentado, AIRTON ANTONIO DE ASSIS, RG. 03670293-1 Escrivão de Polícia e WAGNER GATTI, RG. 03958200-7, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 11/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1170/11/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor EZEQUIEL RIBEIRO, RG. 04320154-9, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 12/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1209/11/CPC - Expediente oriundo do GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS/DPC, contendo 01 (um) CD-R, referente as remoções efetuadas pelo Presidente do Conselho da Polícia no período de recesso do Colegiado: PORTARIAS Nº: 3046; 3047; 3049; 3051 e 3052/2011 e PORTARIAS Nº 044; 083; 091; 104; 105; 132; 146; 147; 167;

168; 169; 187; 188; 215; 216 e 217/2012, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, por REFE-RENDAR os atos consubstanciados nas Portarias relacionadas, de vez que as remoções efetivadas pelo Presidente do Conselho da Polícia Civil, durante o período de recesso do Colegiado, ocorreram no interesse do serviço policial.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 13/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 072/12/CPC - Ofício nº 2378/11, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, solicitando a prorrogação da disposição funcional do servidor ANTONIO ARMANDO DE SOUZA VAZ, Agente de Execução, com ônus para o órgão de origem. Com despacho do Delegado Geral Adjunto ao Colegiado para deliberação, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo a proposição, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 14/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 55/12/CPC - Requerimento formulado por ROBERTO FÁVERO, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, requerendo autorização para assinatura de ponto na sede da 15ª SDP de Cascavel, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo DEFE-RIMENTO do pedido.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 15/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 76/12/CPC - Requerimento formulado por ADRIANO AUGUSTO ROQUE, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, requerendo autorização para assinatura de ponto na sede da 20ª SDP de Toledo, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo DEFE-RIMENTO do pedido.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 16/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 77/12/CPC - Requerimento formulado por JOSÉ APARECIDO XIMENES, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, requerendo autorização para assinatura de ponto na sede da 20ª SDP de Toledo, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, Pelo DEFE-RIMENTO do pedido.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 17/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 78/12/CPC - Requerimento formulado por DINALDO ROCHA, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, requerendo autorização para assinatura de ponto na sede da 20ª SDP de Toledo, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo DEFE-RIMENTO do pedido.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 18/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 048/12/CPC - Ofício nº 5772662, da Justiça Federal de Guairá, encaminhando cópia de decisão proferida em Autos de Pedido de Prisão Preventiva nº 5001422-85.2011.404.7017-PR, que determinou a suspensão da função pública dos servidores WILSON PAVÃO DE SOUZA, ISMA-EL POLETTI, ADRIANO AUGUSTO ROQUE, JOSÉ APARECIDO XIMENES, MOACIR ALVES DE ALBUQUERQUE, VALDEMAR BRAITE DE OLIVEIRA e outros. Com Informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com as providências administrativas já adotadas, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

14236/2012

DELIBERAÇÃO Nº 19/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1169/11/CPC - Ofício nº 154/2011 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - 7ª Superintendência Regional - Delegacia Metropolitana, solicitando informações quando ao procedimento adotado pela Delegacia de Polícia de Alto Maracaná com relação ao Boletim de Acidente de Trânsito de comunicação nº 1043334 e Boletim de Ocorrências Policiais nº 0701010199/11. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG. 07768640-1, Delegado de Polícia, ROBSON DA FONSECA CARNEIRO, RG. 07695503-4, Escrivão de Polícia e LUCIANO EVERTON ZULKE, RG. 13128891-3, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 20/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1097/11/CPC - Ofício nº 1610/2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, comunicando a concessão de medida liminar nos autos de Mandado de Segurança nº 835665-6, 13ª Vara Criminal - Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher, da Comarca de Curitiba, em que figura como Impetrante ARTUR LUIZ ZANON. Com as providências solicitadas através da Deliberação nº 789/2011, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, nos termos da informação prestada pelo Sistema de Armas Patrimoniais da DEAM, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para notificação do servidor Artur Luiz Zanon, Delegado de Polícia, para proceder à devolução de uma das armas que detém sob carga.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 21/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 749/11/CPC - Ofício nº 435/2011, do 1º Distrito Policial da Capital, solicitando seja legitimado o Setor Psicossocial CIAC - Centro 1º Distrito Policial, pelas razões que expõe. Com manifestação do Grupo Auxiliar de Planejamento em atenção a Deliberação nº 540/2011, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 22/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1159/11/CPC - Ofício nº 3571/2011 da Segunda Secretaria do Tribunal do Juri da Comarca de Curitiba, informando que nos autos de ação penal nº 2009.10907-9, no qual figura como réu DEONISIO SOCCOL FILHO, Agente de Execução - Técnico Administrativo (QPPE), foi proferida r. decisão de pronúncia, referente aos fatos ocorridos em 11 de abril de 2009. Anexada cópia da Deliberação nº 198/2009 e do Cadastro de Funcionários do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a se considerar que na data dos fatos constantes da decisão de pronúncia, o servidor não mais pertencia aos quadros da instituição policial civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 23/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1082/11/CPC - Ofício nº 2015/2011 da Ouvidoria da Polícia do Estado, referente ao Atendimento nº 1344/2011, com elogio a atuação de servidores que relacionou. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 24/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1211/07/CPC - Ofício nº 179/2011 da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções de Decisões Judiciais e Cálculo, informando decisão denegatória proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1009/2007, em tramite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, onde figuram como impetrantes MARINA PAULA NROWOTISK, MARIA CRISTINA MARINI, LILIAN MARA GHENO, JULIANA ABRÉIA DE PAULA RUSSO, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, PAULO NOGUEIRA ARTIGAS e GILVANE ROSA, candidatos do concurso regido pelo Edital nº 001/2007, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Setor de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, para anotar e informar sobre a situação dos candidatos no certame em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 25/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1206/11/CPC - Ofício nº 626/2011, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando Projeto nº 787.1.2.9.93/2011/ESPC/PR - ESTÁGIO DE POLÍCIA CIDADÃ, UMA ABORDAGEM INTERATIVA NO TRIÂNGULO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL. Com as providências determinadas através da Deliberação nº 896/2011, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as alterações sugeridas pelo Grupo Auxiliar de Planejamento, pela APROVAÇÃO do projeto em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 26/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1116/11/CPC - Ofício nº 621/2011, da Escola Superior de Polícia Civil, solicitando o aditamento do Projeto nº 787.F.1.6.91/2011/ESPC/PR, referente ao CURSO USO LEGAL DE ARMA DE FOGO E OPERAÇÃO POLICIAL. Com as providências determinadas através da Deliberação nº 895/2011, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com as alterações sugeridas pelo Grupo Auxiliar de Planejamento, pela APROVAÇÃO do projeto em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 27/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 974/10/CPC - Ofício nº 616/2011, da Escola Superior de Polícia Civil, solicitando o aditamento do Projeto nº 757.F.1.6.61/2010/ESPC/PR, referente ao CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DE INVESTIGADORES DE POLÍCIA. Com as providências determinadas através da Deliberação nº 894/2011, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com as alterações sugeridas pelo Grupo Auxiliar de Planejamento, pela APROVAÇÃO DO

ADITAMENTO do projeto em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 28/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 480/11/CPC - Requerimento formulado por JULIANO FONSECA, Delegado de Polícia, informa a localização de sua cédula de identidade funcional e o cancelamento do BO nº 2001/130246, no qual foi noticiado o extravio do documento. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para informar sobre eventual duplicidade de cédula funcional concedida ao Delegado de Polícia Juliano Fonseca, e providências para o recolhimento de uma das cédulas, se for o caso.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 29/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1168/11/CPC - Requerimento formulado por NOELI DE FÁTIMA BRESOLIM, Investigadora de Polícia, requerendo a substituição de sua cédula funcional, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA |
| 3 - | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES |

DELIBERAÇÃO Nº 30/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1247/11/CPC - Ofício nº 1206/2011, do 5º Distrito Policial da Capital, solicitando a concessão de nova arma carga para o sevidor ROBERTO LUIS KLINGER DE CARVALHO, Investigador de Polícia, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia da Deliberação à Delegacia de Explosi-

vos, Armas e Munições, para as providências pertinentes;

III - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as medidas da sua competência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 31/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1246/11/CPC - Requerimento formulado por MARLENE MARIA DE CASTRO MOTTA, Papiloscopista, requerendo a concessão de novo conjunto documental, pelas razões que expõe. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 32/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 016/12/CPC - Ofício nº 417/2011, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 1547/2007, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em que figura como Impetrante DIEGO ANTONIO FREDIANI, candidato no Concurso Público de Investigador de Polícia, Edital nº 01/2007. Com Informação nº 01/2012, do Setor de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para informar sobre eventual nomeação em caráter provisório do candidato em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 33/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1248/11/CPC - Ofício nº 453/2011, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 1333/2007, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em que figura como Impetrante FABIO ROSS-DEUTSCHER DO PRADO, candidato no Concurso Público de Investigador de Polícia, Edital nº 01/2007. Com Informação nº 03/2012, do Setor de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para informar sobre eventual nomeação em caráter provisório do candidato em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 34/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 528/10/CPC - Ofício nº 02/2012, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Ação Ordinária nº 970/2004, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em que figura como Autores MÁRCIA JOBIM MOREIRA e outros, candidatos no Concurso Público de Investigador de Polícia, Edital nº 02/97. Com Informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. nº 03/2012, do Setor de Concursos da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com as informações prestadas, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 35/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 081/2012/CPC - Ofício nº 21/2012, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0002817-81.2011.8.16.179, em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em que figura como Impetrante JOSE ALFREDO NETO, candidato no Concurso Público de Escrivão de Polícia, Edital nº 01/2009. Com Informação do Presidente da Comissão do Concurso, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com as informações prestadas pelo Presidente da Comissão do Concurso, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DELIBERAÇÃO Nº 36/2012

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 080/2012/CPC - Ofício nº 22/2012, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0045224-45.2011.8.16.004, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em que figura como Impetrante CELINE FÁTIMA BERALDO, candidata no Concurso Público de Escrivão de Polícia, Edital nº 01/2009. Com Informação do Presidente

da Comissão do Concurso, em sessão ordinária realizada em data de sete de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com as informações prestadas pelo Presidente da Comissão do Concurso, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 07 de fevereiro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 -	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 -	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

14247/2012

Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 002/2012 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 10 de fevereiro de 2012,

DELIBEROU

Art.1º. Pela alteração do Regulamento das Eleições das Entidades da Sociedade Civil Organizada – Biênio 2012/2013, passando a vigorar os artigos abaixo relacionados com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – As entidades interessadas em participar do processo de eleição dos 12 (doze) conselheiros não governamentais titulares e seus suplentes, formarão colégios eleitorais macrorregionais, conforme seguem:
(...)”

“**Art. 2º** – Somente estarão habilitadas para compor o colégio eleitoral as entidades diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas em funcionamento, há pelo menos um ano.

§ 1º – As entidades interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos, em sua via original ou em fotocópia devidamente autenticada:

I – Até o final do prazo de inscrição:

- a) requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo II, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição;
- b) ata da eleição da atual direção da entidade, devidamente registrada em cartório;
- c) registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou declaração de que se encontra registrada, e em pleno e regular funcionamento, durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

II – Até a data das eleições, a entidade interessada deverá apresentar o devido Registro de Utilidade Pública no Âmbito do Estado do Paraná, conforme disposto no art. 6º da Lei 16.631/2010.

§ 2º – As inscrições deverão ser enviadas, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por SEDEX, à Secretaria Executiva do CEDCA/PR, que é a responsável pela organização das eleições, no seguinte endereço:

(...)

“**Art. 5º** – A habilitação das entidades ao Processo Eleitoral pela

Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: da data de publicação até 16/03/2012;
- b) Análise pela Comissão de Habilitação: 19 a 23/03/2012;
- c) Divulgação e publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: 28/03/2012;
- d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: 09/04/2012;
- e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 10/04/2012;
- f) Prazo para a defesa: até 20/04/2012;
- g) Prazo para manifestação do Ministério Público Estadual: 27/04/2012;
- h) Prazo para análise de recursos e impugnações: 03/05/2012;
- i) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: 04/05/2012;
- j) Data das assembleias para eleições: 21 a 25/05/2012:

Cascavel: 21/05/2012

Maringá: 22/05/2012

Londrina: 23/05/2012

Ponta Grossa: 24/05/2012

Curitiba: 25/05/2012

k) Manifestação oficial das entidades eleitas em duplicidade e envio à comissão eleitoral: até 29/05/2012;

l) Publicação das entidades e dos novos conselheiros não governamentais eleitos: 31/05/2012;

m) Posse dos representantes das entidades escolhidas: 21/06/2012.”

Art. 2º. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Luciano Antonio Rosa
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Estado do Paraná

14724/2012

DELIBERAÇÃO Nº 004/2012 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 10 de fevereiro de 2012,

DELIBEROU

Art.1º. Pela aprovação da indicação da Conselheira Governamental Cláudia Regina Bronner Foltran, representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, escolhida por aclamação até a próxima eleição do presidente e vice-presidente do referido Conselho.

Art. 2º. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.

Luciano Antonio Rosa
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Estado do Paraná

14726/2012

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 191/2010, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolado sob nº 22786/2011, instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, contra os servidores Ana Carolina Benassi Perozim, Moacir Korniewicz da Silva e Rozangela Contardi, oficiais de de promotoria do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, por haverem infringido, em tese, aos preceitos previstos nos preceitos previstos nos artigos 279, incisos VI (c/c 317 do Código Penal) e XIV, 285, inciso X, da Lei 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná). Curitiba, 08 de fevereiro de 2012.

14560/2012

RESOLUÇÃO Nº 0226

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1334/12-PGJ, resolve

CASSAR

a pedido, vinte (20) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MÁRIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 27 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0227

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1335/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FÁBIO CIRINO DOS SANTOS** 05 (cinco) dias de férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 2726/11, para serem usufruídos a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0229

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 01311/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora Substituta **MARIANA DIAS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 3313/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 27 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0230

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1398/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **FLÁVIA REGINA LEMOS** 30 (trinta) dias das férias

relativas ao 2º período de 2011, para serem usufruídos a partir de 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0231

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1400/11-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 1º a 15 de fevereiro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MORELI PANGONI** por intermédio da Resolução nº 0002/12, que seriam usufruídas entre os dias 30 janeiro a 13 de fevereiro do fluente.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 02 (dois) dias das férias relativas saldo do 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 1247/2008, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 16 de fevereiro do ano em curso.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCO ANDRE DA SILVA CORREIA** e o Promotor Substituto **LEANDRO CESAR ATAÍDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARIALVA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0233

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1434/12-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 16 a 27 de abril do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI VARGAS DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 3397/11 que seriam usufruídas entre os dias 27 de janeiro a 07 de fevereiro do fluente.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **EDSON APARECIDO CEMENSATI**, **LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA**, **PEDRO IVO ANDRADE** e **LEONARDO DA SILVA VILHENA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 11ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante as férias da respectiva titular, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3397/11.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0234

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1397/12-PGJ, resolve

CASSAR

14 (quatorze) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI**, por intermédio da Resolução nº 3393/11, a partir de 25 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0235

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1405/12-PGJ, resolve

CASSAR

16 (dezesesseis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCELO**

PAULO MAGGIO, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 30 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0236

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1403/12-PGJ, resolve

C A S S A R

12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RENAN GABARDO FAVA**, por intermédio das Resoluções nº 3397/11 e 3432/11, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0239

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1269/12-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora Substituta **ROSANY PEREIRA ORFON** 19 (dezenove) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0240

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1402/12-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCEL DE ALEXANDRE COELHO**, por intermédio da Resolução nº 0002/12, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0241

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1478/11-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 14 a 24 de maio do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO HOFFMANN** por intermédio da Resolução nº 3397/11 que seriam usufruídas entre os dias 02 a 12 de maio do fluente.

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça acima nominada 08 (oito) dias das férias relativas saldo do 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 1192/2002, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 25 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **KARINA ANASTÁCIO FARIAS DE MOURA CORDEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça das fundações e Terceiro Setor do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0243

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1486/12-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 06 a 14 de fevereiro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ROBERTO TONON JUNIOR** por intermédio da Resolução nº 3397/11, que seriam usufruídas entre os dias 30 de janeiro a 07 de fevereiro do ano em curso.

II – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça acima nominado 03 (três) dias das férias relativas saldo do 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 1134/2002, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

III – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **JOSEANE CATUSSO LOPES DE ALIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0244

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1485/12-PGJ, resolve

C A S S A R

12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0245

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1483/12-PGJ, resolve

C A S S A R

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0246

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1482/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **MICHELE NADER** para tratamento de sua saúde, a partir de 26 de janeiro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **MARCELO ADOLFO RODRIGUES** e **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0247

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1490/12-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor Substituto **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK** 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2011, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0251

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1525/12-PGJ, resolve

TRANSFERIR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **ERVIN FERNANDO ZEIDLER** por intermédio da Resolução nº 3393/11, que seriam usufruídas entre os dias 06 a 20 de fevereiro do ano em curso, para o período de 09 a 23 de abril do fluente.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0252

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1574/12-PGJ, resolve

CASSAR

03 (três) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SANDRA REGINA KOCH**, por intermédio da Resolução nº 0002/12, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0253

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1589/12-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKY**, por intermédio da Resolução nº 0002/12, a partir de 27 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0254

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1569/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **MARCO ANDRÉ DA SILVA CORREIA** para tratamento de sua saúde, no período de 01 a 03 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **LEANDRO CEZAR ATAÍDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARIALVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0256

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1576/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ERINTON CRISTIANO DALMASO** 06 (seis) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 1680/11, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 17 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **IVAN BARBOSA MENDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0257

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 01568/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

01 (um) diass de licença à Promotora de Justiça **FERNANDA BASSO SILVERIO** para tratamento de sua saúde, no dia 03 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **ORTIGUEIRA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0258

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1573/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **ELIANE MIYAMOTO FORTES** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **SIQUEIRA CAMPOS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0263

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1592/12-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO**, por intermédio da Resolução nº 3393/11, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0266

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1600/12-PGJ, resolve

CASSAR

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ROSÂNGELA GASPARI**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0267

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1599/12-PGJ, resolve

C A S S A R

07 (sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0268

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1601/12-PGJ, resolve

C A S S A R

07 (sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MAURICIO CIRINO DOS SANTOS**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0269

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1537/12-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para os períodos de 23 de fevereiro a 08 de março e de 27 a 28 de junho do ano em curso, as férias concedidas à Promotor de Justiça **MARIA ESPERIA COSTA MOURA** por intermédio da Resolução nº 0002/12, que seriam usufruídas entre os dias 1º e 17 de fevereiro do fluente.

II – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça acima nominada 13 (treze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, para serem usufruídas a partir de 29 de junho do ano em curso.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0273

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1624/12-PGJ, resolve

C A S S A R

06 (seis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO**, por intermédio da Resolução nº 3397/11, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0274

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 756/12-PGJ e 816/12-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FELLIPE JOSÉ GEHR** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nºs 2006.47-0 e 2007.8-1, ambos em trâmite na Comarca de **GRANDES RIOS**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0275

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1648/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** 10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 2011, para serem usufruídos nos períodos de 15 a 20 de fevereiro e de 16 a 19 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAFAEL ANTONIO BALDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **IRETAMA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0276

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1649/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO** 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2005, para ser usufruído no dia 02 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **MARISTELA SCHNEIDER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0277

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1653/12-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 25 de maio a 08 de junho do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** por intermédio da Resolução nº 3397/11, que seriam usufruídas entre os dias 09 e 23 de abril do fluente.

II – D E S I G N A R

os Promotores Substitutos **WAGNER ZOUAIN VARGAS** e **MARCELO BRUNO MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na comarca de **PÉROLA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0278

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1651/12-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **LUCAS CAVINI LEONARDI** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2005.035-5, em trâmite na Vara Criminal da comarca de **CAMBARÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **MARCEL DE ALEXANDRE COELHO**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2936/09.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0279

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 1652/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CRISTIANE APARECIDA RAMOS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Procedimento Investigatório nº MPPR-0100.12.000024-3, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALOTINA**.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0280

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1650/12-PGJ, resolve

REVOGAR

em parte, a Resolução nº 3397/11, que designou o Promotor de Justiça **JOÃO MILTON SALLES**, para atuar na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0281

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1695/12-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 1924/00, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0282

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 971/12 e 972/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL ANTONIO BALDO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nºs 2011.0001174-9 (NU 0004724-66.2011.8.16.0058) e 2010.668-9 (NU 0003197-16.2010.8.16.0058), ambos em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **CAMPO MOURÃO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0283

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 2756/11, na parte que designou o Promotor de Justiça **PAULO FABRÍCIO CAMARGO**, para atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PITANGA**.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

14463/2012

Hanseníase tem Cura!

*Tive hanseníase,
fiz o tratamento
e estou curada!*

**Mancha dormente, pense em hanseníase.
PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.**



Francisca Barros da Silva (Didi)

Funcionária aposentada da Saúde, Didi foi diagnosticada com hanseníase em 1976. Fez o tratamento e em 1984 teve alta por estar completamente curada.

Programa Estadual de Controle da Hanseníase

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde